POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O ALFERES
ANO 6 – Nº 19 – OUT/NOV/DEZ/88

REVISTA TRIMESTRAL DE INFORMAÇÃO E DOUTRINA SOBRE ASSUNTOS DE POLÍCIA MILITAR, EDITADA PELA DIVISÃO DE PESQUISA DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR.

COMANDANTE-GERAL DA PMMG: Cel PM Jair José Dias

CONSELHO EDITORIAL: Cel PM Maurílio Modesto Cunha, Cel PM Vicente de Paula Queiroz, Cel PM Jair José Dias, Ten-Cel PM José do Espírito Santo e Maj PM Lúcio Emílio do Espírito Santo.

COORDENAÇÃO E REVISÃO: Cap PM Carlos Henrique Alves, Cap PM Davidson Lopes da Silva, Prof. Oscar Vieira da Silva e Prof. Audemaro Taranto Goulart.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Diabase, 320 – Prado – Tel.: 337-1933 – Ramal 119 – Telex nº 0318275 – CEP: 30460 – BELO HORIZONTE – MG – BRASIL.

Os artigos publicados são de responsabilidade de seus autores, não traduzindo, necessariamente, a opinião do Comando da Academia de Polícia Militar.

A reprodução de artigos, total ou parcial, poderá ser feita citando-se a fonte, salvo disposições em contrário.

Aceitamos intercâmbio com publicações nacionais e estrangeiras.

FICHA CATALOGRÁFICA

O Alferes. – v. 1, n. 1 (O A.) –
. – Belo Horizonte: Polícia Militar de Minas, 1983 –
v.
trimestral
1. Polícia Militar – Periódico. 2. Segurança Pública – Periódico I. Minas Gerais. Polícia Militar.

CDD 355-033 505
CDU 355.11(05)

SUMÁRIO

DOUTRINA

1. Considerações sobre a Segurança Pública e Propostas
   Coronel PM Jair José Dias 9
2. Metodologia Pericial para Exames em Local de Morte Violenta
   Dr. Jacques Wigoda 19

INFORMAÇÃO

3. Rebelião no Centro de Reeducação Agroindustrial de Neves
   Capitão PM Edgar Eleutério Cardoso et alii. 67
4. Tiradentes e a Inconfidência
   Augusto de Lima Júnior 113
5. Sondagem de Aptidões: Necessidade ou Sofisticação?
   Coronel PM Euro Magalhães 131

JURISPRUDÊNCIA

Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

6. Apelação nº 1.735: Lesões Corporais — Intensidade do dolo — Prescrição — Exacerbação da Pena 135
7. Apelação nº 1.719: Homicídio: motivo fútil e surpresa. Inocorrência das qualificadoras 139

LEGISLAÇÃO

8. Decreto-Lei nº 2.448, de 21 de julho de 1988
   Altera a redação da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito 143
9. Lei nº 9.731, de 09 de dezembro de 1988
   Proibe fumar em recintos que menciona e dá outras providências 146

DOCUMENTOS

10. Encerramento do I Encontro Nacional de Cadetes das Polícias Militares
    Coronel PM Maurílio Modesto Cunha 147

APRESENTAÇÃO

1. Desenvolvida com base em pesquisas policiológicas, a moderna doutrina de emprego da Polícia Militar aponta para a necessidade da criação de um Sistema de Defesa do Cidadão e da Sociedade, tendo como premissa básica o princípio contido no Art. 144 da nova Constituição, segundo o qual "a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos". O texto aqui apresentado contém as linhas mestras do sistema que se quer implantar e está sendo encaminhado como sugestão da Polícia Militar à IV Assembléia Constituinte do Estado de Minas Gerais.

2. O policial-militar, em razão de sua presença real ou potencial nas ruas e avenidas, está freqüentemente se deparando com aquilo que já se convencionou chamar "local de crime". A sua atuação nestes locais é fundamental para o trabalho posterior a cargo do perito oficial. As funções de um e de outro se interpenetram e se complementam. Portanto, julgamos de grande relevância que o policial-militar conheça também as linhas básicas de atuação de um perito criminal, a fim de que, atuando com técnica e desenvoltura, preserve os vestígios materiais em sua integridade, permitindo seu correto exame e interpretação pelo perito. Por outro lado, o auto de corpo de delito é peça basilar do Inquérito Policial Militar, cuja elaboração está afeta aos Oficiais da Polícia Militar. O conhecimento de sua dinâmica só pode ajudar na quase sempre difícil tarefa de elucidação de um crime. O trabalho aqui apresentado, "Metodologia Pericial para Exames em Local de Morte Violenta", da autoria do Dr. Jacques Wigoda, ex-Perito Criminal do Instituto Carlos Éboli e atualmente Delegado de Polícia lotado na Academia de Polícia Civil do Rio de Janeiro, é um clássico no gênero e contribuirá sem dúvida para elevar o grau de profissionalização dos integrantes da Polícia Militar. Nossos agradecimentos ao Dr. José Karam, Diretor Geral da Academia de Polícia Civil, que nos autorizou a reprodução do trabalho.

3. Os estabelecimentos penais, em razão de problemas como superpopulação carcerária, promiscuidade, ociosidade e até mesmo corrupção de segmentos do pessoal penitenciário, estão longe de cumprir o seu importante papel de promover o tratamento do delinqüente e sua reinserção social. Sendo a Força Pública o natural desaguadouro de mazelas e disfunções deste tipo, vemos, com freqüência cada vez maior, a Polícia Militar atuando na repressão a motins, rebeliões e agitações promovidas pelos reeducandos dos diversos estabelecimentos penais do Estado. As ações/operações policiais militares nessas ocorrências são de extrema complexidade. A experiência vivida por companheiros nossos, em sendo relatada, constitui-se numa excelente fonte de ensinamentos. Sobretudo para a não repetição de erros. O Estudo de Caso é o procedimento científico mais indicado para essa análise. Dentro dessa visão, os Capitães Edgar Eleutério Cardoso, William Costa Baía e Tenentes Severo Augusto da Silva Neto, Fábio Xavier Manhães e Domingos Sávio Mendonça apresentam-nos um excelente trabalho, rico em conteúdo e perfeito sob o aspecto formal, sobre a última rebelião verificada no Centro de Reeducação Agroindustrial de Neves (CRAIN), da qual inúmeras lições podem ser auferidas com vistas ao aperfeiçoamento da técnica policial-militar.

4. A Conjuração Mineira, fênomeno político-social de capital importância no processo de independência do País, comemora, em 1989, o seu bicentenário. Um

dos principais líderes do movimento, o Alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, integrava as fileiras do Regimento Regular da Cavalaria de Minas, embrião histórico da Polícia Militar. Os estudos aqui publicados, da lavra do imortal Augusto de Lima Júnior, revelam aspectos da personalidade de Tiradentes e facetas pouco conhecidas do movimento. A iniciativa insere-se no escopo da Polícia Militar de Minas Gerais não apenas lembrar o episódio da Inconfidência, mas também festejar o centenário de nascimento de Augusto de Lima Júnior, vulto insigne da historiografia policial-militar.

5. Segundo Idalberto Chiavenato, a Teoria Geral da Administração vê na atividade administrativa cinco variáveis básicas: tarefa, estrutura, pessoas, tecnologia e ambiente. Tais variáveis atuam de forma sistêmica e, sem a visão global de seu comportamento, não se pode compreender nem realizar com eficácia a ciência da Administração.

O Coronel Euro Magalhães enfoca com muita propriedade a nova situação de uma dessas variáveis, **as pessoas**, na instituição policial-militar, enfatizando a necessidade de se colocar o "homem certo no lugar certo", para que se alcance um "ótimo aproveitamento de sua força de trabalho". Encarece também a necessidade de substituir-se o "olho clínico" do selecionador de homens pela bússola segura do conhecimento científico.

6. Na Seção Jurisprudência" publicam-se as Apelações nº 1735 (Lesões Corporais – Intensidade do dolo – Prescrição – Exacerbação da Pena) e nº 1719 (Homicídio: motivo fútil e surpresa. Inocorrência das qualificadoras) do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

7. A Seção "Legislação" traz o Decreto-Lei nº 2.448, de 21 de julho de 1988, que introduz modificações no Código Nacional de Trânsito e a Lei 9.731, de 09 de dezembro de 1988 que proíbe fumar em determinados recintos.

8. A formação do futuro Oficial da Polícia Militar vem sendo alvo de intensa preocupação do Comando das Academias de Polícia Militar de todo País, sobretudo em face das rápidas e profundas transformações por que vem passando a sociedade brasileira. Entendendo que o jovem cadete deve participar consciente e ativamente do processo de sua própria formação, a Academia de Polícia Militar/PMMG realizou, no período de 24 a 27 de agosto de 1988, o I Encontro Nacional de Cadetes das Polícias Militares. Enviaram representantes as Academias das Polícias Militares do Ceará, Bahia, Goiás, Rio Grande do Sul, Paraná, Rio de Janeiro, Pernambuco, Minas Gerais. Somados aos alunos das demais co-irmãs que freqüentam o Curso de Formação de Oficiais da PMMG, tivemos representantes de todos os Estados brasileiros. Reproduzimos aqui as palavras proferidas pelo Coronel PM Maurílio Modesto Cunha, Comandante da APM, durante a sessão de encerramento do arrojado empreendimento.

O Conselho Editorial.

DOUTRINA

CONSIDERAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA PÚBLICA FEITAS A PROPÓSITO DE SUGESTÕES APRESENTADAS PELA POLÍCIA MILITAR À COMISSÃO CONSTITUCIONAL

(*) Coronel PM Jair José Dias

A segurança pública não é realizada apenas através da prevenção e da repressão da criminalidade. Embora sejam absolutamente indispensáveis, essas ações não são de forma alguma suficientes.

O cidadão espera proteção e socorro públicos em casos de incêndios, soterramentos, inundações e secas. Quer desfrutar, como motorista, da máxima fluidez no trânsito, sem riscos de acidentes. Quer também, como pedestre, ser visto como legítimo co-proprietário da via pública e quer que as crianças sejam respeitadas pelos motoristas e gozem de especial atenção do policial de trânsito. Quer que os acidentados sejam atendidos rápida e eficientemente. Quer que os mendigos sejam recolhidos e abrigados. Que a ecologia seja preservada, e o patrimônio artístico e histórico seja protegido.

Assim, a prestação da segurança pública, vista como direito da população e obrigação do Estado, abrange uma vasta gama de ações que extrapola largamente os limites dos assim chamados "Órgãos de Segurança Pública". A Força Pública e a Polícia Judiciária são importantes segmentos do aparato governamental dedicado ao mister, mas não são os únicos. Vale dizer que segurança pública é muito mais do que polícia.

A segurança pública só se obtém pela conjugação de esforços de diversos organismos, dedicados não apenas à prevenção e à repressão dos atos delituosos, mas também de atos anti-sociais que não configurem crimes ou ainda encarregados de evitar ou reduzir os efeitos de eventos calamitosos.

(*) Jair José Dias é Coronel da PMMG, bacharel em Direito pela Universidade Católica de Minas Gerais, Curso de Especialização em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas-RJ, Curso Geral de Polícia na Academia Internacional de Washington, USA. É atualmente Comandante-Geral da PMMG.

Neste sentido, podemos dizer que produzem a Segurança Pública os órgãos de proteção ao menor, os de assistência médico-social, os de assistência social a carentes, os de prevenção e combate a sinistros, os de prevenção da criminalidade e manutenção da ordem pública, os de persecução penal, os de tratamento dos delinqüentes e ainda os de preservação ambiental, de administração do trânsito e de preservação do patrimônio artístico e histórico.

É muito importante, e isso vem sendo bastante enfatizado, que haja a melhor integração possível entre as ações de polícia administrativa de segurança, de cunho eminentemente preventivo, e as de polícia judiciária, auxiliares da repressão penal. Mas não tem recebido a atenção necessária a evidente necessidade de cooperação, harmonia e convergência de esforços de todos os demais organismos que formariam o Sistema de Defesa Social, mais amplo que o Sistema de Segurança Pública. Trata-se de um grande e complexo conjunto, abrangendo, no mínimo, dois dos Poderes do Estado (Judiciário e Executivo) e, no Poder Executivo, Secretarias de Estado e Órgãos Autônomos: Trabalho e Ação Social, Saúde, Educação, Agricultura, Ciência e Tecnologia, Cultura, Transporte, Interior e Justiça e mais Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil e Gabinete Militar do Governador.

Idéias a considerar, na formulação de uma política de defesa social:

— criação de um CONSELHO DE DEFESA SOCIAL, presidido pelo Governador do Estado e integrado por representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos órgãos, públicos ou privados, com responsabilidade nas áreas de prevenção social, assistência médica de urgência, trânsito, proteção ambiental, patrimônio histórico e artístico, prevenção e repressão à criminalidade, prevenção e combate a sinistros;

— manter a Polícia Militar como Força Pública do Estado, com sua direção superior profissionalizada, assegurada a proximidade da Força com o Governador, seu Comandante Supremo;

— conceder a máxima prioridade à questão do menor. Rejeição da política de confinamento do menor em situação irregular;

— alimentação nas escolas; esporte e lazer em todos os estabelecimentos disponíveis. Guardas mirins. Escotismo. A Polícia Militar pode dar uma cooperação importante, na preparação (e talvez na administração por pessoal inativo) das Guardas Mirins e Grupos Escoteiros e na formação de monitores desportivos;

— melhorar as condições de atendimento à pobreza absoluta. Ampliar abrigos. Fornecer alimentação. Orientar migrantes, fornecendo inclusive transporte gratuito. Assegurar amparo a doentes mentais que não contem com apoio familiar;

— estruturar ou reestruturar serviços de pronto socorro, com atendimentos em ambulâncias e não apenas em ambulatórios e hospitais. Tais serviços devem pertencer à Secretaria de Saúde. Se necessário, a Polícia Militar poderia operar o serviço, através do Corpo de Bombeiros, integrando-o aos procedimentos ágeis adotados na administração do radiopatrulhamento;

— ampliar e valorizar os quadros do Ministério Público, incutindo nos Procuradores e Promotores de Justiça a mística do fiscal da lei. O Ministério Público deve exercer presença física constante nos abrigos, nos estabelecimentos de proteção ao menor, nos manicômios, nos quartéis, nas delegacias, nas cadeias e nos presídios. Tanto o respeito aos direitos humanos como a diligência dos órgãos públicos encarrega-

dos da defesa social seriam grandemente beneficiados por uma atuação constante, independente e competente do Ministério Público;

— manter a profissionalização da direção superior da Polícia Civil, sendo um Delegado o dirigente máximo do órgão, o que já se acha inscrito no texto constitucional federal. Dessa forma, nada a opor com relação à existência autônoma de uma Polícia Judiciária e de uma Força Pública, a exemplo do Ministério Público, integradas, aí sim, dentro de um Sistema de Segurança Pública, agindo em sintonia com as diretrizes formuladas a partir de um Conselho de Defesa Social;

— estabelecer diretrizes que reduzam as áreas de superposição de atribuições da Polícia Judiciária e da Força Pública e de outros órgãos que detenham poder de polícia. A Força Pública priorizará a atuação preventiva, principalmente através do policiamento ostensivo, e limitará a repressiva, como órgão auxiliar do Poder Judiciário que, nestas circunstâncias, é, às ações de prisão em flagrante ou mediante mandado, de preservação de indícios no local de crime e de busca de informações sobre homízio de delinqüentes e crime organizado. A Polícia Judiciária enfatizará a atuação repressiva na qualidade de órgão auxiliar do Poder Judiciário, através das investigações criminais e apuração das infrações penais.

Tanto a Polícia Judiciária como a Força Pública, serviços públicos essenciais que são, devem fundamentar seu desenvolvimento numa estratégia de recursos humanos. O Estado de Minas Gerais não quer nem pode contar com a polícia numerosa, mas quer e pode contar com a melhor polícia do País. Homens e mulheres com adequada base humanística e científica, tecnicamente capacitados para o trato com a sociedade, amantes da ordem tanto como da liberdade, constituem a condição e a garantia de uma organização policial moderna, atuante, respeitada e admirada;

— a legislação estadual deverá assegurar a progressiva convergência para a uniformização dos direitos e das obrigações dos policiais civis e dos policiais militares. Prerrogativas, remuneração, garantia de acesso na carreira, disciplina e hierarquia e jornada de trabalho são alguns itens cuja homogeneidade é altamente desejável como fator de equilíbrio e de integração entre a Polícia Militar e a Polícia Civil;

— a integração dos currículos e a maior participação possível dos corpos docentes da Academia de Polícia Militar e da Academia de Polícia Civil, em regime de reciprocidade, nas atividades de ensino profissional, também contribuirão para maior integração das organizações policiais, em médio prazo;

— as informações policiais e judiciárias, os bancos de dados e todas as aplicações da Informática nas ações de defesa social deverão ser consideradas propriedade pública e não propriedade de determinada organização. Informação é recurso escasso, que custa dinheiro do contribuinte e não pode servir a vaidades pessoais ou a distorcido sentido corporativo. Todos os sistemas de informações deverão ser integrados e compartilhados por todos os órgãos interessados na defesa social;

— os planos de reequipamento policial deverão levar em conta a natural vocação e a destinação legal de cada organização. Não cabe à Polícia Militar equipar-se com recursos próprios para laboratórios ou institutos de criminalística ou de medicina legal, por exemplo. Nem cabe a outros órgãos equipar-se com veículos-patrulha, uniformes e armamentos de uso coletivo.

Dentro dessa linha de raciocínio, naturalmente que haveria uma substancial melhoria na qualidade dos serviços de segurança pública prestados à Comunidade, minimizando, sobremaneira, a possível necessidade de criação, com todos os ônus

decorrentes, principalmente financeiros, das guardas municipais, pelas Prefeituras.

Um desses ônus sabidamente seria o custo elevado de sua manutenção, isso sem se falar nos problemas trabalhistas ou políticos que fatalmente viriam a ocorrer nessa área.

Ainda assim, caso essa implantação venha a ocorrer em algum Município, entendemos que o Estado deverá estabelecer alguns parâmetros para a sua criação e funcionamento, desde que, historicamente, a segurança pública é uma função do Estado-Membro.

A atividade dessas guardas, pelas próprias limitações a elas impostas pela Constituição Federal, se voltaria ao trabalho de zeladoria – proteção de bens, serviços e instalações.

Nesse caso, a proposição é de que seja estabelecido na Constituição Estadual, como sendo da competência da Força Pública, a supervisão, o controle e a instrução das guardas municipais e empresas de vigilância patrimonial, com vistas, particularmente, a uma padronização do desempenho dessas organizações.

Há de se ressaltar, finalmente, que a Polícia Militar de Minas Gerais não quer e nem postula benefícios classistas, pleiteando tão somente o que considera como essencial aos interesses maiores da sociedade mineira.

DA SEGURANÇA DO CIDADÃO E DA SOCIEDADE

CAPÍTULO
DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

Art. . . . – Organizada de forma sistêmica, a Defesa Social será exercida pelos poderes constituídos, instituições, órgãos e entidades, públicos ou privados, que tenham por fim proteger o cidadão e a sociedade, através de ações que assegurem a ordem pública.

Parágrafo Único – Lei complementar disporá sobre o relacionamento entre os componentes do sistema, de maneira a dar-lhe efetividade.

Art. . . .– O provimento da segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercido através de ações que se contraponham a sinistros, ilícitos penais e demais ameaças que afetem a ordem pública.

Parágrafo Único – As ações serão efetivadas pela força pública estadual, pela polícia judiciária e pelos outros órgãos detentores de poder de polícia, com a participação dos demais segmentos da sociedade.

CAPÍTULO
DA FORÇA PÚBLICA ESTADUAL

Art. . . . – A Polícia Militar, força pública estadual, é uma instituição permanente e regular, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, subordinada diretamente ao Governador do Estado, competindo-lhe, com exclusividade:

I – planejar, dirigir, coordenar e fiscalizar, através de seus órgãos próprios, dentre outras, as atividades de polícia ostensiva de segurança, de trânsito urbano e

rodoviário, de florestas e de mananciais, de prevenção e combate a incêndio, de busca e salvamento;

II — executar atividades de polícia ostensiva, relacionadas com a prevenção criminal, preservação, restauração da ordem pública e defesa civil;

III — executar atividades de bombeiro-militar, relacionadas com a prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento e perícias de incêndio;

IV — exercer a polícia judiciária militar, nos termos previstos na legislação federal específica;

V — controlar, orientar e instruir as guardas municipais, exercendo a fiscalização no que tange ao seu desempenho;

VI — garantir o exercício do poder de polícia dos órgãos públicos, especialmente os das áreas fazendária, sanitária, de proteção ambiental, do uso e ocupação do solo, e de outras, cujas atividades interessem à segurança pública.

Parágrafo Único — A Polícia Militar, comandada por oficial da ativa do último posto da Corporação, é força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro.

CAPÍTULO
DA POLÍCIA JUDICIÁRIA ESTADUAL

Art. ...— .....

JUSTIFICATIVA

A emergência da segurança pública em todos os seus níveis, como matéria jurídico-constitucional, tem se acentuado cada vez mais, na medida em que as sociedades se modernizam e complexas se tornam as suas estruturas.

A atual Constituição Mineira destina-lhe toda uma seção. Exposta ao natural desgaste que o evoluir constante da vida social lhe impôs, a matéria não atende mais aos reclamos da sociedade hodierna. Ademais, a Constituição Federal, sensível à realidade brasileira atual, estabeleceu nova disciplina para o assunto, impondo assim a atualização do ordenamento jurídico pertinente.

Impõe-se, em primeiro lugar, permear o texto constitucional com aquilo que constitui um grande avanço, que é o dimensionamento da segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos.

Significa dizer que o provimento da segurança pública não se faz apenas pela prevenção e repressão da criminalidade, mas abrange uma vasta gama de ações que extrapolam largamente os limites dos assim chamados "órgãos de segurança pública", entre eles, a Força Pública e a Polícia Judiciária.

Sob o enfoque moderno, adotado inclusive pela Constituição Federal, a segurança pública só se obtém pela conjugação de esforços de diversos organismos, dedicados não apenas à prevenção e à repressão de atos delituosos, mas também de atos anti-sociais que não configurem crimes.

Isto é válido também quando se conjugam esforços para evitar efeitos de calamidades que afetam a ordem pública.

Reclama-se por um Sistema de Defesa Social, mais amplo que um Sistema de Segurança Pública. Seria um grande e complexo conjunto abrangendo, no mínimo,

dois dos Poderes do Estado (Judiciário e Executivo). No Poder Executivo, Secretarias de Estado e Órgãos Autônomos: Trabalho e Ação Social, Saúde, Educação, Agricultura, Ciência e Tecnologia, Cultura, Transportes, Interior e Justiça e mais Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil e Gabinete Militar do Governador.

Neste sentido, podemos dizer que produzem a segurança pública os órgãos de proteção ao menor, os de assistência médico-social, os de assistência social a carentes, os de prevenção e combate a sinistros, os de prevenção da criminalidade e manutenção da ordem pública, os de persecução penal, os de tratamento dos delinqüentes e ainda os de preservação ambiental, de administração do trânsito e de preservação do patrimônio artístico e histórico.

O relacionamento entre os componentes do sistema, de forma a conferir-lhe efetividade, será objeto de lei complementar.

A Constituição Estadual deverá também estabelecer a natureza jurídica da Polícia Militar, como componente fundamental do Sistema de Defesa Social, enfatizando seu caráter plurissecular no papel de Força Pública, instituição permanente e regular, força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, organizada com base na hierarquia e disciplina, diretamente subordinada ao governador do Estado.

A característica basilar do Estado Democrático de Direito é a presença de normas de conduta obrigatórias, às quais todos se submetem, inclusive o próprio Estado. A possibilidade de uso da coerção para fazer valer o Direito e preservar a ordem jurídica faz emergir a necessidade de uma força pública. Força disciplinada, limitada, límpida e transparente, colocada a serviço do Direito. A Polícia Militar, desde os mais remotos tempos coloniais, encarnou este relevante papel social, estruturando-se física e espiritualmente, ao longo do tempo, para este mister. É força pública estadual, instrumento do Poder Público para contrapor-se a obstáculos de ordem natural ou decorrentes de imperfeição humana, que impeçam o absoluto império da lei e a normalidade da ordem pública. Essa é a identidade que se deve explicitar no texto constitucional.

A finalidade da Corporação deve também ser enunciada para evitar conflitos de competência, tão prejudiciais à própria segurança pública. Deverá ficar com aquilo que sempre foi atribuição sua, por tradição e por vocação: o exercício exclusivo da polícia ostensiva nas ações de preservação, restauração da ordem pública e defesa civil.

Sempre dentro da preocupação de evitar conflitos, a Constituição Estadual deverá disciplinar o posicionamento das Guardas Municipais com relação à Força Pública, atribuindo a esta o controle, a orientação e a instrução daquelas, além de fiscalizar o seu desempenho.

À Força Pública deve-se deferir a tarefa de garantir o exercício do poder de polícia de que são detentores alguns órgãos públicos, especialmente os das áreas fazendárias, sanitária, de proteção ambiental, do uso e ocupação do solo, e de outras cujas atividades interessem à segurança do cidadão e da sociedade.

Quanto à Polícia Judiciária Estadual, integra o Sistema de Defesa Social, executando as tarefas que lhe são atribuídas pela Constituição Federal.

Propostas de texto serão naturalmente encaminhadas pelo órgão interessado, limitadas aos parâmetros da Carta Magna.

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEÇÃO
Disposições Gerais

Art... – .....
I – .....
II – .....
III – .....

SEÇÃO
Dos Servidores Públicos Militares

Art.... – Os servidores militares estaduais serão regidos por estatuto próprio.

§ 1º – As patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados da Polícia Militar, sendo-lhes privativos os títulos, postos e uniformes militares.

§ 2º – As patentes dos oficiais da Polícia Militar serão conferidas pelo Governador do Estado.

§ 3º – O militar em atividade, que aceitar cargo público civil permanente, será transferido para a reserva, na forma da lei.

§ 4º – O militar da ativa que aceitar cargo, emprego ou função pública temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e, enquanto permanecer nessa situação, somente poderá ser promovido por antigüidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo, depois de dois anos de afastamento contínuos ou não, transferido para a inatividade, conforme dispuser a lei.

§ 5º – Ao militar são proibidas a sindicalização e a greve.

§ 6º – O militar, enquanto em efetivo serviço, não pode estar filiado a partidos políticos.

§ 7º – O oficial da Polícia Militar só perderá o posto e a patente, se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão do Tribunal de Justiça Militar, devendo a lei especificar os casos da submissão a processo e o seu rito.

§ 8º – O militar condenado na justiça comum ou militar a pena privativa de liberdade superior a 02 (dois) anos, por sentença transitada em julgado, só perderá o posto ou a graduação por decisão do Tribunal de Justiça Militar.

§ 9º – A lei estabelecerá as condições em que a praça perderá a graduação, através de processo administrativo-disciplinar, em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 10 – O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de transferência para a inatividade.

§ 11 – Os proventos de inatividade serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade,

sendo também estendidos aos inativos quaisquer vantagens ou benefícios posteriormente concedidos aos da ativa, na forma da lei.

§ 12 — O estipêndio do benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido.

§ 13 — Os direitos, os deveres, as garantias e as vantagens dos servidores militares, bem como as normas sobre admissão, acesso na carreira, estabilidade, jornada de trabalho, readmissão, limites de idade e as condições de transferência para a inatividade, serão estabelecidos em estatuto próprio, de iniciativa do Governador do Estado.

§ 14 — Ao militar é proibido o exercício cumulativo de dois cargos ou empregos públicos, ressalvada a situação de médico militar que, até 05 de outubro de 1988, já estivesse acumulando dois cargos públicos na administração direta ou indireta, respeitada a compatibilidade de horários.

Art. . . . — O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I — se contar menos de 10 (dez) anos de serviço, passará para a reserva não remunerada, se oficial, e será excluído automaticamente do serviço ativo, se praça;

II — se contar mais de 10 (dez) anos de serviço, será agregado e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. . . . — São direitos dos servidores militares:

I — garantia de remuneração nunca inferior ao salário mínimo fixado em lei;

II — décimo-terceiro salário correspondente aos vencimentos ou proventos integrais do mês de dezembro;

III — salário-família para seus dependentes;

IV — gozo de férias anuais com, pelo menos, um terço a mais do que o vencimento normal;

V — licença à gestante, com a duração de cento e vinte dias;

VI — licença-paternidade, nos termos fixados em lei.

JUSTIFICATIVA

Na presente proposta de redação concernente à administração pública, em sua generalidade, quando não a mera transcrição de artigos já contemplados no corpo da Carta Magna, buscou-se a explicitação de situações ali consagradas, a adaptação de alguns dispositivos à nossa própria realidade e a transferência para a lei da definição de situações especiais, tais como as condições em que a praça perderá a graduação, através de processo administrativo-disciplinar.

Na parte referente aos direitos, deveres, vantagens, estabilidade, garantias e outras situações referentes ao servidor público pela Constituição Estadual vigente, estabelecendo que estes assuntos sejam definidos em estatuto próprio.

CAPÍTULO

REGIÃO METROPOLITANA, MUNICÍPIOS E REGIÕES

Art. . . . — São funções públicas de interesse comum:

I — . . . . . .

II – provimento da segurança do cidadão e da sociedade;

III – .....

JUSTIFICATIVA

No capítulo referente à Região Metropolitana, Municípios e Regiões, dentre as funções públicas de interesse comum, inseriu-se a do "provimento da segurança do cidadão e da sociedade".

Com efeito, de acordo com o § 3º do artigo 25, da Constituição Federal, "os Estados poderão, mediante leis complementares, instituir Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e micro-regiões, constituídas de agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a ORGANIZAÇÃO, o PLANEJAMENTO e a EXECUÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE COMUM".

Por outro lado, dentro do enfoque da "política de desenvolvimento urbano", a ser executada pelo poder público municipal, objetiva-se ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes.

A segurança do cidadão e da comunidade é de vital interesse, neste contexto, e tem-se constituído em reclamo, em face da desumanização das cidades.

A nova Constituição Federal atribuiu aos municípios poderes e recursos financeiros e subordina o exercício deles à sua participação efetiva. É inquestionável a nova dinâmica que o exercício pleno da cidadania acarretará ao planejamento urbano.

Nesta ordem de idéias, é preciso garantir que os órgãos responsáveis pela segurança pública sejam ouvidos e participem do mencionado planejamento, em especial, nas atividades de trânsito, defesa civil, policiamento florestal, meio ambiente, etc.

CAPÍTULO
DO ESTADO FEDERADO

Art.... – Compete privativamente ao Estado legislar sobre:

I – .....

II – prevenção contra incêndio;

III – .....

JUSTIFICATIVA

No plano da Constituição Federal, tal competência não é definida.

Entretanto, considerando, de um lado, o interesse do assunto no tocante à segurança de pessoas e do patrimônio, e de outro, a necessidade de harmonizar aspectos técnicos da prevenção, especialmente quanto a projetos de edificações, isto somente se obterá, se houver regra básica a ser obedecida no âmbito estadual.

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO
Das Atribuições do Governador

Art. ... — Compete privativamente ao Governador do Estado:

I — exercer o comando supremo da Polícia Militar;

II — a iniciativa de leis que disponham sobre organização, efetivos, material bélico, direitos e garantias do pessoal da Polícia Militar;

III — convocar e presidir o Conselho de Defesa Social.

JUSTIFICATIVA

No regime de preordenação da regra federal, a Polícia Militar é subordinada diretamente ao Governador do Estado, conforme artigo 144, § 6º.

Trata-se de situação típica de controle pelo Executivo, tal como ocorre, por analogia, no texto da Carta Federal, artigo 61, § 1º, I, onde se reúnem situações cuja iniciativa de leis é de competência exclusiva do Presidente da República.

É da União, inclusive, a competência para legislar sobre organização, efetivo, material bélico e garantias das Polícias Militares, mas apenas no tocante a "normas gerais". Restarão, assim, algumas disposições que serão do âmbito de cada Estado.

O processo que permite maior controle, realmente, é o da iniciativa de leis, uma vez que, inquestionavelmente, evitar-se-ão modificações impróprias em matéria específica referente às instituições que objetivam a consecução da segurança do cidadão e da sociedade.

Quanto ao inciso III proposto, a matéria guarda consonância com o texto da Constituição Federal (Artigo 84, XVIII), criando-se, no âmbito estadual, um Conselho de Defesa Social, presidido pelo Governador do Estado, o que se compatibiliza com a moderna visão da segurança pública, já explicitada na justificativa do capítulo que trata da segurança do cidadão e da sociedade.

O provimento desta função pública, vista como direito da população e obrigação do Estado, abrange uma vasta gama de ações que extrapola largamente os limites dos assim chamados "Órgãos de Segurança Pública".

Neste sentido, torna-se de primordial importância que o Estado se empenhe no estabelecimento de uma política de defesa social, possibilitando a implementação de medidas, a nível estrutural, para a criação de um sistema agindo em sintonia com as diretrizes formuladas a partir de um Conselho de Defesa Social.

METODOLOGIA PERICIAL PARA EXAMES EM LOCAL DE MORTE VIOLENTA

(*) Jacques Wigoda

SUMÁRIO

I – JUSTIFICATIVA. II – INTRODUÇÃO AOS EXAMES – A FUNÇÃO DO PERITO. III – ELEMENTOS TÉCNICOS A SEREM PESQUISADOS. 1. Elemento do local. 2. O cadáver. 3. Os ferimentos. 4. Vestígios de luta. 5. As vestes. 6. Presença de instrumentos, armas e munições. 7. Presença de manchas diversas. 8. Pesquisa de impressões papilares. 9. Impactos de projéteis de arma de fogo. 10. Outros vestígios. IV – A DINÂMICA DO EVENTO. V – A CONCLUSÃO DOS EXAMES. VI – DIVERSOS TIPOS DE DINÂMICA DOS EVENTOS E SUAS RESPECTIVAS CONCLUSÕES. APÊNDICE: 1. A FUNÇÃO DO PERITO NOS LOCAIS FACE AO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. 2. O LEVANTAMENTO DO LOCAL DE CRIME FACE AO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

I – JUSTIFICATIVA

Constitui função do perito oficial entre outras, o exame do local do crime que deixa vestígios materiais. Tais vestígios são examinados e interpretados pelos peritos nas próprias áreas onde se deu a ação ou omissão que assuma as características de crime e, por tal, devem merecer todos os cuidados por parte da Polícia.

Esses fatos se apresentam de várias formas, indo se constituir, à medida do próprio desenvolvimento dos estudos criminalísticos, em grupos e sub-grupos, de acordo com as suas características e da relação com os delitos capitulados nas leis penais.

Assim, temos locais de acidentes de tráfego, locais de furto, locais de incêndio, locais de arrombamento, locais de desabamento, locais de homicídio, locais de suicídio e tantos outros que poderiam ser citados.

São nesses locais que os peritos irão encontrar os vestígios de diversas naturezas, preponderando em cada grupo aqueles que se apresentam em maior incidência, mas que podem ser comuns a diversos grupos ou singulares a um deles.

(*) JACQUES WIGODA é Professor da Academia de Polícia do Estado do Rio de Janeiro; Ex-Chefe do Centro de Estudos do Instituto Carlos Éboli da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro; Ex-Chefe do Serviço de Perícias de Locais do Instituto de Criminalística do Ex-Estado da Guanabara; Ex-Chefe do Serviço de Perícias de Homicídios do Instituto de Criminalística do Ex-Estado da Guanabara; Ex-Perito Criminal do Estado do Rio de Janeiro e Delegado de Polícia do Estado do Rio de Janeiro. *Este artigo nos foi gentilmente cedido pelo Bel. José Karam, Diretor Geral da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, para publicação na revista "O Alferes".*

Muito se têm estudado os grupos de vestígios de per si, em toda a sua profundidade, merecendo citação dos autores a incidência dos mesmos em diversos tipos de locais de crimes.

Entretanto, embora se constitua no fim desejado o estudo dos vestígios, a realização dos exames nos locais segue uma sistemática própria, envolvendo uma metodologia.

O perito pode ter um vasto conhecimento dos vestígios, mas para aplicá-los urge que tenha contato com os mesmos, isto é, que os localize dentro do palco da ação ou omissão criminosa, para que com eles e através deles possa apresentar o resultado de seus trabalhos.

Não bastam tão somente os vestígios, há que se interpretá-los de forma a relacioná-los entre eles próprios e, principalmente, relacioná-los com o fato a ser apurado.

Não é novidade para os peritos que já atuam no exame de locais a grande dificuldade que se tem no início de nossas carreiras em formar um método de orientação na pesquisa dos vestígios.

Evidentemente que a prática desse tipo de trabalho somado à analogia com outros locais da mesma espécie contribuíram para que cada um, daqueles mais práticos, formasse seus próprios métodos, de forma a poder fornecer trabalhos altamente elogiáveis. Mas, em detrimento daqueles que, por falta de uma orientação, ainda sentem dificuldades na pesquisa dos vestígios e levados, na condição de peritos oficiais, à missão de realizar os exames, os têm feito com as deficiências naturais, em prejuízo da Justiça e do alto nível que deve ser a tônica nesse empreendimento. E o que não dizer daqueles que estão iniciando na carreira de peritos criminais, em termos das mesmas dificuldades?

Levando em consideração tais dificuldades é que nos propusemos, baseado apenas na nossa larga experiência em exame de locais, a criar uma metodologia, procurando transmitir em seqüência uma orientação na pesquisa dos vestígios mais incidentes, para que se possa chegar, com relativo sucesso, na possível apresentação da dinâmica dos eventos e, em razão das mesmas, na diagnose diferencial dos fatos, o que consistirá a própria conclusão final dos exames.

Assim, já tivemos oportunidade de apresentar um trabalho a respeito dos locais de acidentes de tráfego, com a apresentação de um "Manual Prático de Consultas para Exames", cuja receptividade foi tão satisfatória no meio pericial que nos animou a tentar, da mesma forma, criar um trabalho de orientação para os locais de morte violenta, especialmente aqueles de homicídio, suicídio e acidente, que ora nos propomos a apresentar.

Sabemos da grande dificuldade de se poder criar um sistema para os trabalhos periciais nesses tipos de locais, considerando que neles é que vamos encontrar os maiores números de vestígios e de diversas naturezas. Há quem diga que nos locais de homicídio, "cada caso é um caso" e infinitas são as formas como os mesmos possam se apresentar, diferentemente dos acidentes de tráfego, os quais, embora possam se apresentar de diferentes modos, acabam se repetindo, facilitando a formação de uma casuística.

Entretanto, por serem os locais de morte violenta os mais ricos na presença de vestígios, são também aqueles que exigirão dos peritos os maiores cuidados, em face da repercussão que esses fatos influem no meio da opinião pública, bem como pelas próprias peculiaridades processualísticas que os cercam, eis que são os únicos julgados por júri popular.

Essas assertivas é que justificam a nossa tentativa de apresentação do presente trabalho, procurando, da melhor maneira que nos foi possível, sistematizar uma orientação nos trabalhos que possam ser desenvolvidos nos locais de morte violenta (homicídio – suicídio – acidente), o qual, sem a pretensão de abranger todas as possibilidades em termos de vestígios que possam se apresentar, procura atingir aqueles que são mais incidentes. No mínimo, pretendemos que seja um ponto de partida para que os peritos tenham como diretriz um modelo padrão e, a partir dele, poder adaptar os seus trabalhos periciais à medida em que se apresentarem circunstâncias não previstas no referido modelo.

II – INTRODUÇÃO AOS EXAMES – A FUNÇÃO DO PERITO

Do ponto de vista doutrinário, já não se pode conceber a Criminalística como sendo "a disciplina que tem como objetivo o reconhecimento e interpretação dos indícios materiais extrínsecos, relativos ao crime ou à identidade dos criminosos".

Hoje em dia ela evoluiu do "ver e repetir", isto é, da simples constatação e da descrição minuciosa e sistemática daquilo que o perito criminal observou, para a "preocupação com as inter-relações dos fatos que ele observa e estuda; com a gênese dos vestígios que encontra e recolhe; com os meios e modos pelos quais foi perpetrado o delito que determinou sua intervenção no caso"; isto é, a Criminalística da atualidade é essencialmente dinâmica.

Assim sendo, é a própria lei processual penal que preceitua as funções do perito, entre as quais se situam os exames de locais, para a formação do corpo de delito.

Como função genérica do perito criminal estaria a materialidade do delito, que é caracterizada pelos vestígios que se relacionam com o crime. Para tal, estabelece a lei que "quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado". Mas para que esta materialidade se configure plena e inquestionável, para que a denúncia produza seus efeitos, enfim, para que o processo não sofra inquinações quanto ao seu processamento, é necessária a presença nos autos do laudo de exame.

A lei processual penal impõe essa necessidade, fixando, inclusive, normas para determinados casos.

O exame do corpo de delito é o elemento que informa a Autoridade Policial sobre as características do crime, fornece elementos à investigação, esclarece, por vezes, quando à autoria, seja da pessoa ou do instrumento e consubstancia a denúncia do representante do Ministério Público, constituindo a materialidade do delito.

Como funções específicas, preceitua a mesma lei processual penal que: "os peritos descreverão minuciosamente o que examinarem e responderão aos quesitos formulados".

Aplicadas aos exames de locais de crime, essas funções corresponderiam ao seguinte procedimento:

a) **Na perpetualização do delito:** considerando que, após o comparecimento do perito ao local de crime e conseqüente realização dos exames, esse local é totalmente desfeito, caberia ao mesmo retratar, em seus mais fiéis elementos, o cenário encontrado, de forma a proporcionar a quem ali não tivesse comparecido um espelho comple-

to do referido local com todos os componentes nele constantes, ou seja, tornar o referido local perpétuo através do seu próprio laudo. É a Criminalística estática correspondente ao "visum et repertum" para o qual usa o perito dos seguintes recursos:

I — **Descrição** — Descreve, com pormenores, todos os dados relativos ao local, assim como todos os elementos técnicos nele constatados e que possam se relacionar ao evento a ser apurado.

II — **Fotografias** — Ilustra o perito a sua descrição com as fotografias operadas no local, estampando seus aspectos gerais e detalhes dos elementos técnicos neles existentes.

III — **Desenho** — Poderá, se assim necessário, ilustrar seu laudo com levantamentos topográficos, tanto de todo o local, como apenas de determinados trechos ou de detalhes do mesmo.

b) **Na reconstituição da dinâmica do evento:** já num trabalho mais dinâmico, vai o perito interpretar todos os vestígios encontrados e, dependendo da quantidade e qualidade dos mesmos, procurará reproduzir o lado objetivo do "caminho do crime" percorrido pelo agente, principalmente as fases de execução e resultado, às vezes podendo chegar à preparação e ao exaurimento, se houver. Seria, em linguagem mais vulgar, "contar a história do fato", reservando-se, todavia, somente aos elementos materiais que foram encontrados, constatados e mencionados em sua descrição, abstendo-se de quaisquer considerações subjetivas, produtos de sua imaginação, ou suposição.

c) **Na apresentação da diagnose diferencial do fato:** uma vez descritos os vestígios e levantando a possível dinâmica do evento, caberá ao perito, em termos de conclusão, apresentar aquilo que os juristas costumam chamar de "causa jurídica da morte", ou seja, distinguindo o fato entre o homicídio, suicídio ou acidente.

Ressalte-se que a lei processual refere-se a "resposta aos quesitos formulados", mas em se tratando de exame de local de crime, não é costume apresentarem-se quesitos aos peritos, que no entanto, formularão em seus laudos as conclusões que puderem ser alcançadas, através da diagnose diferencial do evento.

De notar que, uma vez que a dinâmica do evento e a diagnose diferencial do fato estão intimamente ligadas e condicionadas aos vestígios materiais e objetivos que possam ser encontrados quando dos exames, obviamente que as mesmas não seriam de cunho obrigatório, pois dependeriam dos aspectos quantitativos e qualitativos desses elementos técnicos, os quais nem sempre é possível se encontrar por ocasião dos exames. Aconselha-se até que as conclusões só sejam dadas pelos peritos quanto tiverem elementos técnicos de valor criminalístico para determiná-las. Exemplo maior é o local desfeito em que os peritos ficam desprovidos de estabelecerem a dinâmica e apresentarem a conseqüente conclusão.

Assim sendo, em se tratando de exame de local de crime, a apresentação da dinâmica do evento e da diagnose diferencial do fato serve para suprir a ausência de quesitos formulados.

O exercício das funções dos peritos nos exames de locais é representado sob a forma de laudo pericial. O laudo é a exposição minuciosa do observado pelos peritos e de suas conclusões.

Considerando-se que não existe uma disposição regulamentar para a redação do laudo pericial referente a um exame de local, para efeito de sistemática, podemos dizer que compreende as seguintes fases:

1— **Preâmbulo:** Contém o nome dos Peritos, seus títulos, o objetivo da perícia e a menção de todos os dispositivos legais que levaram os peritos aos exames, incluindo o ato de requisição e nomeação. Normalmente este capítulo é preenchido pela própria repartição, independentemente da participação do perito.

2— **Histórico:** Contém uma síntese dos antecedentes dos fatos, já agora narrados pelo perito, contendo o dia e a hora da comunicação oficial para a realização dos exames, a autoridade que requisitou os mesmos, a natureza do fato e o endereço mencionado como sendo o local a ser periciado.

3— **Descrição:** Contém a narrativa de tudo quanto foi observado pelo perito no decorrer dos exames, feita com ordem e método, procurando descrever tudo o que pode ver, procurando, da forma mais fiel possível, perpetualizar aquele ambiente que se tornará desfeito após os seus exames.

4— **Discussão:** Nessa fase o perito debaterá tudo o que foi encontrado em termos de elementos técnicos materiais e procurará apresentar a dinâmica do evento.

5— **Conclusão:** Uma vez descritos os elementos técnicos, interpretados os vestígios e levantada uma possível dinâmica, nesta fase o perito apresentará a "causa jurídica da morte" através de diagnose diferencial do evento, entre homicídio, suicídio e acidente.

Considerando que o laudo final deva constituir encerramento de todos os trabalhos realizados num local de morte violenta, baseado nele é que convencionamos nortear os nossos trabalhos, procurando criar uma metodologia, uma vez que da forma de elaboração desse laudo é que teremos englobado todas as fases necessárias aos exames.

III — ELEMENTOS TÉCNICOS A SEREM PESQUISADOS

1 — ELEMENTOS DO LOCAL

O exame dos locais de morte violenta deve merecer dos peritos todos os cuidados necessários, pois neles é que podem ser encontrados os vestígios da ação ou omissão criminosa, de cujo estudo irá redundar o levantamento da dinâmica do evento e apresentação das conclusões.

Não existe um método predeterminando, orientação para os exames em locais de morte violenta, seguindo-se, entretanto, algumas normas gerais, variáveis em relação à classificação desse local quanto à natureza da área, isto é, local interno e local externo.

Considerando a riqueza quantitativa e qualitativa dos vestígios geralmente encontrados nesses locais seria aconselhável seguir-se um roteiro, o qual passamos a sugerir:

I — **Inspeção Ocular Preliminar** — Tanto para os locais internos, como para os externos, devem os peritos, antes de iniciarem os exames propriamente ditos, fazer uma inspeção ocular de todo o local, ocasião em que perceberão os compartimentos ou áreas atingidas pela ação criminosa e que possam conter os vestígios, delimitando o ambiente imediato e ambiente mediato, para nele concentrar a pesquisa dos elementos que formarão a prova técnica.

Essa limitação preliminar é que permite ao perito estabelecer uma norma geral

dos trabalhos de pesquisa, evitando compartimentos ou áreas desprovidas de vestígios ligados ao fato delituoso investigado, eis que, embora pertencente ao imóvel ou via pública, não foram atingidas pela dinâmica do evento.

II – **Local Interno** – Considerando ser o local interno a área compreendida no interior das habitações de quaisquer espécies, isto é, aqueles cujo acesso seja privativo a quem de direito, o exame do local pode ser considerado sob os seguintes aspectos:

A) **Unidades isoladas** – residências dispostas em determinadas áreas, isoladas das demais, embora pertencentes a um conjunto, cujo acesso independe de trânsito em partes comuns aos demais usuários. Ex.: casas residenciais, podendo ser incluídas as casas dispostas em vilas, firmas industriais ou comerciais com essas características, terrenos murados e cercados.

Nessas unidades, com relação ao exame do local propriamente dito, deve-se objetivar os seguintes elementos:

a) A numeração de identificação em relação à via pública onde se acha localizada; na ausência dessa numeração especificar as suas confrontações.
b) O tipo de construção do imóvel (alvenaria, madeira, placas de concreto, etc.), o tipo de coberturas (telhas, metálicas, lajes, etc.) e o número de pavimentos.
c) A localização da construção em relação ao terreno (parte anterior, parte média, parte posterior, lado esquerdo, parte central e lado direito).
d) Os pontos de acessos normais ao interior do imóvel (portas) e seu posicionamento em relação à via pública (frente, fundos e lateral). Deve objetivar, também, as janelas que dão para a parte externa do imóvel, por onde poderia haver a penetração ou saída, bem como todos os elementos de segurança (fechaduras, trincos, ferrolhos, etc.) que se integram a esses acessos.
e) O número de cômodos componentes do imóvel, descrevendo a sua utilização (sala, hall, corredor, banheiro, cozinha, etc).
f) Devem ser objetivadas, da mesma forma, as varandas, garagens, áreas de serviço, áreas de ornamentação, que fazem parte integrante do imóvel.
g) As formas de limitação do imóvel com a via pública e seus respectivos componentes (muros, cercas, portões de acesso etc.).
h) A descrição pormenorizada do mobiliário e objetos que compõem o seu interior, mencionando o seu posicionamento em relação ao cômodo objetivado. Desnecessário, entretanto, seria a descrição dos componentes dos compartimentos não atingidos pela ação ou omissão criminosa.
i) Se se tratar de firma comercial ou industrial, mencionar a sua denominação ou razão social, o fim a que se destina e o número do alvará de localização.

B) **Unidades Conjunto** – aquelas construídas num mesmo conjunto, com privacidade em seu interior, mas com acesso comum às demais componentes, pertencentes que são a um condomínio. Ex.: prédios de apartamentos, conjuntos residenciais, casas de habitação coletiva, hospedarias, hotéis, motéis, etc.

Nessas unidades, com relação ao exame do local propriamente dito, devem-se mencionar os seguintes elementos:

a) A numeração de identificação do prédio conjunto em relação à via pública, mencio-

nando, se existir, o nome atribuído ao referido prédio.

b) O número de pavimentos que compõe o conjunto.

c) O número de unidades que compõe cada pavimento.

d) A forma de acesso ao conjunto (porta principal, elevadores, escadas, corredores comuns).

e) O posicionamento da unidade em relação à via pública (frente, fundos, parte central), e sua numeração em relação ao conjunto.

f) Os pontos de acesso ao interior da unidade onde transcorreu a ação criminosa (portas), mencionando o material utilizado na sua constituição (madeira, ferro, vidro), bem como os elementos de segurança componentes (fechaduras, trincos, ferrolhos etc.).

g) O número de cômodos componentes da unidade, descrevendo a sua utilização (salas, quartos, hall, corredores, banheiros, cozinha, copa, áreas de serviço, dependências de empregados etc.).

h) À descrição pormenorizada do mobiliário e objetos componentes do interior, especificamente dos compartimentos atingidos pela ação criminosa, mencionando o seu posicionamento em relação ao cômodo objetivado. É importante mencionar nesses compartimentos, objetos da maior intensidade da ação, as suas limitações com os demais cômodos e descrição das portas e janelas existentes nos mesmos.

i) Em se tratando de firma comercial ou industrial, seguir a mesma orientação dada às unidades isoladas.

C) **Unidades construídas nas encostas e morros** — aquelas dispostas desconexamente, construídas sem planejamento, mas que fazem parte do complexo urbano (favelas), (mocambos), cujas localizações dificultam o ato de descrição do local. Essses tipos de construções podem ser encontrados também em terrenos planos, agregados ao complexo urbano.

Nessas unidades, com relação ao exame do local propriamente dito, devem-se objetivar os seguintes elementos:

a) Mencionar os principais pontos de acesso ao conjunto, através de determinadas vias públicas ou servidões em imóveis de terceiros e o nome atribuído ao conjunto.

b) Mencionar as formas de acesso às unidades componentes do conjunto, destacando o tipo de traçado (escadas, vias naturais não planejadas, caminhos, escaladas, etc.), a inclinação (aclive lento ou acentuado, declive lento ou acentuado), o tipo de pavimentação (terra batida, concreto, vegetação existente etc.).

c) A localização da unidade onde ocorreu a ação criminosa propriamente dita (parte inferior, parte média, parte superior da encosta ou morró) e a direção em que se acha voltada.

d) O tipo de construção do imóvel (alvenaria, madeira, tábuas), o tipo de coberturas e o número de pavimentos.

e) A disposição das unidades com que se limita (construídas com ou sem planejamento, dispostas desconexamente).

f) Os pontos de acesso normais ao citado imóvel e seus posicionamentos em relação às vias comuns de acesso.

g) O número de cômodos do imóvel e sua destinação.

h) Na falta de numeração de identificação da unidade, escrever e mencionar as carac-

terísticas das unidades com que faz o limite.

i) A descrição detalhada do mobiliário e objetos componentes de seu interior, mencionando os seus posicionamentos em relação aos cômodos objetivados.

III — **Local Externo** — São aqueles situados fora das habitações, isto é, nas vias e logradouros públicos e terrenos baldios. Essas vias, geralmente são agregadas ao complexo urbano, daí ser necessário, antes de iniciar os exames, fazer a limitação do ambiente imediato, isto é, da área propriamente dita onde transcorreu a ação ou omissão criminosa. Se a seqüência natural dos vestígios se estender fora dessa área, haverá necessidade de se limitar, também, o ambiente mediato, ou seja, a área intermediária entre o local propriamente dito e o grande ambiente exterior.

Assim sendo, o exame do local pode ser considerado sob os seguintes aspectos:

A) **Vias públicas** — Ruas, avenidas, estradas, becos, ladeiras, de acesso comum a todos os habitantes e que fazem parte, oficialmente, do traçado correspondente ao complexo urbano.

Nessas vias, em relação ao exame do local propriamente dito, devem-se objetivar os seguintes elementos:

a) Mencionar a denominação da via ou logradouro público onde se deu o evento ou a ação violenta.
b) Delimitar o ambiente imediato, dando como referência três pontos de amarração.
c) Descrever as características da via (traçado, largura, tipo de pavimentação, estado do piso, etc.) e as características de identificação dos prédios incluídos na área delimitada.
d) Tomar como ponto de referência a posição do cadáver (se houver) e, na ausência, da posição dos vestígios mais relevantes à natureza do fato examinado, tomando as distâncias do mesmo em relação a dois pontos de aproximação que podem ser a fachada de um dos prédios, postes, árvores, meio-fio das calçadas (mencionar a correspondência com o prédio) etc.
e) Se houver continuidade na seqüência natural de vestígios, deliminar o ambiente mediato.

B) **Logradouros públicos** — Parques, jardins, praças, praias, cujo acesso é comum a todos os habitantes, constituintes do complexo urbano.

Nesses logradouros, em relação ao exame do local propriamente dito, procuram se objetivar os seguintes elementos:

a) Mencionar a denominação do logradouro onde se deu o evento.
b) Descrever as limitações do logradouro em relação à via ou vias públicas com que se comunica.
c) Descrever as características do logradouro, o fim a que se destina, seus elementos constitutivos, mencionando se existe horário para seu uso ou se se mantém aberto ao público ininterruptamente.
d) Se o logradouro for cercado ou murado, mencionar os seus pontos normais de acesso.
e) A partir daí, seguir a orientação dada para as vias públicas, no que se refere à delimitação dos ambientes imediato e mediato, posição do cadáver ou dos vestígios mais relevantes.

C) **Terrenos baldios** — Imóveis de propriedade particular, mas desprovidos de quaisquer limitações de passagem e acessos (muros, cercas, etc.) e que possibilitem o livre trânsito dos habitantes.

Nesses terrenos, em relação ao exame do local propriamente dito, devem-se objetivar os seguintes elementos:

a) A numeração de identificação em relação à via pública onde se acha localizado e, na ausência desta, mencionar as suas confrontações, (frente, laterais e fundos).
b) Descrever as características do terreno (formato, largura, tipo de pavimentação, tipo de vegetação, estado do piso, as construções neles porventura existentes), mencionando todas as possibilidades de acesso ao mesmo.
c) Mencionar a parte do terreno onde se positivou a ação violenta (parte anterior, parte média, parte posterior) em relação à via pública onde se acha localizado.

IV — **Locais mistos** — são aqueles em que a ação ou omissão criminosa atingiu parte de um local interno e parte de um local externo.

Nesses locais, em relação ao exame do local propriamente dito, deve-se descrever, conjuntamente, as partes relativas ao local interno e ao local externo, seguindo-se a mesma orientação já antes mencionada em relação a cada um, enquadrando-os de acordo com as características que se apresentarem.

2 — ELEMENTOS DO CADÁVER

Surgem dúvidas, no que concerne ao exame do cadáver, quanto à sua competência: se do médico legista, ou se do perito criminal. Entretanto, fácil seria dirimir essas dúvidas se analisarmos as funções de cada um desses técnicos no campo processualístico criminal.

Diz o CPP que, se do fato resultam vestígios, é indispensável a apresentação do corpo de delito, bem como, havendo formação de local a autoridade providenciará os competentes exames periciais.

Assim, compete ao perito criminal o exame do local de crime de cujo resultado formará o corpo de delito, assim como competiria ao legista o exame no ser humano, vivo ou morto, considerando de forma independente.

Se é função do perito criminal o exame dos vestígios deixados na prática da ação criminosa, as particularidades do cadáver, sua posição em relação ao local, por ser este o principal objetivo do agente para conseguir um resultado nos crimes contra a vida, constituem o elemento principal, o ponto de partida dos exames periciais do local, pelo que pode oferecer de informações preciosas em relação à dinâmica do evento, com o que poderá apresentar a diagnose diferencial do fato.

De competência dos médicos legistas será sempre o exame do cadáver, os quais, através de necrópsia, objetivando uma análise interna e externa do mesmo, apresentarem, além da "causa mortis", informações de valor criminalístico relativas à própria dinâmica e a diagnose diferencial do evento.

Entretanto, como vestígio importante da ação criminosa, desde que parte integrante de um local de crime, o exame do cadáver passa a ser, também, de competência do perito criminal, encarregado desse exame.

Em resumo, é sempre de competência dos médicos legistas o exame do cadáver, vítima da ação criminosa; sendo somente do perito criminal quando se constitui em

vestígio dessa ação e desde que integre o local propriamente dito do crime a ser apurado. Se esse cadáver, mesmo quando apresenta vestígios de ação criminosa, já se acha deslocado do local onde ocorreu a referida ação, os exames no mesmo já fogem da esfera da competência dos peritos criminais, pois sua função consiste no exame do local de crime, que obviamente, já não seria aquele onde a vítima foi encontrada

Esse exame do local em que ocorreu uma morte cuja causa interessa à justiça conhecer, compreendendo o exame superficial no corpo da vítima nesse local, realizado pelo perito criminal, se denomina PERINECRÓPSIA.

I — No exame realizado pelo perito criminal no cadáver, devem ser observados os seguintes elementos principais:

A) **Elementos de identificação** — a cor da vítima, o sexo, a compleição física (franzino, regular, robusto), a idade presumível (aquela que aparentava quando dos exames) e a descrição pormenorizada das vestes que o mesmo trajava.

B) **Posição do cadáver em relação à superfície e que pode ser:**

a) Decúbito dorsal — com o dorso voltado para baixo.
b) Decúbito ventral — com o ventre voltado para baixo.
c) Decúbito lateral direito — com o lado direito do corpo voltado para baixo.
d) Decúbito lateral esquerdo — com o lado esquerdo do corpo voltado para baixo.
e) Outras posições — sentado, em suspensão (quando preso a um suporte que lhe impede o apoio total na superfície).

C) **Posição do cadáver em relação ao local** — esta deve ser bem detalhada pelo técnico, mencionando o compartimento do local onde foi encontrado; sua localização em relação a esse compartimento, mencionando o tipo de mobiliário em que esteja apoiado ou aqueles com que esteja fazendo limite; sua posição em relação à via pública (confrontar o seu eixo mediano com o eixo mediano da via paralela, oblíqua, perpendicular); a orientação da cabeça e dos pés em relação ao compartimento. De preferência deve-se apresentar, em relação ao cadáver, três pontos de amarração, mencionando as medidas que os distanciam do cadáver, podendo-se tomar como base a cabeça, os pés e uma das laterais do corpo.

D) **Posição dos membros** — mencionar a posição, tanto dos membros superiores como inferiores, em relação à superfície em que se achem apoiados, podendo-se apresentar:

a) Flectidos (dobrados).
b) Distendidos, que por sua vez, podem se apresentar unidos, entreabertos ou sobrepostos (mais comum nos membros inferiores).

Aconselha-se independente da menção acima discriminada, descrever a parte do corpo ou da superfície em que se acham apoiadas as mãos, direita e esquerda, e os pés, direito e esquerdo.

E) **Estado de conservação** — Deve ser mencionado o estado de conservação em que foi o cadáver encontrado quando dos exames, elemento importante na determinação da cronologia da morte, podendo apresentar:

a) Flacidez muscular.

b) Rigidez muscular (inicial ou generalizada).
c) Putrefação (início ou adiantado estado).

F) **Surdimentos** — São líquidos ou substâncias que emanam do interior do cadáver através dos condutos normais de ligação do interior ao exterior, podendo emanar também das rupturas dos tecidos caracterizados pelos ferimentos. Assim, teríamos surdimento pela boca, pelas narinas, pelos ouvidos, pelos canais uretrais, pelo ânus e pelos ferimentos. Desde que dessa emanação advenha a formação de manchas desse mesmo líquido, devem ser essas mencionadas.

G) **Livores cadavéricos** — são manchas hipostáticas que se formam nas partes declives do cadáver, conseqüência da ação da gravidade sobre o fluxo sangüíneo. Iniciam-se duas horas após a morte, atingindo o máximo entre oito e doze horas após a morte. Quando existentes devem ser mencionados pelos peritos, principalmente, quando aparecem em regiões do corpo que não se acham apoiadas na superfície, advindo a hipótese de ter sido esse corpo deslocado após a formação das mesmas.

II — O exame do cadáver encontrado num local de crime, além dos elementos a serem pesquisados, já antes mencionados, pode oferecer subsídios técnicos ao perito criminal, de grande importância na elucidação da possível dinâmica. Assim, podem ser adotadas algumas regras principais, as quais procuraremos mencionar:

a) Na fixação da posição do cadáver deve-se procurar determinar se a mesma é natural, se foi deslocado, se foi transportado de um para outro lugar, ou se foi acomodado no local onde foi encontrado, isto é, se foi arrumado, ajeitado;
b) Verificar a posição do cadáver em relação aos demais vestígios no local, dando maior ênfase à posição do mesmo em relação ao instrumento ou arma utilizada na ação criminosa, se presente no local, que, em certos casos, pode elucidar entre o homicídio e o suicídio;
c) Se o cadáver for encontrado sentado numa cadeira ou poltrona deve ser observado se a sua posição é natural ou forçada, para se concluir se fora morto naquela posição ou naquele local, ou transportado para o mesmo já em estado de rigidez cadavérica.
d) Se junto ao cadáver notar-se poça de sangue emanado do mesmo, pelo aspecto da mancha pode-se determinar se a vítima caiu sem mais poder se mover ou se mudou de posição após haver caído;
e) Se a morte se deu por ação de instrumento perfurante, cortante ou contundente e os ferimentos se localizam no crânio, pode-se, às vezes, concluir se o agressor era mais alto que a vítima, da mesma altura ou mais baixo, ou então, que a vítima achava-se sentada ou deitada quando da agressão sofrida;
f) Maiores cuidados no exame do cadáver devem ser requeridos quando se trata de morte por enforcamento, estrangulamento, ou esganadura, pois estes dois meios podem ser usados com a mesma facilidade para a prática do suicídio ou do homicídio;
g) Se a morte for por enforcamento, para dirimir da diagnose diferencial do evento, deve-se procurar constatar: 1) se junto à vítima existe um suporte, que pode ser uma cadeira, uma mesa, etc., que possibilitasse à vítima alcançar o laço da corda, ajudando a suspensão do corpo; 2) verificar o comprimento da corda, a largura do laço que permitisse a passagem da cabeça da vítima que, se insuficiente, pode aduzir

a hipótese de ter sido passado diretamente no pescoço; normalmente é utilizado na laçada o nó corrediço que permite a regulagem de sua largura; 3) Se uma das pontas da corda, contrária ao laço, estiver fixada em lugar alto, verificar se a vítima, por seus próprios meios, tinha condição de fazê-la com os tipos de suportes existentes no local; 4) Verificar se a corda sofreu tração súbita para baixo.

h) Se a morte se deu por estrangulamento ou esganadura é comum notar-se a presença de sulcos pelo "garrote" ou "torniquete" no pescoço da vítima ou a presença de impressões ungueais nessa região;

i) Nos cadáveres carbonizados, geralmente encontra-se o braço ou os dois braços da vítima levantados até a altura do pescoço;

j) Nos casos de auto-eliminação com emprego de arma de fogo encontrada na mão do cadáver, deve-se examinar a posição dos dedos, porque ela poderá ter sido colocada na mão da vítima depois da morte.

III — Da maior importância no exame do cadáver a determinação da possível data e hora da morte.

A) **A cronologia da morte**

O seu estudo é matéria específica da Medicina Legal, já largamente debatido em obras publicadas, das quais extraímos alguns dados que interessam ao Perito Criminal quando do exame do local.

Também chamada de **cronotanatognose,** permite a determinação tão exata quanto possível da data da morte. O diagnóstico se baseia nos sinais de morte, sinais esses que não oferecem cronologia invariável, pois o momento de seu início e o ritmo de sua evolução dependem de inúmeros fatores individuais e mesológicos, alguns ocasionais e cujo entrelaçamento impede respostas rigorosas.

Vamos considerar algumas hipóteses:

a) Cadáver ainda quente, sem rigidez nem livores — morte recentíssima, de uma a duas horas no máximo.

b) Cadáver com temperatura sensivelmente inferior a 37 graus, rigidez do maxilar inferior e da nuca; primeiras manchas hipostáticas; ausência de manchas verdes — morte de pouco mais de duas horas.

c) Temperatura do cadáver pouco superior à do ambiente; rigidez total; livores generalizados; ausência de manchas verdes — morte de pouco mais de oito horas.

d) Cadáver frio; rigidez e livores; mancha verde inicial — morte entre vinte e trinta horas.

e) Desaparecimento da rigidez se verifica dois ou três dias após a morte.

f) Evolução dos fenômenos putrefativos — Putrefação é a destruição do cadáver pelos micróbios, começando no adulto pelos intestinos. No afogado pelos pulmões e no recém-nascido, que ainda não se alimentou, pela pele e pelos orifícios naturais. A rapidez da putrefação depende de várias condições exteriores:

I — **Temperatura** — quanto mais elevada, mais rápida é a evolução putrefativa.

II — **Umidade** — quando o cadáver perde rapidamente a água que contém e esta não é substituída pela umidade do ambiente, deixa de haver putrefação, ocorrendo a mumificação.

III — **Ar** — o seu excesso (principalmente se se tratar de ar seco) inibe o fenômeno.

IV — **A natureza dos terrenos** — em certos terrenos os cadáveres se decompõem muito depressa, ao passo que em outros se conservam durante tempos muitos longos.

g) Fauna cadavérica — Quando o cadáver permanece insepulto e abandonado sobre o solo durante algum tempo, vêm instalar-se nele pequenos animais, principalmente insetos, os quais constituem a fauna cadavérica. Pela ordem o primeiro esquadrão seria constituído pelas moscas comuns cujos ovos se desenvolvem em larvas no cadáver; no segundo esquadrão viriam as moscas verdes; no terceiro viriam certos coleópteros e tepidópteros; e assim por diante.

h) Mumificação e saponificação — fenômenos conservadores que se dão em determinadas circunstâncias ambientais, em substituição aos fenômenos putrefativos. Esses fenômenos se processam lentamente e com a sua ocorrência poder-se-á dizer que a morte data pelo menos de um ano.

3. ELEMENTOS DOS FERIMENTOS

Embora sejam os exames dos ferimentos de competência do médico legista, por ocasião da necrópsia, são eles vestígios considerados de grande importância para a análise do local do crime contra a vida, vez que fornece ao perito criminal dados substanciais para o levantamento da possível dinâmica do evento e apresentação da diagnose diferencial do fato. Assim sendo, cabe ao Perito Criminal examiná-los, podendo, através destes, obterem-se os seguintes resultados:

A) **Ação produtora dos ferimentos** — Pelos tipos de feridas apresentadas, escoriações, equimoses, ou fraturas, podemos determinar a modalidade de ação empregada pelo agente quando da agressão praticada. Assim, teremos:

a) Feridas lácero-contusas — ação produzida por agentes contundentes.
b) Escoriações — Idem.
c) Equimoses — Idem.
d) Fraturas e luxações — Idem.
e) Feridas incisas — ação produzida por agente mecânico externo de natureza cortante.
f) Feridas punctórias — ação produzida por agente mecânico externo de natureza perfurante.
g) Feridas corto-contusas — ação produzida por agente mecânico externo de natureza corto-contudente.
h) Feridas pérfuro — contundentes — ação produzida por agente mecânico externo de natureza pérfuro-contundente.
i) Feridas pérfuro-cortantes — produzida por agente mecânico externo de natureza pérfuro-cortante.

B) **Identificação do instrumento** — Da análise do tipo de ferimentos podemos identificar o instrumento utilizado pelo agente por ocasião da ação criminosa, baseado na classificação dos instrumentos de crimes contra a pessoa:

a) Instrumentos contundentes — feridas lácero-contusas, escoriações, equimoses e fraturas.
b) Instrumentos cortantes — feridas em corte ou incisão.
c) Instrumento perfurante — feridas em furo ou perfuração.

d) Instrumentos corto-contundentes — feridas que apresentam ao mesmo tempo corte ou incisão e contusão.
e) Instrumentos pérfuro-contudentes — feridas que apresentam ao mesmo tempo perfuração ou furo e contusão.
f) Instrumentos pérfuro-cortantes — feridas que apresentam ao mesmo tempo perfuração ou furo e corte ou incisão.

Ainda, pela análise mais profunda desses ferimentos, poderíamos, em alguns casos, distinguir entre instrumentos propriamente ditos e armas (arma de fogo e arma branca).

C) **Localização dos ferimentos** — A designação pormenorizada da região do corpo, em que foram encontrados esses ferimentos, vai fornecer ao perito criminal a possibilidade de determinação da posição do agente em relação à vítima quando da ação criminosa.

Assim: 1) poderia estar o agente localizado pela frente da vítima, se esses ferimentos se localizassem nas regiões correspondentes à face anterior do cadáver; 2) poderia o agente estar localizado pelas costas da vítima, se esses ferimentos se localizam nas regiões correspondentes à face posterior do cadáver; 3) poderia o agente estar localizado pelos lados da vítima, se esses ferimentos se localizam nas regiões correspondentes às faces laterais do cadáver; 4) poderia o agente estar localizado em diversas posições em relação à vítima, se esses ferimentos se localizam, concomitantemente, em regiões correspondentes às diversas faces do cadáver.

Há que se considerar, entretanto, para a análise, a distinção entre ferimentos com características de entrada e saída, comuns de se apresentarem nos ferimentos transfixantes, principalmente de projétil de arma de fogo, em que as saídas devem ser eliminadas para a determinação da posição do agente em relação à vítima.

D) **Número de ferimentos** — A determinação do número de ferimentos apresentados pela vítima, eliminados aqueles que se constituírem em saídas, fornecerá ao perito a possibilidade de determinação do número de golpes sofridos pela vítima, ou, em se tratando de arma de fogo, o número de disparos efetivados pelo agente. É preciso considerar, para essa determinação, em se tratando de feridas transfixantes, os casos em que o projétil após sua saída, volta a penetrar no corpo da vítima, podendo um só disparo produzir, ao mesmo tempo, até quatro ferimentos (entrada-saída-entrada-saída).

E) **Distância do disparo** — O exame das características apresentadas pelos ferimentos produzidos por projétil de arma de fogo poderá fornecer ao perito dados para determinação da distância do disparo. Assim, teríamos:

a) Zonas de contusão, escoriação e enxugadura (elementos do projétil) — disparo à distância.
b) As zonas acima acrescidas de zona de tatuagem e esfumaçamento — (elemento do projétil e da arma) disparo à curta distância.
c) As zonas acima acrescidas de zona de queimadura (elementos do projétil e da arma) — disparo a curtíssima distância.
d) Feridas dilacerantes acrescidas de todos os elementos deixados pelo projétil e pela arma — disparo com a arma encostada.

F) **Movimentos de reação à agressão** -- A localização dos ferimentos, em relação à região do corpo da vítima, pode dizer aos peritos dos movimentos da vítima na tentativa de evitar a agressão, podendo aventar-se, na ausência dos mesmos, a possibilidade da utilização do elemento "surpresa" quando da ação delituosa.

Ferimentos localizados nas mãos, braços e até antebraços podem nos dizer da possibilidade da vítima ter tentado evitar a agressão, ao elevá-los à frente de seu corpo. Esses ferimentos, principalmente quando produzidos por projétil de arma de fogo, podem, em seu continuado trajeto, em decorrência de atingirem de raspão as referidas regiões ou transfixarem as mesmas, voltar a penetrar no corpo da vítima. A análise desses pontos de referência dirá ao perito da linha direcional do disparo, possibilitando a determinação da hipótese de tentativa de reação da vítima face à agressão.

4. VESTÍGIOS DE LUTA

Esses são vestígios muito importantes para a elucidação do evento, cuja materialidade poderá proporcionar a aplicação dos diversos dispostivos legais, bem como elucidar ao próprio perito quanto à possível reconstituição do crime ou a maneira pela qual ele foi praticado.

Nem sempre o aspecto do local do crime permite dizer com segurança se houve luta ou não, principalmente nos casos de suicídio praticado em local interno, cuja desordem da vítima ou simulação praticada pela mesma com o intuito de encobrir seu procedimento, para criar confusão ou, às vezes, imputar, indiretamente, culpa a terceiros pela sua morte.

Quando esses vestígios se apresentam no local, podem se revestir das seguintes formas mais comuns:

a) Nos locais internos, desordem nos móveis e demais objetos, cadeiras tombadas, móveis deslocados dos seus respectivos lugares, objetos diversos caídos pelo chão, etc.
b) Nos locais externos, piso de terra mole, revolvimento de terra, pisadas superpostas e em desordem; próximos às árvores e arbustos, galhos quebrados, folhas arrancadas, são sinais possíveis de se poder admitir a hipótese de luta.

5. ESTUDO DAS VESTES

Pela importância que representa o cadáver nos locais de crimes contra a vida, como sujeito passivo da ação criminosa, face aos valiosos elementos de valor criminalístico, que possam apresentar quando dos exames periciais, já abordados nos capítulos anteriores; as suas vestes, da mesma forma, podem fornecer aos técnicos elementos de suma importância na elucidação da dinâmica do evento, com reflexos na determinação da diagnose diferencial do fato.

Assim, o estudo das mesmas deve objetivar, de regra, às seguintes orientações:

A) **Descrição das vestes** -- Como medida preliminar, na fase de identificação

do cadáver, devem os peritos descrever detalhadamente todas as vestes que trajava o cadáver, por ocasião dos exames, mencionando o tipo, a qualidade do tecido, a cor e o desenho. A título de exemplo, citaríamos como tipos os paletós, as camisas, as gravatas, as camisetas, os agalhasos, os chapéus, as calças, os cintos, as bermudas, as cuecas, os shorts, as meias, os sapatos, os chinelos, etc. Como qualidade de tecido mencionaríamos o algodão, a lã, o nylon, a malha de lã ou de algodão, o tergal, etc. Como cores aquelas que se nos apresentarem. Como desenho, as lisas, as quadriculadas, as estampadas, etc.

B) **Os objetos guardados no interior das vestes** — Todos os objetos que forem encontrados no interior das vestes, geralmente nos bolsos, devem ser retirados pelos peritos para serem motivo de exames e descrição. A recomendação de que tal tarefa deve pertencer ao perito prende-se ao fato de que este o fará após os exames anteriores com relação ao posicionamento do cadáver e às características de como se apresentava no local, cujo manuseio já não poderá prejudicar a originalidade daquele importante elemento técnico. Se as buscas de objetos no interior das vestes for feita antes dos exames periciais, poderá modificar a posição do cadáver e das próprias vestes e conseqüentemente alterar o estudo da dinâmica. Assim, a retirada de objetos, quais sejam, valores e documentos dos bolsos de uma calça, pressionados pela própria rigidez cadavérica, produzirá repuxamento dos mesmos para o exterior, aventando os peritos, por este aspecto, adicionada a ausência de valores, a hipótese de ter havido subtração de coisas e conseqüentemente alterado as características da ação criminosa.

C) **O estado das vestes** — Deve ser observado o estado que as vestes se apresentam quando dos exames, assim orientadas:

a) Estado de conservação — Mencionar os desgastes das vestes pelo tempo do uso: novas, relativamente usadas, desgastadas pelo uso, o que poderia trazer aos peritos subsídios quanto ao nível social da vítima em relação a essas vestes. Outrossim, devem ser observadas as rupturas dos tecidos, quais sejam, os rasgões, esgarçamentos, a ausência de botões com sinais de ação violenta, que tanto podem advir do mau estado de conservação das vestes, como também em decorrência de luta travada pela vítima.

b) Estado físico — Mencionar se as vestes apresentam-se secas, o que deveria ser seu estado físico original, se se encontram úmidas ou molhadas. O estado físico das vestes deve-se relacionar com a dinâmica e as condições do próprio local. O cadáver retirado das águas e exposto ao ar livre (locais externos) pode ter as suas vestes molhadas ou úmidas; o mesmo não se poderá presumir dos cadáveres encontrados nos interiores das habitações de qualquer espécie (locais internos), cujas vestes normalmente se apresentarão secas, e, em caso contrário, deverão ser motivos de outras pesquisas para se relacionar com aquela anormalidade.

D) **Perfurações** — As armas ou instrumentos utilizados na prática de crimes contra a vida, dependendo da região do corpo da vítima em que irão produzir ferimentos, deverão produzir nas vestes perfurações com as mesmas características. Por essa razão devem ser as mesmas pesquisadas nas vestes e convenientemente descritas, estudando os peritos os seus posicionamentos, as suas características em relação às

características dos ferimentos e o número de perfurações. Nas regiões do corpo da vítima cobertas por vestes deverá haver coincidência entre os ferimentos apresentados e as perfurações. A ausência dessa coincidência deve levar o perito a uma análise mais meditada para a determinação dos motivos que possibilitariam tal hipótese, que poderiam ser vários, dependendo das condições gerais. A título de exemplo, citaríamos a hipótese de ter sido a vítima vestida após a agressão; poderia estar com uma camisa desabotoada e aberta quando de uma agressão à sua região peitoral, poderia estar a veste repuxada no momento da agressão àquela região, e assim por diante.

E) **Vestígios aderidos às vestes** — As vestes podem apresentar diversos outros vestígios a ela aderidos, os quais deverão ser convenientemente descritos pelo perito. Assim, poderemos encontrar nas mesmas diversos tipos de manchas, bem como detritos de diversas naturezas, tais como, pêlos, cabelos, terra, lama, poeira, cinza, fibras; marca de mãos e de pés; impressões de veículos, etc. Importante, nas vítimas atingidas por disparos de arma de fogo, a presença nas vestes de manchas de pólvora combusta ou incombusta, esfumaçamento e queimaduras, características de disparo efetuado à curta distância.

Esses vestígios, que se apresentam nas vestes, devem ser examinados cada qual de per si, de acordo com orientação específica determinada na análise de cada um, motivo de estudos em separado, cujos resultados poderão influir sobremaneira no levantamento da dinâmica do evento.

6. PRESENÇA DE INSTRUMENTOS, ARMAS E MUNIÇÕES

As armas e instrumentos utilizados na prática de uma ação criminosa, embora nem sempre possível de se constatar nos locais de crime contra a vida, eis que, principalmente as armas, são geralmente levadas pelos criminosos, quando se apresentam, devem ser motivo de minuciosa análise por parte do perito no próprio local, pelas informações técnicas que podem oferecer.

Mais comum de se apresentarem nos locais, nos casos de auto-eliminação (suicídio), o seu estado, relacionado com o número e características dos ferimentos pela vítima, dirá da possibilidade de seu real emprego no caso em espécie.

A complexidade de exames que podem ser realizados nas armas, instrumentos e munições, leva a distinguir para os mesmos um estudo específico, motivo de outros trabalhos, mas, algumas orientações podem ser dadas para o exame no próprio local, eis que outros, por vezes necessários, podem ser realizados diretamente nos laboratórios periciais.

Dentre aqueles que podem ser motivo de análise no próprio local, citaríamos, de rotina, os seguintes:

A) **Armas de fogo** — Nessas devem ser objetivados os seguintes elementos:

a) Sua posição em relação ao local.
b) Seus elementos de identificação, quais sejam: tipo, marca, calibre, revestimento, numeração de identificação, tipo de coronha e outras quaisquer inscrições que ela contiver.
c) O exame do tambor, no caso dos revólveres, sua capacidade de armazenamento de

munição, o número de cartuchos que contém, determinando a presença daqueles que estiverem íntegros e estojos já deflagrados, os cartuchos que porventura foram picotados sem que tivessem produzido os respectivos disparos.

d) O exame do pente, nas pistolas, determinando a sua capacidade de armazenamento de munição, aquela que ainda se contém no seu interior, a presença de cartucho na câmara de disparo.

e) Em outros tipos de armas, quais sejam, fuzis, sub-metralhadoras, metralhadoras, deve-se objetivar a descrição dos depósitos de munição, de acordo com o tipo que cada uma delas possa apresentar.

f) Descrever a munição encontrada no interior das armas, objetivando o tipo, calibre, marca e revestimento do projétil.

g) Quanto ao funcionamento da arma, exame de disparos recentes e exames de confrontos balísticos; esses devem ser realizados nos laboratórios periciais por peritos especializados em Balística.

h) A correlação entre a arma encontrada e as características dos ferimentos encontrados na vítima.

B) **Armas Brancas** — Nessas podem ser objetivados os seguintes elementos:

a) Sua posição em relação ao local.

b) Seus elementos de identificação: tipo, natureza, marca, inscrições, características do cabo, revestimento da lâmina e do cabo, se possui ponta, número de gumes, estado de afiação do gume, estado de conservação e anomalias que possam apresentar em decorrência do uso, de seu estado de conservação ou da própria fabricação.

c) O comprimento total da arma, do cabo e da lâmina.

d) As manchas que contêm o cabo e lâmina, sendo que as substâncias que a produziram devem ser analisadas em laboratório.

e) A eficiência ou ineficiência da arma para a prática da ação criminosa, motivo dos exames.

f) A correlação entre a arma encontrada e as características dos ferimentos verificados na vítima.

C) **Instrumentos** — São aqueles objetos que, embora não possam ser classificados como armas, são utilizados na prática de crimes contra a vida, atuando como se assim fossem. Difícil, pois, determinar todos os tipos de instrumentos utilizados nessa prática, podendo-se apenas agrupá-los de acordo com a sua classificação, variável em relação às características dos ferimentos que possam produzir. Assim teríamos os instrumentos já anteriormente focalizados no item "identificação do instrumento", do capítulo "Ferimentos", no corpo do presente trabalho.

Nos instrumentos podem ser objetivados os seguintes elementos:

a) Sua posição em relação ao local.

b) Suas características e seus elementos de identificação.

c) Suas medidas e dimensões.

d) Sua eficiência ou ineficiência para a prática da ação criminosa.

e) A descrição das manchas que possam conter.

f) A correlação entre o instrumento e as características dos ferimentos encontrados na vítima.

g) Outros quaisquer elementos que apresentem e que possam se relacionar com a dinâmica do evento.

D) **Munição** — Com relação à munição empregada nas armas que possam ser utilizadas nos crimes contra a vida, além dos aspectos já anteriormente abordados quanto ao exame das mesmas encontradas no interior da arma, podemos encontrar diversos componentes dispostos por todo o local onde se deu a ação violenta. Assim, podem ser objetivados os seguintes elementos:

a) A presença de projéteis de arma de fogo e sua posição em relação ao local.
b) O aspecto morfológico externo desses projéteis que podem se apresentar íntegros, amassados por impactos frontais ou fronto-laterais e estilhaçados.
c) Os elementos aderidos ao projétil, tais como as manchas e os detritos provenientes do impacto, possibilitando correlacionar aqueles projéteis com as regiões do local por eles impactadas.
d) Quanto à determinação de calibre, exame específico das manchas e detritos, a determinação do tipo de armas que produziu os disparos, bem como o exame de micro e micro-raiamento nos mesmos produzidos pela arma, devem ser motivos de exames complementares nos laboratórios de balística.
e) A presença de estojos deflagrados e sua posição em relação ao local.
f) Suas características e seus elementos de identificação em relação à arma que produziu os disparos. Mais freqüentemente são encontrados em razão da ejeção das armas automáticas e semi-automáticas, entretanto, podem se apresentar quando do recarregamento dos tambores de qualquer outro tipo de arma.
g) Quanto à verificação do tipo e calibre da arma utilizada, bem como, a recentidade de disparo pela presença de resíduos de pólvora, e os confrontos balísticos com padrões colhidos de armas suspeitas, devem ser motivo de exames complementares nos laboratórios de balística.
h) A presença de cartuchos íntegros, não utilizados, que possam se apresentar nos locais, determinada sua posição em relação ao mesmo.
i) A correlação dessa munição em relação às armas encontradas e utilizadas na ação delituosa, bem como, na ausência destas, aos demais vestígios produzidos pelos impactos, ferimentos na vítima e demais componentes de munição que possam se apresentar.
j) Suas características e seus elementos de identificação.

7. PRESENÇA DE MANCHAS DE NATUREZAS DIVERSAS

As manchas são vestígios que se apresentam com muita freqüência nos locais de crimes contra a vida, pincipalmente as manchas de sangue.

Preliminarmente diríamos que as manchas interessam à Criminalística sob dois aspectos: a forma como se apresentam (aspecto formal) e a natureza da substância que as produziu.

Essas manchas podem ser produzidas por substâncias biológicas (sangue, esperma, fezes, urina, etc.) e por substâncias não biológicas (não segregadas ou produzidas pelo corpo humano).

Mais comuns de se constatar nos locais de crimes contra a vida, as manchas

de sangue, pelo estudo da substância produtora da mesma, vão oferecer ao perito algumas informações importantes que podem se relacionar ao evento, quais sejam: se realmente é sangue, se o sangue é humano, a região do corpo que poderia tê-lo produzido, o grupo sangüíneo, fator RH, etc.

Entretanto, tais exames são difíceis de serem completados no próprio local e fazem parte de estudo específico em outros trabalhos, daí nos restringirmos a aconselhar, após o estudo do aspecto formal da mancha, o recolhimento da substância para exames de laboratório. Esse recolhimento pode ser feito das seguintes maneiras:

a) Aderente ao próprio suporte quanto a mesma faz parte de instrumento ou objeto vinculado ao fato, isto é, o transporte dos suportes para laboratório.
b) Na impossibilidade de remoção do suporte, pela raspagem da mancha e acondicionamento em invólucros próprios para transporte, ou pela lavagem com água destilada, principalmente nos tecidos ou no próprio corpo humano.

Cabe, entretanto, exame no próprio local, o aspecto formal da mancha, isto é, da forma como se apresenta aderida a uma determinada superfície (suporte), o qual pode fornecer informes para o possível levantamento da dinâmica do evento.

Sob este aspecto as manchas de sangue podem se apresentar:

a) Gotejamento — O líquido cai impulsionado apenas pela força da gravidade, cujos salpicos irradiam quase regularmente pela queda perpendicular das gotas, variando seu aspecto em razão da altura de queda em relação ao foco que a emana e a superfície em que vai se depositar, assim considerando:

I — **Manchas de forma circular** — a altura é pequena e os bordos da mancha são definidos.

II — **Manchas de aspecto estrelado** — queda de gota de uma altura de cerca de 10 a 12 centímetros, sendo que à medida que esta altura aumenta, aumenta também o comprimento das "pontas da estrela".

III — **Uma gota principal central, rodeada de outras menores** — queda da gota de altura aproximada de 1,50m, situando-se essas gotas menores a uma distância de 30 a 40cm da gota principal que lhes deu origem.

b) Espargimento — O líquido cai impulsionado pela força da gravidade acrescidos de uma segunda força de impulso, cujos salpicos se apresentam sob a forma alongada e não se dispõem regularmente. Sob esse aspecto, a presença dessas formas podem nos indicar:

I — Manchas produzidas por sangue caindo, estando a mão do ferido em movimento (ferimento na mão, braço, no ante-braço, etc.). Apresentam-se ligeiramente alongadas e esse alongamento é tanto mais pronunciado quanto mais rápido for o movimento.

III — Manchas produzidas pelo ferimento numa artéria, sofrendo impulso pela própria pressão sanguínea. Apresentam-se muito alongadas, não se dispondo regularmente, indicam o ponto inicial de agressão sofrida pela vítima.

c) Manchas por decalque — São produzidas pelo decalque de uma parte do corpo sobre a mancha de sangue, antes de seu completo ressecamento. Apresentam-se sob o aspecto de sangue amassado e denotam contacto da vítima ou do agressor em pontos diversos do local, servindo, sobremaneira, para estabelecer uma possível dinâmica.
d) Poça de sangue — São produzidas pela perda abundante de sangue, geralmente, em conseqüência do ferimento ou por surdimentos pela boca, narinas e ouvidos, estando a vítima já inerte, quase sempre caída. É mais comum o encontro da poça de sangue

junto ou nas proximidades do cadáver.

As manchas de sangue são sempre elementos importantes para se chegar à dinâmica do evento, uma vez que, havendo movimento da vítima ou do agressor emanando o referido líquido, elas, quase sempre, se apresentam em paralelo ao sentido dos referidos agentes. Pode-se perceber um movimento uniforme, quando elas se apresentam numa determinada seqüência, bem como até paralisações de movimentos, ocasião em que se agrupam num mesmo setor, mostrando maior intensidade.

Outrossim, é sempre conveniente, principalmente nos homicídios de autoria desconhecida, que se recolha as substâncias componentes das manchas, para exame de laboratório, com a finalidade de identificá-las se produzidas pela vítima ou pelo agressor. Sendo deste último, o exame do sangue pode servir como princípio de identificação do mesmo. A presença de manchas de sangue em locais desfeitos, com a ausência de cadáveres, são elementos importantes para se poder afirmar, no mínimo, ter havido uma ação violenta no local.

8. PESQUISA DE IMPRESSÕES PAPILARES

Considerando ser a impressão papilar um vestígio de natureza genérica, portanto passível de se apresentar em qualquer tipo de local, a busca desses vestígios deve ser realizada em todos os exames de locais, especialmente naqueles de morte violenta, e, principalmente, naqueles de autoria desconhecida.

A presença de uma impressão papilar num local de crime não é, entretanto, um elemento que pode identificar o autor de um determinado delito, mas, pelo menos, indiciá-lo como tendo estado naquele local.

As impressões papilares podem se apresentar sob os seguintes aspectos:

a) Impressões tentes: são as produzidas pelas secreções sebáceas e sudoríparas da pele estando a polpa digital, palma da mão e planta dos pés limpas. São assim, invisíveis a olho nu, podendo ser localizadas através da luz oblíqua.

Essas impressões são submetidas a um processo de "revelação", por meio de ingredientes químicos, com a finalidade de torná-las visíveis. Após esse processo são levantadas por meio de um "tape" e acondicionadas em lâminas de vidro para transporte ao laboratório fotográfico, onde após fotografadas e ampliadas servirão para futuros confrontos com outras extraídas dos arquivos ou apresentadas como suspeitas, para assinalamento dos pontos característicos.

Aconselha-se, entretanto, por medida de segurança, que uma vez tornadas visíveis, pelos processos de revelação, sejam fotografadas no próprio local.

b) Impressões visíveis: são as produzidas pelas extremidades digitais, palma das mãos ou planta dos pés, quando essas regiões estão impregnadas de substâncias corantes, tais como sangue, tinta, etc. Nesses casos, aconselha-se fotografá-las no próprio local, não se desprezando, entretanto, os exames que se fizerem necessários na substância que serviu para reproduzir o desenho da papila.

c) Impressões modeladas: são as produzidas pelas mesmas regiões anatômicas, quando decalcadas sobre substâncias plásticas, tais como cera, massa de vidraceiro, etc. Essas impressões, por serem visíveis, dispensam quaisquer processos de revelação, devendo ser fotografadas no próprio local.

Em razão da importância das impressões papilares, como vestígios que podem identificar a presença de um agente no local, a sua própria fragilidade faz com que mereçam os maiores cuidados por parte dos peritos. Assim, sendo possível remover os

suportes que as contenham, melhores seriam os resultados em termos de fotografia, levando-se em consideração que nos laboratórios fotográficos podem ser aplicadas técnicas mais sofisticadas que alcançariam melhores proveitos em termos de aproveitamento.

A pesquisa papilar feita num local de morte violenta, dependendo da possibilidade de se poder fazê-la, levaria os peritos aos seguintes resultados:

a) A busca papiloscópica realizada no local resultou positiva, sendo colhidos "x" fragmentos de dactilogramas, os quais foram fotografados e ampliados, servindo para futuros confrontos.
b) A busca papiloscópica realizada no local resultou negativa, uma vez que os fragmentos de dactilogramas encontrados se achavam superpostos uns e escorridos outros, sendo por isso mesmo, desprezados.
c) A natureza do local tornou impraticável a busca papiloscópica.

9. IMPACTOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO

Armas de fogo, quando disparadas no interior de um local de crime, ou podem atingir a própria vítima ou então atingir algum compartimento do local examinado.

Quando atingem a vítima vão produzir ferimentos característicos, os quais já abordamos em capítulos anteriores. Entretanto, ao atingirem determinados suportes, produzem marcas, resultado da ação física que exercem sobre os mesmos produzindo neles um efeito mecânico de amassamento ou de deformação.

O exame desses vestígios é importante pelo que podem responder em torno da dinâmica do evento. Para tal, temos que determinar, examinando somente o impacto, algumas considerações importantes de natureza criminalística, assim a saber:

a) a natureza da marca produzida pelo impacto, que pode se apresentar sob os seguintes aspectos:

I — **Escarificação** — quando atingem suportes de cuja constituição consta terra, barro, cimento, etc., tais como: paredes pisos, tetos, etc. O projétil quando atinge a superfície do suporte, em razão de sua rotação, antes de penetrar, produz uma escarificação, deixando no piso, em posição correspondente, fragmentos da sua constituição, o que viria a denotar a recentidade do disparo efetivado.

II — **Perfuração** — quando atingem suportes de madeira ou similar que pela sua consistência resistem ao processo de rotação do projétil, não desprendendo substância quando de sua entrada.

III — **Mossa** — quando atingem suportes de maior resistência provocando apenas um afundamento, sem descaracterizar a superfície do suporte.

b) A trajetória tomada pelo projétil após o impacto — o projétil uma vez impactando contra uma superfície pode:

I — fazer uma pequena perfuração e cair sobre a superfície mais próximas por não encontrar base de sustenção e em razão de seu próprio peso;

II — ficar alojado no interior do suporte que perfurou;

III — transfixar o suporte e sair pela outra face do mesmo;

IV — após sair do suporte que transfixou, ter um continuado trajeto e voltar a impactar-se contra outro suporte, ou então, depositar-se numa determinada superfície.

c) A trajetória do projétil, desde a sua saída do cano da arma até a superfície impactada.

Essa trajetória é tomada da altura normal de uma empunhadura da arma por parte do agente, em relação à altura do ponto impactado pelo projétil.

Assim teríamos:

I — Disparo efetivado em linha direcional perpendicular — quando há relativa coincidência entre altura da empenhadura da arma e a altura do ponto impactado.

II — Disparo efetivado em linha direcional oblíqua ascendente — quando a altura do ponto impactado é maior que a possível altura da empunhadura da arma.

III — Disparo efetivado em linha direcional oblíqua descendente — quando a altura do ponto impactado for menor que a possível altura da empunhadura da arma.

d) O exame químico do local impactado — que pode ser feito em laboratório, pelos fragmentos que devem ser retirados do interior das perfurações e que analisados, poderão mostrar a presença de substâncias análogas à constituição dos projéteis, distinguindo-se entre perfurações efetivamente produzidas por projéteis, daquelas que podem ser produzidas por outros instrumentos.

e) A distinção entre entrada e saída de projétil de arma de fogo impactado — de grande importância para a determinação do número de disparos efetivados no local.

Essa distinção pode ser vista da seguinte forma:

I — Os orifícios de entrada são em geral de formato circular ou ovalar, podendo-se notar as escoriações deixadas pela rotação dos projéteis quando atingem a superfície.

II — Os orifícios de saída são quase sempre de formato irregular e desprendem fragmentos, pela força do projétil procurando vencer o obstáculo. Esses fragmentos se encontram constantemente na superfície mais próxima ao orifício.

III — Nas superfícies de vidro, quase sempre há um estilhaçamento lateral, visto de ambos os lados, confundindo a entrada com saída. A distinção pode ser feita pela observação junto ao orifício: a parte em que a superfície se mantém plana será a parte correspondente à entrada, e a parte que apresentar uma concavidade junto à perfuração será a correspondente à saída do projétil. Outrossim, na maior parte das vezes, os fragmentos de vidros que se desprendem estão sempre localizados pelo lado da saída do projétil.

A análise pormenorizada dessas considerações, a respeito dos impactos, nos darão inúmeros informes para podermos chegar a uma possível dinâmica do evento, podendo nos ser fornecido:

a) o número de disparos efetuados no local;
b) a posição do agente que acionou a arma, em relação ao local;
c) as linhas direcionais dos disparos;
d) os pontos do local atingidos pelos disparos;
e) nas perfurações transfixantes, a trajetória do projétil no interior do local, pela amarração dos pontos impactados;
f) se encontrados os projéteis, pelo estudo dos mesmos, dependendo de suas deformidades, o calibre da arma que disparou, a atuação de mais de uma arma e, num estudo balístico mais profundo, a identificação da arma que efetuou os disparos.

Ressalte-se que os exames de impactos podem ocorrer num local de morte violenta, constituindo-se em vestígios daquele tipo de ação. Mas, também, podem aparecer isoladamente, como nos casos de tentativa de homicídio, dando margem aos exames denominados "locais de impactos de projéteis de arma de fogo", nos quais

se aplicariam as mesmas pesquisas, cujos resultados, em termos de dinâmica, viriam a se constituir na conclusão que o perito poderá apresentar.

10. OUTROS VESTÍGIOS

A enumeração dos vestígios feita nos capítulos anteriores não esgota as possibilidades de, além dos mesmos, poderem aparecer outros tipos de vestígios nos locais de morte violenta. Alias já tínhamos nos referido a todos os elementos técnicos possíveis de se encontrar nesses tipos de locais.

Por serem menos incidentes, não abordaremos com os mesmos detalhes cada grupo, pela impossibilidade já antes mencionada; apenas citando alguns deles que já se fizeram presentes dentro de nossa casuística:

a) Outras manchas biológicas: tais como: esperma, urina, fezes, alimentos, colostro, leite, líquido, biológicas, mecônio, muco nasal, saliva, secreções brônquicas, secreções uretrais, secreções vaginais, substâncias graxas, vômitos, etc.
b) Manchas não biológicas, tais como: tintas, ceras, ferrugem, lama, pintura, pólvora, substâncias graxas, etc.
c) Marcas, tais como: marcas de ferramentas, marcas de frenagens, marcas ungüeais, marcas dentárias, pegadas, marcas de mão, etc.
d) Detritos, tais como: pelos e cabelos, peças de indumentária, fibras, cinzas, poeiras, areias e terras, etc.
e) Venenos, documentos, etc.

O procedimento, quando da aparição de um destes vestígios, de um modo geral, seguiria a mesma norma de trabalho, qual seja, a descrição, a interpretação dos mesmos em relação ao local e principalmente em relação ao fato investigado: extraindo-se dessa análise, a sua representação da dinâmica do evento.

IV — **A dinâmica do evento** — Conforme já abordado no início do nosso trabalho, o levantamento da dinâmica do evento fica condicionado à interpretação que se possa dar ao vestígio examinado, em relação à ação realizada pelo agente na prática do fato a ser apurado.

A própria designação já espelharia essa afirmativa, considerando "dinâmica" como sinômino de movimento e "evento" o acontecimento a ser apurado.

É bom salientar, entretanto, que não deve o perito adentrar pelos elementos subjetivos do fato criminoso, introduzindo-se na "alma do crime", na pesquisa do dolo ou da culpa, pois são elementos abstratos e, como tal, nunca deixariam vestígios materiais e objetivos.

Partindo-se do pressuposto de que o exame pericial é realizado em cima dos vestígios materiais que porventura foram deixados na prática do delito, são os elementos objetivos do crime, ou seja, a ação ou omissão típica, que devem ser motivos de levantamento por parte dos peritos.

Assim sendo, a apresentação da dinâmica do evento está condicionada à presença dos vestígios e, em razão desta premissa, podemos afirmar que ora o exame nos oferece possibilidade de estabelecê-la de forma completa, incompleta, resumida e, em outras vezes, de nem poder oferecê-la.

Não constitui desmérito a impossibilidade de se levantar uma dinâmica e como

tal não apresentar a diagnose diferencial do evento pela ausência de vestígios. Ao contrário, é condição essencial nos trabalhos periciais que se possa fazê-lo, somente quando o fato deixou vestígios que possam ser descritos no laudo, como sendo elementos técnicos que levariam os peritos àquelas deduções. O trabalho pericial é essencialmente objetivo.

Nos locais de morte violenta torna-se difícil apresentar um método padrão para a apresentação da dinâmica. Essa seria variável em relação aos vestígios que possam apresentar quando dos exames. Assim, por exemplo, poderíamos ter um local de homicídio perpetrado com emprego de arma de fogo que apresentasse vestígios tais que redundariam numa detalhada dinâmica e ter outro local com as mesmas características em que não fosse possível tal apresentação pela carência de vestígios.

Em termos de orientação, o máximo que poderíamos somar seria a apresentação, extraída de nossa causuística, de exemplos de dinâmicas apresentadas em diversos laudos, que poderiam coincidir, em características, aos próximos e diversos exames de locais a serem realizados.

Poderíamos, entretanto, ilustrar esse importante tópico dos exames de locais, mencionando, a título de exemplo, quais as informações, em termos de dinâmica, que geralmente podem nos apresentar cada um dos tipos de elementos técnicos mencionados neste nosso trabalho:

a) **O local propriamente dito** — Poderia nos dizer da natureza da área onde ocorreu o fato, os meios de acesso do agente ao local, os meios de saída do referido agente, a marcha do criminoso no interior do local, a possibilidade de o criminoso gozar da intimidade da vítima, a utilização do rompimento de obstáculo, escalada ou destreza para uma possível penetração, os compartimentos do local atingidos pela ação e, principalmente, ser esse local onde se encontrariam todos os suportes que pudessem conter os vestígios do fato e outros mais, analisados no capítulo correspondente.

b) **O cadáver** — Os elementos de identificação da vítima; a sua posição em relação ao local e em relação à superfície, que poderia informar se natural em relação à ação ou se forçada; o estado de conservação, que poderia nos informar da hora provável da morte; os surdimentos, que nos diriam, através da análise da poça de sangue, se a vítima caiu sem mais poder mover-se, ou se mudou de posição após haver caído; os livores de hipótese, informando se o corpo foi deslocado após a formação das mesmas; e outros tantos já analisados nos capítulos próprios.

c) **Os ferimentos** — A identificação do instrumento utilizado pelo agente ou pela própria vítima; a localização em relatos, ou pela própria vítima; a localização dos ferimentos, informando-nos da posição do agente agressor em relação à vítima; o número de ferimentos, indicando o número de golpes sofridos pela vítima ou o número de disparos de arma de fogo efetivados contra a vítima; a distância do disparo, nos ferimentos produzidos por projéteis de arma de fogo, pelas características neles encontrados, que podem ser subsídios para diferenciar entre homicídio e suicídio; pela localização dos ferimentos efetivados em certas regiões do corpo, os movimentos da reação, por parte da vítima, à agressão.

d) **Os vestígios de luta** — Informando ter havido uma movimentação violenta no local, que poderia se caracterizar como sendo tentativa da vítima em evitar a consumação do evento; a sua ausência é, também, característica de um local de auto-eliminação,

ou de um homicídio cometido com surpresa.

e) **As vestes da vítima** — Servem como elemento de identificação da vítima; indicam se são compatíveis ao ambiente e ao momento do evento; indicam se houve luta da vítima com o agressor; indicam se vestiam a vítima quando do recebimento dos golpes, ou estariam repuxadas; indicam se a vítima fora deslocada de uma determinada posição; guardam objetos em seu interior que poderiam se relacionar à dinâmica do fato; seu estado de conservação denuncia o estado social da vítima em relação à mesma; o estado físico das vestes em relação ao local examinado pode trazer controvérsias anormais, como molhadas em ambiente interno sem que tenham sido retiradas de dentro d'água; as perfurações nas vestes podem identificar instrumentos utilizados, e podem conter manchas ou detritos que identificam os lugares onde a vítima teria tido contato; e, outros citados no capítulo próprio.

f) **A presença de instrumentos** — Em confronto com os ferimentos, permitem identificá-los como o empregado na ação criminosa; servem de suportes para manchas e impressões, permitindo, às vezes, a identificação do criminoso; podem conter manchas de sangue, tanto da vítima quanto do criminoso; a sua posição, em relação ao local poderia afirmar ter sido utilizado pela vítima numa auto-eliminação.

g) **A presença de armas de fogo** — Permite afirmar, pela sua identificação, se de propriedade da vítima ou do criminoso; sua posição em relação ao local e à própria vítima, aduzindo a possibilidade de uma auto-eliminação; sua eficiência nos diria se poderia ter sido utilizada na prática do crime; em exame de laboratório poderia nos dizer da recenticidade do disparo; o exame do tambor (revólveres) vai revelar o número efetuados; e tantos outros, de acordo com as circunstâncias em que se apresentem.

h) **A presença de armas brancas** — Poderia revelar, em confronto com os ferimentos, se foi utilizada na ação criminosa; a análise de sua eficiência ofereceria a possibilidada de ter sido empregada; o número de gumes e a presença de ponta, eliminariam ou a identificariam como sendo a arma do crime; sua posição em relação à vítima diria da possibilidade de ter sido utilizada numa auto-eliminação; as manchas nela encontradas, principalmente as de sangue, poderiam ser filiadas ao criminoso se provenientes deste; embora o sangue não identifique, pode excluir, não identificar e outras mais citadas no capítulo correspondente.

i) **A presença de munições** — Em se tratando de projéteis poderiam identificar o calibre das armas disparadas no local, dariam meios de estabelecer relação dos mesmos com os impactos observados, bem como, com a própria vítima, nos casos de perfurações transfixiantes; em se tratando de cápsulas deflagradas, poderiam identificar a utilização de armas automáticas ou semi-automáticas, ou então, se componentes das munições dos revólveres, a circunstância de ter sido a arma recarregada no próprio local; e tantos outros que esses importantes vestígios poderiam fornecer.

j) **A presença de manchas de sangue** — Na análise do aspecto substância nos informariam se se trata de sangue humano, a região do corpo que poderia produzi-lo, o grupo sangüíneo, o fator RH, elementos esses que, em confronto com o sangue da vítima, poderiam ser um indício importante na indicação do criminoso, se dele emanado; na análise do aspecto formal da mancha, maiores são os elementos que se podem extrair para uma dinâmica: uma vez que emana do ser humano, poderia, pela sua disposição no local, estabelecer uma marcha da vítima ou do criminoso dentro do próprio local; em gotejamento nos daria a altura da queda; em espargimen-

to nos diria do ponto em que a vítima fora atingida, bem como, em outras circunstâncias, quando em seqüência, o movimento do agente que a fez desprender e sua direção quando num determinado trajeto; em decalque, as partes tocadas pelo agente ou vítima, estando com alguma região do corpo manchada deste líquido; quando em poça, junto à vítima, informaria que a mesma já estaria inerte, quase sempre caída; aderida a alguma peça de indumentária de uso doméstico, poderia denunciar a tentativa do agente em se limpar após a ação criminosa; e tantas outras, de acordo com as circunstâncias como possam se apresentar no local.

k) **A presença de impressões papilares** — Identificaria a presença ou o porte de determinado objeto por parte de uma pessoa que tivesse estado no local, próximo ao tempo em que foi cometida a ação criminosa.

l) **A presença dos impactos de projéteis de arma de fogo** — Indicaria o número mínimo de disparos efetivados no local; indicaria a posição do agente que fez os disparos, em relação ao local; indicaria as linhas direcionais dos disparos e os pontos do local atingidos pelos impactos; a trajetória complementar dos projéteis que transfixaram os suportes, já devidamente mencionado anteriormente no capítulo correspondente.

m) **A presença de outros vestígios** — nos informaria de elementos da dinâmica, de acordo com as características que possam se apresentar no próprio local.

De ressaltar que os exemplos acima não esgotariam todas as possibilidades de informações que nos podem fornecer os vestígios, dependente que somos da natureza dos mesmos, da forma como podem se apresentar, seus aspectos qualitativos e quantitativos.

O importante, no estabelecimento de uma possível dinâmica do evento, é termos por base que cada vestígio representa parte de uma ação e, como tal, tem sempre uma "história" para nos contar. Daí a importância de ter que relacioná-los numa cadeia entrelaçada e, principalmente desprezar aqueles que não tiverem relação com o fato que se pretende apurar.

V — **A conclusão dos exames** — Uma vez constatados, analisados e descritos os vestígios encontrados nos locais de morte violenta; uma vez estabelecida uma possível dinâmica do evento, caberá ao perito apresentar as suas conclusões finais.

Antes de explicar o que representa a conclusão num exame pericial de local de morte violenta, temos que tecer algumas considerações preliminares.

Se em determinado local ocorreu uma morte, em circunstâncias que mereciam uma investigação, há que se distinguir inicialmente se foi natural ou violenta.

A morte natural é uma decorrência de nossa própria existência, inevitável, produzida por fatores biológicos, cuja constatação técnica é matéria daqueles profissionais dedicados ao campo da medicina; cabe-lhes certificar o óbito.

Entretanto, toda vez que a morte ocorre por fatores extra-normais, por influência de terceiros, da própria vítima ou de caso fortuito, estaremos diante de uma morte violenta, que a lei manda que seja motivo de uma apuração.

Estatui a lei penal certos fatos que, uma vez cometidos, vão constituir crimes passíveis de punição. É no capítulo dos crimes contra a vida, bem jurídico protegido pela lei, que vamos encontrar o crime de homicídio, cuja ação típica é "matar alguém", isto é, alguém morre em decorrência da ação de uma outra pessoa. Esse tipo de crime pode ser cometido com dolo, ou seja, vontade dirigida para o resultado, ou com culpa,

ou seja, quando alguém, sem ter vontade dirigida para aquele fim, assume o risco do resultado.

O nosso estudo gira em torno somente da possibilidade de ter sido cometido um homicídio doloso e, como tal, deixa a formação de um local de morte violenta.

Entretanto, pode ocorrer que essa morte violenta se deu em decorrência da ação da própria vítima, num processo de auto-eliminação. Estaríamos diante do suicídio que a nossa lei penal não prevê, baseada no pressuposto de que é impossível punir o suicida, punindo, apenas, o induzimento ou facilitação de meios para a prática do mesmo.

Da mesma forma, uma morte violenta pode se dar por intermédio de um agente que não tinha a vontade dirigida para tal fim e nem agiu com imprudência, negligência ou imperícia, mas que, por acidente, produziu a morte da vítima. Da mesma forma, poderia a vítima, sem ter vontade expressa de auto-eliminar-se por um processo qualquer, produzir sua própria morte.

Em razão das hipóteses acima, ficaria a necessidade de alguém poder apresentar a diagnose diferencial do fato, dirimindo se a morte violenta foi em decorrência de um homicídio, um suicídio ou um acidente.

Encarregado que é o perito de apresentar o "corpo de delito" pelos exames dos vestígios deixados na prática de uma ação, que resultou numa morte violenta, encontrados no próprio local do fato, cabe-lhe tentar dirimir:

a) **Se houve homicídio** — isto é, se houve um agente que tivesse completado a ação típica de matar alguém, com a vontade dirigida para aquele resultado.
b) **Se houve suicídio** — isto é, se foi a própria vítima que teria agido por seus próprios meios para dar um fim a sua vida, sem interferência de outro agente.
c) **Se houve um acidente** — isto é, se foi a própria vítima ou outro agente, que, sem vontade dirigida para tal fim, ou auto-eliminar-se ou matar alguém que lhe produziu a morte.

A isto é que corresponderia a conclusão a que o perito tentará chegar nos casos de morte violenta, que não sendo a apresentação da "causa mortis", função do médico legista, seria a apresentação da "causa jurídica da morte", isto é, a apresentação da diagnose diferencial entre homicídio, suicídio e acidente referente ao fato, cujo local lhe coube proceder aos exames periciais.

Dada a importância que representa para a justiça a conclusão do perito, restaria apenas a advertência de que a conclusão do perito deve ser calcada tão somente nos elementos materiais e objetivos por ele constatados quando dos exames e que na falta dos mesmos, deve, logicamente, apresentando essas razões em seu laudo, deixar de fornecer a diagnose diferencial do evento.

Difícil seria enumerar todos os meios que podem ser empregados na prática do homicídio, do suicídio, bem como aquelas hipóteses da possibilidade de acidentes. Podemos, entretanto, apresentar aqueles que mais comumente possam ocorrer.

Seriam meios mais comuns empregados para execução do crime de homicídio: as armas de fogo, as armas brancas, as armas improvisadas, os instrumentos diversos, as asfixias em ambiente de gases irrespiráveis, sufocação, estrangulamento, esganadura de submersão, os venenos, a precipitação de lugares elevados, o fogo e os explosivos.

Mais empregados na prática do suicídio encontramos: armas de fogo, armas brancas, instrumentos diversos, precipitação de lugares elevados, fogo, veneno, asfixia em ambientes de gases irrespiráveis, por submersão e por enforcamento.

Possíveis de ocorrer nos acidentes estariam o emprego de armas de fogo, as asfixias em ambientes de gases irrespiráveis, por submersão, quedas de grandes alturas, não estando afastados os outros meios, desde que impliquem na ausência de vontade, da vítima ou do agente, para o resultado constatado.

Passível de uma consideração especial estaria a apresentação de uma diagnose nas mortes em decorrência de precipitação de lugares elevados, eis que, pelas circunstâncias que a cercam, dificultam ao perito a distinção entre homicídio, suicídio ou acidente, todos possíveis de ocorrerem nestes casos.

Em se tratando de projeção de corpo de grande altura, a diferenciação entre homicídio, suicídio e acidente estaria condicionada à possibilidade de se poder apresentar a dinâmica da ação anterior ao início da queda da vítima, uma vez que a própria projeção e a natureza contundente da ação são comuns às três hipóteses.

Assim, no caso de acidente, teria a vítima, por vontade própria, se elevado do piso, no intuito de praticar uma atividade qualquer junto ao ponto inicial da queda, estando este aberto para o exterior, de forma a haver, na possibilidade de um desequilíbrio acidental, um tombamento do corpo em direção à parte externa do imóvel. Essa elevação poderia ser feita através de um suporte de seu próprio esforço físico, objetivando a elevação de seu corpo.

Na auto-eliminação (suicídio), a intenção da vítima seria a própria projeção, procurando alcançar a parte elevada do ponto inicial da queda, objetivando vencer o obstáculo para conseguir o seu intento. Para tal, recorreria, da mesma forma, a um suporte ou a um esforço físico para elevação de seu corpo, neste caso precedido de um impulso ao vão aberto.

No homicídio, ao contrário das demais hipóteses, já haveria a interferência de segundo ou segundos personagens, elevando ele ou eles o corpo da vítima em direção à parte elevada do ponto inicial da queda e posterior arremesso do mesmo no espaço, ou, já estando este em posição elevada, arremessando-o no vazio, ou até através de um impulso do corpo direto no vazio, do interior para o exterior. De qualquer forma nessas hipóteses a ação já não seria mais da própria vítima, quiçá de segundo ou segundos personagens.

Em razão do exposto, seriam elementos técnicos diferenciais de homicídio, suicídio e acidente, entre outros, os seguintes:

a) **Em caso de acidente** — a presença de objetos junto ao ponto inicial de queda que pudessem caracterizar uma atividade da vítima que a elevasse ao ponto de desequilíbrio e posterior queda, tais como, um suporte, junto ao referido ponto inicial de queda, para alcançar a parte elevada que seria objetivada (bancos, cadeiras, escadas, etc.); a presença de objetos ou instrumentos ligados a uma atividade (limpeza de vidraças, reparos, colocação de cortinas, persianas, obras diversas, etc.); elementos ligados às atividades domésticas (corda de roupa, secadores, etc.).

b) **Em caso de auto-eliminação (suicídio)** — a presença de objetos junto ao ponto inicial da queda que pudessem facilitar a escalada ao ponto elevado para conseguir a projeção; a ausência desses objetos (cadeiras, bancos, escadas, etc.) não descaracteriza a hipótese, uma vez que a vítima poderia alcançar o ponto desejado sem o auxílio desses objetos, utilizando, por exemplo, esforço físico; a presença de documentos em que a vítima justificasse seu ato; a ausência de vestígios que denotem ter havido interferência de outro agente (sinais de luta); a presença de objetos da vítima junto ao ponto inicial de queda, tais como, sapatos descalçados, chinelos,

vestes — são elementos atípicos, porém já observados em outros locais periciados.

c) **Em caso de homicídio** — a presença de vestígios que pudessem denunciar a interferência de outros agentes, tais como, vestígios de agressão (vestes rasgadas, ambientes em desalinho, manchas de sangue, instrumentos, ferimentos não relacionados com os decorrentes da própria queda, marcas ungüeais, etc.); elementos que demonstrassem a impossibilidade de a vítima alcançar o ponto elevado por seu próprio esforço físico, conjugado com a ausência de objetos que pudessem propiciar essa elevação.

De notar que a presença de elementos comuns às duas hipóteses, como características no caso de acidente e suicídio (suporte junto à janela que facilite a elevação) estariam condicionados à presença de outros elementos que pudessem contestar uma delas e, por conseguinte, ratificar a outra.

Ainda seriam elementos de diferenciação entre as três hipóteses, para esse caso de queda de grande altura, segundo alguns autores, a distância de afastamento do corpo da vítima, em relação à fachada do imóvel onde se acha localizado o ponto inicial de queda, avaliando-se, através de cálculos físicos, o impulso inicial da queda, pelo traçado da parábola correspondente à trajetória percorrida. Sendo nulo o impulso horizontal do movimento estaríamos diante do homicídio; assumindo este impulso valores mais elevados, obrigaria o afastamento progressivo do corpo em queda, levando o mesmo a atingir acentuado distanciamento da prumada, corroborando às hipóteses de suicídio ou acidente. Invalidaria, entretanto, tais cálculos, a própria atitude da vítima, como por exemplo, desejando uma auto-eliminação, antes da queda, deixasse o corpo prender junto à prumada, agarrando-se a um suporte, para depois permitir o desprendimento do seu corpo, caso em que o impulso horizontal seria, da mesma forma, nulo.

O importante, entretanto, na apresentação da diagnose diferencial do fato, é ter em mente o que corresponderia, em termos de ação, à prática do homicídio, do suicídio e do acidente; e, pela análise dos vestígios e da dinâmica levantada, verificar se se enquadraria numa daquelas hipóteses.

VI — **Diversos tipos de dinâmicas e suas respectivas conclusões** — Considerando que foi nosso propósito apresentar uma metodologia pericial para exames em locais de morte violenta, julgamos de bom alvitre mostrar alguns tipos de apresentação de dinâmica do evento e suas respectivas conclusões.

Assim, de nossa casuística, selecionamos alguns, procurando as diversas modalidades ocorridas que se nos apresentaram, as quais passamos a mostrar, sugerindo como modelos para serem aplicados nos diversos exames de locais de morte violenta.

1 — **HOMICÍDIO — ARMA DE FOGO — UM SÓ DISPARO**

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por um único disparo de arma de fogo, efetivado à distância, estando o agressor pela sua frente.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de arma de fogo, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

2 — **HOMICÍDIO — ARMA DE FOGO — MAIS DE UM DISPARO**

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por dois disparos de arma de fogo, estando o agressor pelo

seu lado direito, sendo que o que atingiu o ante-braço direito caracteriza o esboço de defesa da vítima à referida agressão.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta, perpetrada com emprego de arma de fogo, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

3 – **HOMICÍDIO – ARMA DE FOGO – DIVERSOS DISPAROS**

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por três disparos de arma de fogo, acionados à distância, estando o agressor pela sua frente, tendo ainda esboçado um movimento de defesa com o braço esquerdo, sendo inicialmente atingido na mão esquerda.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de arma de fogo, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

4 – **HOMICÍDIO – INSTRUMENTO PÉRFURO-CORTANTE**

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por dois golpes de instrumento pérfuro-cortante, no interior do cômodo já mencionado, possivelmente entre a cama e o guarda-roupa, estando o agressor pela sua frente e, tentando ainda impedir a referida agressão, segurando o instrumento com a mão esquerda, ter sofrido ferimentos cortantes nessa região, com a ação do agressor em não permitir tal intento. Sofreu ainda, um golpe penetrante na região peitoral esquerda e outro superficial na face anterior da coxa direita, não se tendo elementos técnicos para determinar a ordem na seqüência dos referidos golpes.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de instrumento pérfuro-cortante, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

5 – **HOMICÍDIO – ASFIXIA POR ESTRANGULAMENTO E ARMA DE FOGO**

Evento: Pelos elementos encontrados são acordes os signatários em afirmar ter sofrido a vítima constrição de corda no pescoço, pelo processo de estrangulamento, além de ter sido atingida por quatro disparos de arma de fogo, acionados à distância, de cima para baixo, possivelmente, já com a vítima na posição em que foi encontrada, não se tendo elementos técnicos para determinar a ordem, na seqüência, das referidas agressões.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio) perpetrado pelo emprego de asfixia mecânica (estrangulamento) e arma de fogo, nas circunstâncias discriminadas nos capítulos anteriores.

6 – **HOMICÍDIO COM FURTO – INSTRUMENTO PÉRFURO-CORTANTE E CONTUNDENTE**

Eventos: Pelos elementos encontrados e descritos no corpo do presente laudo, são os signatários levados às seguintes considerações: a) que a vítima foi atingida por vinte e três golpes de instrumento pérfuro-cortante e um golpe de instrumento contudente, sendo que dezoito golpes de frente e seis golpes pelas costas; b) que o agressor não utilizou de processo violento para o ingresso no

apartamento, pela ausência de sinais de arrombamento na porta de acesso,gozando, possivelmente, da intimidade da vítima, que teria permitido o seu ingresso;c) que a vítima teria oferecido resistência, entrando em luta com o agressor, mostrando ferimentos diversos nos membros superiores, típicos de defesa;d) que a ação violenta teria se iniciado na sala anterior do aposento, no canto formado pelas paredes onde se situa a porta de acesso onde se achava o "sumier", evidenciado pelo desalinho, sangue na parede por espargimento, sangue no piso, o anel no piso sob a mesa e a tampa da tomada partida; que esta ação se prolongou até o interior da cozinha, onde a vítima tombou, evidenciado pelas manchas de sangue nas paredes, na porta, na geladeira, no piso e pelo desalinho dos copos sobre o fogão e partidos, no mesmo piso; e) que o agressor, após consumado o fato, procurou esconder o corpo da vítima, ao fechar parcialmente, a porta da cozinha; f) que o dinheiro encontrado na estufa do fogão seria, possivelmente, o esconderijo utilizado pela vítima para guarda de valores, prevendo, antecipadamente, a possibilidade de um furto; g) que as facas, encontradas no piso da cozinha, poderiam ter sido utilizadas na prática do delito, bem como uma delas utilizada pela vítima para se defender, sendo que, a encontrada com a ponta apoiada na coxa direita da vítima, evidenciava ter sido de porte do agressor; h) que, após o evento, teria o agressor buscado coisas no interior dos armários de todo o imóvel, que se achavam vazios, evidenciado pela presença de pedaços de jornal sobre o sumier, possivelmente, envolviam objetos, papéis estes manchados de sangue; pelas portas do buffet da sala posterior, que se achavam abertas; pelas gavetas e caixas de papelão sobre a cama, que apresentavam sinais de removimento; pelas manchas de sangue, por contacto, nas portas dos armários do referido quarto, pelas manchas de sangue nas gavetas, pelo lado interno e externo; pelas manchas de sangue nas roupas, possivelmente, pela introdução das mãos do agressor quando da busca; pelas portas do armário no hall interno, que se achavam abertas, mostrando em seu interior sinais de removimento, evidenciando a intenção do agressor de subtração de coisas móveis, não se tendo elementos para afirmar ou determinar se a intenção dessá subtração já era premeditada antes do acesso ao imóvel ou se a mesma se originou já no interior do mesmo; i) que o agressor teria desprezado objetos e coisas de valor no interior do apartamento, notando-se, entretanto, a ausência dos objetos que, possivelmente, estariam apoiados sobre os consoles nas paredes das salas, evidenciando a hipótese da intenção do mesmo em buscar objetos já premeditados e que conhecia como sendo de valor, aliado ao fato de ter objetivado determinados compartimentos dos armários, sendo que os demais apresentavam-se em alinho; levando-se em consideração que a vítima, segundo informações colhidas, seria colecionador de antigüidades de grande valor, baseados no que, se poderia aventar a possibilidade do agressor ser conhecedor dos hábitos da vítima, bem como os lugares da residência onde a mesma tinha os referidos guardados; j) que a pedra, encontrada sobre o "sumier", poderia ter sido utilizada na ação violenta, pela mossa encontrada no vértice superior de uma das poltronas, com desprendimento de argila semelhante à constituição da mesma, que a ausência de manchas de sangue na mesma, entretanto, elimina a possibilidade de ter sido a mesma utilizada na agressão; maior evidência apresenta o cinzeiro, encontrado na soleira da porta da cozinha, como sendo o instrumento que produziu a ferida contusa no ante-braço esquerdo da vítima; k) que o agressor estaria ferido, evidenciado pelo

espargimento de sangue na parede da sala posterior do imóvel, por pingamentos de sangue sobre a cama e sobre os objetos sobre a mesma, na sacola no piso do quarto, nas gavetas do armário, pelo lado externo e interno, no piso e nas peças do banheiro; que o mesmo teria se utilizado das toalhas e panos, encontrados no quarto e no banheiro, para se limpar de sangue; além do lenço encontrado sobre a pia, retirado da caixa de lenços sobre a cama; l) que o mesmo se retirou do imóvel pela porta de acesso, não utilizando as chaves, apenas da lingüeta de segurança movida pela maçaneta, pelo lado interno do imóvel; deixando os aparelhos de ar condicionado e o exaustor da cozinha ligados e algumas luzes acesas.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de instrumento pérfuro-contundente, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

7 – **HOMICÍDIO – ASFIXIA POR ESTRANGULAMENTO**

Dinâmica com conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de asfixia por estrangulamento, sendo utilizado um cinto de macacão de brim coringa, para produzir a constrição do pescoço da vítima em circunstâncias (motivação) que não tiveram elementos técnicos de valor criminalístico para determinar.

8 – **HOMICÍDIO – ASFIXIA POR ESTRANGULAMENTO E AÇÃO CONTUNDENTE**

Dinâmica: Pelos elementos encontrados, admitem os signatários ter a ação violenta ocorrido no aposento onde a vítima foi encontrada, por ação contundente, asfixia mecânica e queimaduras generalizadas na face e no tórax, tudo levando a crer ter sido esta a seqüência utilizada pelo agressor. Para a prática da ação contundente poderia ter o agressor utilizado a grelha de ferro encontrada sob o fogão para, posteriormente, possivelmente imobilizá-la com as cordas no pescoço, atadas às ripas do estrado da cama, tendo a vítima, nesta circunstância, se debatido, pelas manchas de contacto na cama e no estrado. Para as queimaduras praticadas, teria o agressor utilizado o mesmo instrumento (grelha de ferro) no tórax e nas regiões orbitárias, e de algodão embebido, possivelmente em álcool, e posterior combustão, na face. Praticado o evento, teria o agressor se dirigido ao banheiro, onde se lavou, trocando as roupas no quarto dormitório do casal, para, posteriormente, se retirar do imóvel utilizando-se da porta de serviço.

Conclusão: Ante e exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta, perpetrada com emprego de asfixia mecânica (estrangulamento) e ação contundente, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

9 – **HOMICÍDIO COM FURTO – ASFIXIA POR ESGANAMENTO E SUFOCAÇÃO**

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em admitir a presença de mais de um agressor, visto que a vítima achava-se completamente imobilizada, com as pernas amarradas e a cavidade bucal completamente obliterada por uma toalha, sem apresentar os mínimos sinais de reação, o que seria natural se não atacado por uma força maior que sua resistência, levando-se em considera-

ção sua compleição física forte, muito embora sua idade avançada. Admitem, também, serem os agressores pessoas de sua relação, a quem a vítima teria dado acesso ao interior do apartamento, visto que a porta não apresentava sinais de violência. Não tiveram, entretanto, elementos para dizer se a intenção de subtração das coisas móveis por parte dos agressores, devidamente constatada, já era premeditada antes do acesso ao imóvel ou se a mesma se originou já no interior do mesmo. Admitem, finalmente, que a agressão, possivelmente, não teria se dado no ponto onde foi a vítima encontrada, que para lá fora levada, tendo em vista o pouco espaço existente entre os móveis do apartamento e ser aquele ponto um local onde não deveriam existir valores, com o intuito de facilitar a busca realizada.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior, não tendo elementos técnicos de valor criminalístico para dizer se a constrição na região supra-hiodéia se deu anteriormente à imobilização da vítima nas pernas e obliteração da cavidade bucal, ou após essas.

10 – HOMICÍDIO COM FURTO – ASFIXIA POR ESTRANGULAMENTO

Eventos: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em admitir a presença de mais de um agressor, visto que o local não evidenciava sinais de luta ou reação por parte da vítima, o que seria natural se não atacada por uma força maior que a sua resistência, levando-se em consideração a sua regular compleição física; acrescido da intensa movimentação no referido local, caracterizado pelo revolvimento de coisas em quase todos os aposentos do imóvel, além do que, externamente considerados e à inspeção ocular, mostrava nas inscrições constatadas a presença de punhos distintos. Admitem, também, serem os agressores pessoas de relação da vítima, aos quais a mesma teria dado entrada no interior do apartamento, visto que as portas não apresentavam sinais de violência. Ficou evidenciado que foram servidos no apartamento bebidas alcoólicas e, possivelmente, refeições, antes da vítima ter sofrido a agressão. Esta teria se dado no interior do aposento onde foi encontrado o cadáver, com a presença de mais de um agente, pela ausência de sinais de reação. Praticado o feito, tendo sido usada a corda já descrita, foi a vítima arrumada sobre a cama, a corda atada à haste de grade dos pés desta, tendo havido, posteriormente, um repuxamento no sentido da cabeça para os pés, admitem com a intenção de obter maior constrição e esticamento da corda, para em seguida, ser envolvida pelo cobertor já anteriormente mencionado. O revolimento geral das coisas em todo o interior do imóvel, evidenciava o propósito de busca, possivelmente com a intenção de subtração das coisas móveis por parte dos agressores, não havendo elementos para afirmar ou determinar se a intenção dessa subtração já era premeditada antes do acesso ao imóvel ou se a mesma se originou já no interior do mesmo. Ficou constatado que os enfeites sobre a vítima, as inscrições observadas, bem como, os danos causados aos objetos de arte, se deram posteriormente à busca efetivada em todos os compartimentos da residência.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada

com emprego de asfixia por estrangulamento, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

11 – **HOMICÍDIO SEGUIDO DE SUICÍDIO – ARMA DE FOGO**

Evento: Pelos elementos encontrados, são os signatários levados às seguintes considerações, com relação aos eventos: a) que estariam as duas vítimas, anteriormente, no interior da cabine do elevador social, ponto inicial da ação violenta; b) que a vítima, nesta peça denominada "Cadáver I", procurou se defender de agressão, colocando o braço direito em elevação sendo inicialmente atingida por disparo de arma de fogo no punho direito, que após transfixar, foi novamente alojar-se na região peitoral direita; c) já ferida, ainda esboçou reação (perda de sapato e manchas na parede por contacto de mãos), sendo novamente atingida por outro disparo na região peitoral esquerda, já com a arma a curta distância; d) ainda saiu do elevador, indo tombar no corredor, na posição em que foi encontrada; e) que o agressor, nesta peça denominada "Cadáver II", após a agressão, disparou a mesma arma contra a sua região esternal, com a mesma encostada, em processo de auto-eliminação.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, duas mortes violentas (homicídio seguido de auto-eliminação), perpetradas com emprego de arma de fogo, nas circunstâncias descritas no capítulo anterior.

12 – **HOMICÍDIO – ASFIXIA POR ESTRANGULAMENTO E CADÁVER DESLOCADO DE OUTRO LOCAL NÃO IDENTIFICADO**

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter a vítima sofrido uma agressão, pelo processo de constrição do pescoço, em local que não aquele em que foi encontrada e que não pode ser identificado; tendo sido arrastada e transportada para o local dos exames, sendo utilizado o veículo que deixou as marcas de rodas pneumáticas no piso.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido, em local não identificado, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de asfixia mecânica (estrangulamento), em circunstâncias que não tiveram elementos técnicos de valor criminalístico para determinar.

13 – **HOMICÍDIO – ARMA DE FOGO, COM CADÁVER DESLOCADO EM OUTRO LOCAL IDENTIFICADO**

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por nove disparos, sendo sete acionados à distância e dois à curta distância, possivelmente, pelo lado direito do viaduto às margens da estrada, onde se constatou a poça de sangue, sendo posteriormente carregado até a beira do barranco e arremessado para o vão inferior, indo se localizar no ponto onde foi encontrado, podendo-se admitir a hipótese da presença de mais de um agressor, pela falta de sinais de arrastamento do corpo no piso.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local determinado, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de arma de fogo, nas circustâncias discriminadas no capítulo anterior.

14 – **DUPLO HOMICÍDIO – ARMA DE FOGO E ASFIXIA POR ESTRANGULAMENTO**

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os peritos em afirmar terem

sofrido as vítimas constrição nos pescoços pelo processo de estrangulamento, sendo, para tal, utilizadas as cordas já referidas, para, posteriormente, serem atingidas: a nesta peça denominada "Cadáver I", por um disparo de arma de fogo; e, a nesta peça denominada "Cadáver II", por dois disparos realizados à distância, possivelmente, quando já se encontravam deitados, pela maior escoriação na metade inferior dos ferimentos, estando o agressor ou agressores pela frente das mesmas. Ficou evidenciado que as posições das vítimas foram preparadas, não sendo as mesmas naturais à agressão, não tendo os signatários elementos para determinar se para ali foram transportadas posteriormente às asfixias, ficando comprovado, somente, ser aquele ponto onde se realizaram os disparos de arma de fogo, pela presença de projéteis e cápsulas deflagradas.

Conclusão Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, duas mortes violentas (homicídios), perpetradas pelo emprego de asfixia mecânica (estrangulamento) e com emprego de arma de fogo, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

15 – **HOMICÍDIO E AÇÃO VIOLENTA – INSTRUMENTO PÉRFURO-CORTANTE**

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por três golpes de instrumento pérfuro-cortante, possivelmente, com a faca encontrada ao lado da mesma e já antes referida, tendo resistido à agressão, pelos sinais de luta encontrado nos aposentos; sofrendo tentativa de estrangulamento e sufocação, sendo utilizadas para tal, as roupas envoltas em sua cabeça e pescoço, já mencionadas. As manchas de sangue encontradas no colchão e travesseiro evidenciam ter ali se iniciado a agressão, prolongando-se a ação violenta até o ponto onde fora a mesma encontrada. Outrossim, no quarto dos fundos, junto à cama, teria ocorrido uma outra ação violenta, independente da agressão sofrida pela vítima, visto que os elementos ali encontrados, quais sejam, manchas de sangue e roupas em desalinho, estavam limitados àquele ponto do local, não apresentando nenhum elemento de ligação à ação violenta ocorrida no aposento onde foi a vítima encontrada.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada pór emprego de instrumento pérfuro-cortante, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior; assim como, uma outra ação violenta no quarto dos fundos da residência, no mesmo capítulo discriminada.

16 – **HOMICÍDIO – AÇÃO CONTUNDENTE E INSTRUMENTO PÉRFURO-CORTANTE**

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por diversos golpes, inicialmente de ação contundente e posteriormente por instrumento pérfuro-cortante, estando a mesma, possivelmente, em posição de repouso sobre o sumier, denotando não ter esboçado reação ao seu agressor ou agressores; limitando-se a ação violenta ao trecho onde estava localizado o sumier, no interior da sala.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de instrumento pérfuro-cortante, antecedido por ação contundente, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

17 – HOMICÍDIO E AÇÃO VIOLENTA – ARMA DE FOGO

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por um único disparo, realizado à distância, estando o agressor em frente à mesma, na área de serviço da citada residência, na parte dos fundos, tendo esta procurado resistir à agressão sofrida. Ficou evidenciado ter havido, também, no interior da casa, uma ação violenta, pela presença, em seus diversos cômodos, de elementos que a caracterizaram, já descritos nos capítulos anteriores; não podendo os signatários precisar se esta ação se deu antes ou depois da agressão sofrida pela vítima.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de arma de fogo, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior; além de uma outra ação violenta no interior da residência, no mesmo capítulo mencionada.

18 – HOMICÍDIO – INSTRUMENTO NÃO IDENTIFICADO

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por três golpes, sendo dois de frente e um de costas. A presença do par de chinelos encontrados em pontos diferentes do terreno, as manchas e pingamentos de sangue, verificadas nos pontos anteriores referidos, evidenciam que a ação criminosa teria se verificado pelo lado de fora do terreno e se estendido para o interior do mesmo, tendo a vítima procurado evitar a consumação da agressão, empreendendo fuga, não sendo, entretanto, possível determinar os pontos exatos em que se efetuou a seqüência dos golpes.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), nas circunstância discriminadas no capítulo anterior. A caracterização da natureza do instrumento que provocou as lesões apresentadas pela vítima só pode ser feita pelos senhores legistas que procederem à necrópsia, visto que tal determinação, no caso específico, depende de exames de trajeto e análise minuciosa das bordas dos ferimentos.

19 – HOMICÍDIO PRECEDIDO DE RAPTO – ASFIXIA

Evento: Considerando o local em si, de difícil acesso, pouco freqüentado, pois que não havia em suas imediações quaisquer residências, ermo pela sua natureza; considerando o ponto onde foi encontrado o cadáver e seus pertences; considerando a pouca idade da vítima, assim como os indícios da finalidade com que se teria ausentado de sua residência, são acordes os signatários em admitir que, para lá fora levada, em circunstâncias (motivação) que não puderam determinar por falta de elementos; e, naquele local, teria sofrido a agressão que resultou em sua morte. Na impossibilidade de se constatar quaisquer ferimentos ou marcas externas, tendo em vista a descamação da epiderme, em razão do adiantado estado de putrefação, na ausência de ferimentos profundos e de lesões traumáticas, admitem os signatários ter a morte ocorrido por asfixia, hipótese esta condicionada ao laudo cadavérico a ser procedido pelos senhores legistas.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

20 – **DUPLO HOMICÍDIO – ARMA DE FOGO – LOCAL MISTO**

Evento: Pelos elementos encontrados e descritos nos capítulos anteriores, são acordes os signatários em afirmar que:

a) **Quanto à vítima nesta peça denominada "Cadáver I"** – ter sido a mesma atingida por um único disparo, quando de costas para o seu agressor, possivelmente, no trecho entre o portão de acesso ao prédio nº 22 da rua "X" e o ponto de onde foi encontrado um pé de chinelo, na calçada ao lado do muro lateral do prédio nº 420, disparo esse efetivado à distância; que a mesma, após ferida, caminhou até a esquina com a rua "y", para ali tombar;

b) **Quanto à vítima, nesta peça denominada "Cadáver II"** – ter sido a mesma atingida por dois disparos, efetivados à relativa distância, estando de frente para o seu agressor; que o fato se deu no interior da área externa do prédio nº 22, antes referido, e a mesma portava arma de fogo na cintura, além de dois cartuchos íntegros no bolso da camisa, que não chegou a ser acionada; além disto, havia elementos que evidenciavam ter sido realizado, no interior da referida área de serviço, outra ação violenta, pela presença de grande quantidade de sangue no piso, em extensão à porta de saída; que as armas encontradas no piso, antes descritas, produziram cinco disparos no mínimo, não tendo elementos técnicos para determinar se foram as mesmas que realizaram os disparos e produziram os ferimentos nas vítimas; que para o interior da residência foi efetivado um disparo de arma de fogo, atingindo a panela sobre o fogão.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, duas mortes violentas, perpetradas com emprego de arma de fogo, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

21 – **TRIPLO HOMICÍDIO – AÇÃO CONTUNDENTE**

Dinâmica do Evento 1: Pelos elementos encontrados e acima descritos, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por cinco golpes no mínimo, um pelas costas e outros pela frente, não tendo esboçado qualquer tipo de reação, limitando-se a ação violenta ao trecho acima descrito, com espargimento de sangue pelas peças que circundavam a vítima; que o agressor, após a queda da vítima ao solo, teria arrumado o seu corpo (vestes repuchadas) e procurado ocultar o mesmo, primeiramente com a gaveta de madeira e para concretizar seu intento com a folha de fórmica; que o agressor se utilizou de uma peça de roupa de corda para se limpar.

Dinâmica do Evento 2: Pelos elementos encontrados e acima descritos, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por um único golpe, quando se achava deitada sobre a cama, em posição e arrumação de que já estivesse dormindo, evidenciado pela posição do espargimento de sangue na cabeceira da cama em relação ao ferimento, indicando que a mesma não esboçou nenhum movimento antes da agressão. A presença do papel verde, manchado de sangue, coincidente ao encontrado junto à outra vítima, a **ser descrito,** denota a hipótese de **ter-se desprendido** do instrumento que produziu o ferimento, possivelmente, o envolvendo.

Dinâmica do Evento 3. Pelos elementos encontrados e descritos nos capítulos acima, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por cinco

golpes, inicialmente quando se achava deitada na cama, tendo, possivelmente, tentado resistir às agressões, pela intensa movimentação na cama, para posteriormente tombar para o lado direito, levando consigo o lençol e o cobertor, tendo nesse setor recebido novos golpes, pelos espargimentos na lateral da referida cama; que o papel verde, que possivelmente envolvia o instrumento que produziu os ferimentos, se desprendeu, antes da vítima tombar no solo, pela posição em que o mesmo se encontrava, sob a cabeça da vítima.

Das Considerações Gerais sobre os Eventos: Pelos elementos encontrados e descritos no corpo do presente laudo, são os peritos levados às seguintes considerações:

a) que as vítimas sofreram golpes em circunstâncias semelhantes quanto à utilização de um instrumento contundente, que poderia ser o mesmo e deveria estar revestido de papel verde, tendo se desprendido partes do mesmo, junto às vítimas agredidas no andar superior da residência;
b) que as ações violentas, possivelmente, ocorreram indistintamente, desde que entre os locais da residência, onde os mesmos ocorreram, não havia nenhum elemento técnico que os ligasse entre si;
c) que, possivelmente, a primeira vítima poderia ser a agredida nos fundos do quintal, e o agressor ter procurado eliminar os demais utilizando o mesmo processo, possivelmente, porque os mesmos conheciam a sua identidade, evidenciado pela intenção do mesmo em ocultar um dos cadáveres, justamente aquele que estava fora da residência; que a segunda vítima poderia ser a do sexo masculino, agredido quando dormia, uma vez que não esboçou o menor movimento de reação e a altura do espargimento coincidia com o ferimento; que a terceira vítima, possivelmente, teria despertado e ainda realizou movimentos de reação às agressões, mesmo com a dificuldade de ter uma perna amputada;
d) que o vidro da porta da cozinha, quando arrancado e pelo barulho dos fragmentos no piso, poderia ser o motivo pelo qual a primeira vítima teria ido aos fundos da casa, possivelmente à procura do autor;
e) que o agressor manuseou o instrumento que utilizou nas agressões junto à mesa da cozinha, pelo espargimento de sangue no piso e pelo fragmento de papel verde sobre a mesa que, possivelmente, envolvia aquele instrumento;
f) que as portas da casa não apresentavam o menor indício de terem sido abertas pelo processo de arrombamento.

Conclusão: Ante o exposto, concluem os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, três mortes violentas (homicídios), perpetradas por ação contundente, nas circunstância descritas nos capítulos "Da dinâmica", referente a cada um de per si e no capítulo das considerações gerais sobre os eventos, acima descritos.

22 – **HOMICÍDIO – AÇÃO CORTO-CONTUNDENTE E PÉRFURO-CORTANTE**

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por inúmeros golpes, sendo utilizado pelo agressor, possivelmente, um instrumento corto-contundente não identificado e instrumento pérfuro-cortante, ao que tudo indica, fragmentos das garrafas partidas; tendo a vítima esboçado ação de defesa (ferimento no dorso da mão) e tentativa de luta

com o agressor (perda de um botão da camisa); que o ingresso do agressor na residência, admite-se ter sido pelo método violento, com arrombamento da porta, de fora para dentro.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de instrumento corto-contundente e pérfuro-cortante, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

23 – **SUICÍDIO – ARMA DE FOGO – MAIS DE UM DISPARO**

Dinâmica e Conclusão: A interpretação do quadro geral do local, considerando os elementos encontrados e acima descritos, levam os peritos a admitir ter ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (auto-eliminação), pelo emprego de arma de fogo, tendo a vítima, antes de ultimar o seu intento, efetuado dois disparos contra a cama, possivelmente, no intuito de testar a referida arma, hipótese esta que ficará condicionada ao exame de necrópsia a ser realizado, logicamente após os subsídios a serem fornecidos pelas demais investigações policiais.

24 – **SUICÍDIO – ARMA DE FOGO – UM SÓ DISPARO**

Dinâmica e Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta, perpetrada com emprego de arma de fogo. A interpretação do quadro geral do local, descritos nos capítulos anteriores do presente laudo, o disparo efetivado à curtíssima distância, pela presença de zona enegrecida de incrustação de pólvora em parte do blusão, coincidente com a posição do ferimento, a presença da arma no local e a ausência de indícios da luta violenta levam os peritos a admitir ter ocorrido no local examinado uma auto-eliminação, hipótese esta que ficará condicionada às demais peças das investigações policiais, logicamente, após os subsídios indispensáveis fornecidos pela necrópsia a ser procedida.

25 – **SUICÍDIO – INSTRUMENTO CORTANTE**

Dinâmica e Conclusão: A interpretação do quadro geral do local, descritos no capítulo anterior do presente laudo, e na falta de elementos de convicção que possam conduzir a uma hipótese de ação ou versão criminosa, admitem os peritos haver ocorrido no setor examinado uma auto-eliminação, com utilização de instrumento cortante; ficando, entretanto, tal hipótese condicionada, evidentemente, ao resultado da necrópsia a ser procedida, aliada às demais investigações policiais.

26 – **SUICÍDIO – PRECIPITAÇÃO DE LUGAR ELEVADO**

Dinâmica e Conclusão: Ante o exposto, pelos elementos encontrados e na falta de indícios de interferência de ação criminosa, admitem os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma auto-eliminação por projeção de grande altura, verificada de um ponto que não tiveram elementos para determinar, por dentro do vão formado pela já referida escada, até chocar-se com o corrimão, na altura do 20º degrau, a partir daí sobre os degraus inferiores; hipótese esta que ficará condicionada às demais peças das investigações policiais, logicamente, após os subsídios indispensáveis fornecidos pela necrópsia a ser procedida.

27 – **SUICÍDIO – INSTRUMENTO PERFURANTE – COM EVIDÊNCIAS DE HOMICÍDIO**

Dinâmica e Conclusão: A interpretação do quadro geral do local, descrita nos capítulos anteriores do presente laudo, leva os peritos a admitir ter ocorrido no setor examinado uma auto-eliminação mediante emprego de instrumento perfurante. Teria a vítima tentado, inicialmente, o seu intento com o emprego do compasso de desenho, daí a presença de inúmeras feridas punctiformes ao redor do mamelão direito, não conseguindo concretizar o ato pela deformação da ponta do instrumento, bem como, pelo mesmo ter partido, em razão das ações violentas sofridas. Já ferido, procurou pela residência outro instrumento, inicialmente na cozinha e, por não haver encontrado, se dirigiu à máquina de costura onde deveria estar a tesoura, fazendo um teste com a capacidade de corte da mesma no cinto de plástico. Posteriormente, se dirigiu ao cômodo onde foi encontrado, concretizando o seu intento através de três golpes profundos, com mais um que provocou a escoriação, possivelmente, em decorrência de hesitação, comum aos suicidas. A presença de manchas de sangue no piso da sala, da cozinha e sobre os setores já mencionados nos capítulos anteriores, são elementos que poderiam esclarecer a dinâmica acima aventada. Fica, entretanto, a hipótese acima apresentada, de auto-eliminação, condicionada às demais investigações policiais, logicamente após os subsídios indispensáveis fornecidos pela necropsia a ser procedida.

28 – **SUICÍDIO – ASFIXIA POR ENFORCAMENTO**

Dinâmica e Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta, perpetrada pelo emprego de asfixia mecânica. A interpretação do quadro geral do local, considerando a ausência de sinais de reação por parte da vítima, caracterizado pelo alinho das vestes e dos elementos que compunham o ambiente, o processo utilizado na constrição do pescoço da vítima, pela ação da gravidade sobre o corpo (enforcamento), levam os signatários a admitir a hipótese de auto-eliminação (suicídio), hipótese esta que ficará condicionada às demais investigações policiais a serem procedidas, logicamente após os subsídios indispensáveis a serem fornecidos pela necropsia.

29 – **MORTE VIOLENTA – ARMA DE FOGO – ACIDENTE**

Evento: Tendo em vista os elementos materiais coligidos no local e expostos no corpo do presente laudo, são os signatários levados às seguintes considerações:

1) que a arma em questão estaria dentro do armário existente sobre a pia, não podendo precisar se sobre a parte de apoio ou sobre a prateleira central;
2) que a vítima teria mexido no armário em busca de qualquer objeto, ou da própria arma, momento em que, estando com os braços superiores e, em conseqüência, com a camisa também suspensa, estava com a face anterior do tronco voltada e próxima da pedra de mármore da banqueta sob o armário;
3) que, ao manusear no interior do armário, fez com que a arma caísse, impactando com seu tambor na face direita da balança, ao tempo em que também batia com o cão sobre a pedra mármore da banqueta e, em conseqüência, produzindo o disparo cujo impulso fez com que a arma fosse deslocar-se até a parte posterior da balança, onde fora encontrada, segundo informações

de outro cozinheiro, que dali retirou a arma e colocou-a no local que fora encontrada (mossa na balança, escarificação na pedra mármore, substância semelhante a ferrugem no tambor da arma e perfuração não coincidente com o ferimento, no terço inferior do pano anterior da camisa da vítima).

Conclusão: Ante o exposto, admitem os peritos ter ocorrido no local em apreço uma morte violenta, determinada por disparo de arma de fogo, nas condições abordadas no capítulo anterior.

30 – **MORTE VIOLENTA SEM DIAGNOSE – QUEDA DE GRANDE ALTURA**

Dinâmica e Conclusão: Diante do observado e relatado nos capítulos anteriores, e ante a falta de elementos técnicos, de valor criminalístico, capazes de permitir estabelecer uma diagnose diferencial do evento, não podem os peritos firmar uma convicção categórica sobre o ocorrido, ficando, entretanto, afastada a hipótese de ação criminosa para a consumação do fato. Sobreleva, entretanto, consignar que a queda verificou-se do apartamento em epígrafe, situado no 10.º pavimento do referido prédio, em linha direcional oblíqua e descendente, chocando-se o corpo, inicialmente, sobre a cobertura de folhas de flandres já referidas, indo, em seu continuado trajeto, cair sobre o piso da área de serviço, a cerca de aproximadamente, 2,00m da porta de acesso à mesma, existente na sala n.º 204.

31 – **MORTE VIOLENTA – VÍTIMA TRANSPORTADA EM VEÍCULO**

Dinâmica e Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos ter a vítima sofrido uma morte violenta, perpetrada com emprego de arma de fogo, sendo atingida por dois disparos realizados à distância, em local não identificado e não examinado pelos signatários, os quais deixam, por isso, de apresentar a diagnose diferencial do evento, pela falta de elementos técnicos de convicção, que somente o exame do local, com a presença da vítima, poderia oferecer.

32 – **MORTE VIOLENTA – QUEDA ACIDENTAL**

Dinâmica e Conclusão: Ante o exposto, considerando a natureza dos ferimentos encontrados na vítima, decorrentes de ação contundente, a presença, no piso, de dinheiro, afastando a possibilidade de intenção de furto, a localização das manchas de sangue, em coincidência à posição da cabeça da vítima, onde se achavam os ferimentos, evidenciado a impossibilidade de os mesmos terem sido produzidos antes da queda, levam os peritos a admitir a possibilidade de queda acidental, não ficando, entretanto, afastada a hipótese de interferência de ação criminosa em relação ao evento, circunstâncias essas que deverão ser esclarecidas pelas investigações policiais em torno do fato, logicamente após os subsídios indispensáveis a serem fornecidos pela necropsia a ser procedida.

33 – **MORTE VIOLENTA POR ATROPELAMENTO DE TREM – AÇÃO CORTO-CONTUNDENTE**

Dinâmica e Conclusão: Ante o exposto, conforme os elementos encontrados no local, tais como, a situação da vítima, a natureza e localização das lesões verificadas, são acordes os peritos em concluir ter ocorrido, no mencionado trecho da linha férrea, um atropelamento e morte por uma das composições em tráfego pela linha n.º 6 já referida. Quanto às circunstâncias para a consumação do evento, não obstante tudo indicar a ocorrência de um acidente, deixam os peritos ao encargo das investigações policiais em torno do fato, as quais, aliadas ao resulta-

do da necrópsia a ser procedida, deverão, de certo, promover, em definitivo, a sua elucidação.

34 – **MORTE VIOLENTA – LOCAL DESFEITO**

Dinâmica e Conclusão: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter a vítima sofrido morte violenta, perpetrada por ação contundente. Na falta de melhores e maiores elementos de valor criminalístico, que poderiam ser encontrados no local, caso o mesmo não tivesse sido desfeito, deixam os peritos de apresentar a diagnose diferencial do evento, ficando, para as demais investigações policiais a serem procedidas, aliadas aos subsídios indispensáveis a serem fornecidos pela necrópsia, a elucidação em definitivo do fato.

35 – **MORTE POR INALAÇÃO DE GASES IRRESPIRÁVEIS**

Dinâmica e Conclusão: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter ocorrido no local em causa uma morte, possivelmente por inalação de gás, deixando, entretanto, por falta de elementos de convicção, de apresentar a diagnose diferencial do evento, cabendo aos senhores legistas, ao determinarem a "causa mortis", aliada às demais investigações policiais, esclarecerem em definitivo o mesmo.

36 – **MORTE NATURAL**

Dinâmica e Conclusão: Ante a inexistência de indícios típicos de morte violenta a ausência de sinais de morte violenta no local, tudo faz crer aos peritos tratar-se de morte resultante de condição mórbida, ficando, entretanto, tal hipótese condicionada, evidentemente, ao resultado da necrópsia a ser procedida, a qual elucidará em definitivo o evento.

37 – **MORTE POR AFOGAMENTO – ENCONTRO DE CADÁVER**

Dinâmica e Conclusão: Ante o exposto, considerando os elementos encontrados, admitem os signatários a ocorrência de morte por afogamento e em circunstâncias que o exame pericial não revelou elementos para apresentar, devendo a necrópsia, fixando a "causa mortis", fornecer melhores subsídios para elucidação do evento.

38 – **EXAME DE LOCAL SOLICITADO COMO TENTATIVA DE HOMICÍDIO**

Dinâmica e Conclusão: A interpretação do quadro geral do local, pelos elementos encontrados, indica que no pavimento do prédio referido ocorreu uma ação violenta, com início em ponto que não tiveram elementos para determinar, com dinâmica de manchas de sangue se estendendo desde o início da escada de acesso ao pavimento superior, até o interior do cômodo referido, com ligeiro prolongamento à parte dos fundos do pavimento.

39 – **EXAME DE LOCAL SOLICITADO COMO TENTATIVA DE SUICÍDIO**

Dinâmica e Conclusão: Pelos elementos encontrados, são acordes os peritos em afirmar que no local examinado ocorreu uma ação violenta, ficando caracterizado o emprego de arma de fogo, possivelmente, sendo efetivado um só disparo.

40 – **EXAME DE VEÍCULO COM IMPACTOS, MANCHAS DE SANGUE E ARMA**

Dinâmica e Conclusão: O exame realizado, pelos elementos encontrados, revelou que o referido veículo apresentava quatro perfurações e uma mossa, produzidas por impactos de projéteis de arma de fogo, sendo uma com disparo efetuado do interior para o seu exterior (parabrisa dianteiro), três no encosto traseiro, com disparos efetuados do exterior para o interior, da direita para a esquerda. A

presença de manchas de sangue em seu interior evidencia ter ocorrido uma ação violenta. Os objetos encontrados no banco traseiro deveriam pertencer a um dos ocupantes do veículo, quando da referida ação, sendo que a arma mostrava indícios de ter sido disparada, no mínimo, por três vezes.

41 – **TENTATIVA – IMPACTOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO**

Dinâmica e Conclusão: O exame realizado revelou que o citado imóvel apresentava em sua porta social três impactos, sendo um transfixante e dois penetrantes; e um outro no tapete existente no piso em posição frontal à citada porta. Ficou evidenciada a efetivação de três disparos, no mínimo, sendo que um com sentido direcional oblíquo descendente e dois com sentido direcional perpendicular à linha vertical da porta, de fora para dentro do referido apartamento, sobre a porta de acesso do mesmo.

42 – **IMPACTO DE PROJÉTIL DE ARMA DE FOGO EM VEÍCULO**

Dinâmica e Conclusão: O exame realizado revelou que sobre o veículo em apreço foi efetivado um disparo de arma de fogo, em linha direcional ligeiramente oblíqua descendente, estando seu autor pelo lado esquerdo e externo do mesmo, com sentido do exterior para o interior.

43 – **TENTATIVA DE HOMICÍDIO – IMPACTOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO**

Dinâmica e Conclusão: O exame revelou que a citada residência apresentava na pilastra de sustentação da varanda, próximo à entrada para carros, dois impactos não transfixantes; na porta social, de acesso à sala, três impactos, sendo dois transfixantes e outro não; na janela da sala voltada para a varanda, três impactos transfixantes; e, na janela do quarto, voltada para a rua X, um impacto transfixante; todos com características de produzidos por projéteis de arma de fogo. Os que transfixaram a janela da sala, a porta social da sala e a janela do quarto, continuaram seus trajetos, através desses cômodos, impactando em diversos cômodos já mencionados nos capítulos anteriores. Ficou evidenciada a efetivação de nove disparos, no mínimo, sendo dois sobre a pilastra, um com sentido direcional perpendicular e outro oblíquo-ascendente; três sobre a porta social; um com sentido direcional oblíquo ascendente e dois olbíquos descendentes; três sobre a janela da sala, com sentido direcional oblíquo ascendente e, finalmente, um sobre a janela do quarto com sentido direcional oblíquo ascendente, estando seu autor ou autores pelo lado de fora da residência, com a porta social e janelas fechadas no momento dos disparos.

44 – **IMPACTOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO E AÇÃO VIOLENTA**

Dinâmica e Conclusão: Ante o exposto, pelos elementos encontrados, são acordes os peritos em afirmar que, no local em causa, objeto do presente laudo, foram efetivados dois disparos de arma de fogo, no mínimo, evidenciados pela constatação dos impactos já referidos nos capítulos anteriores. A presença de manchas de sangue em diversos pontos do local, em espargimento e gotejamento, são caracteres indicativos de haver ocorrido no mesmo uma ação violenta, hipótese essa condicionada às demais investigações policiais.

APÊNDICE

1. A FUNÇÃO DO PERITO NOS LOCAIS EM FACE DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

A melhor forma de desenvolvermos um bom estudo doutrinário seria interpretar o texto legal na parte que determina que o perito criminal deve examinar o local para, através dos vestígios materiais objetivos, poder apresentar o exame de corpo de delito, tão necessário ao procedimento processual penal, eis que é julgado como indispensável.

A lei processual penal abre um capítulo específico para os "exames de corpo de delito e das perícias em geral", praticamente regulando a atuação dos peritos oficiais, desde a sua nomeação e até mesmo quanto às suas principais funções. Isto se pode ver naquele diploma legal a partir dos artigos 158 e seguintes. Podemos até dizer ser a função do perito oficial uma das poucas constituintes dos quadros funcionais das polícias judiciárias, reguladas pela própria lei processual penal.

As funções dos peritos criminais, tanto nos locais de crimes, como nos exames de quaisquer vestígios materiais ligados à infração, se não se encontram discriminadas especificamente naquele diploma legal, estão, pelo menos, nele inseridas se fizermos uma interpretação extensiva do texto.

No artigo 153 do C.P.P., onde se vislumbra a indispensabilidade dos exames periciais se a infração deixar vestígios, julgamos que quando o legislador assim determinou, não aceitando em troca a confissão do acusado, tinha em mente a necessidade de provar a existência do crime e se possível apontar os responsáveis, com provas. A isso é que se pode chamar de "materialidade do delito" caracterizada pelos vestígios que se relacionam com o crime. Mas, para que essa materialidade se configure plena e inquestionável, para que a denúncia produza seus efeitos, inquinações quanto ao seu processamento, é necessária a presença nos autos do laudo de exame dos vestígios materiais e objetivos deixados na prática da infração penal.

Ora, se considerarmos que o artigo 159 do C.P.P. determina que os exames do corpo de delito e as outras perícias serão feitas pelos peritos oficiais, então, ao assim fazê-los, estariam cumprindo uma função, qual seja da apresentação da materialidade do delito, com o que poderá a autoridade policial, ao concluir o inquérito policial, provar a existência material do delito imputado ao indiciado ou indiciados. Essa então seria uma primeira função do perito oficial, entre os quais se situa o perito criminal na matéria que é de sua competência, destacando-se o exame de local do crime.

Prosseguindo-se na leitura do mesmo capítulo do C.P.P., encontraríamos o artigo 160, determinando que: "os peritos descreverão minuciosamente o que examinarem e responderão aos quesitos formulados". Novas ordens aos peritos as quais corresponderiam a novas funções. Na primeira parte do artigo referido vê-se que ao descrever com minúcias tudo o que examinar, nos parece querer o legislador que, através do laudo

pericial se pudessem perpetuar todos os elementos técnicos ligados à infração penal com o objetivo de permanecer, enquanto necessário ao interesse da justiça, os vestígios da própria ação ou omissão criminosa, cuja tendência seria desaparecer ou, quando menos, modificar suas propriedades intrínsecas e extrínsecas. Essa função corresponde ao "VER E REPETIR" e a missão do perito em constituir-se nos "OLHOS DA JUSTIÇA".

A segunda parte do mesmo artigo, determinando que os peritos "responderão aos quesitos formulados", corresponderia, obviamente, ao fornecimento de todos os elementos conclusivos que pudessem advir dos exames realizados e, em se tratando de exames de locais de crime, antecedido de apresentação da dinâmica do evento, ou seja, da reconstituição de todos os movimentos dos agentes quando da ação física e objetiva do cometimento do delito. Normalmente, embora não costumem as autoridades policiais formular quesitos quando requisitam peritos para os exames de locais de crimes, isso não constitui pretexto para que não se forneça a dinâmica do evento ou a conclusão dos exames; os peritos os farão, se possível for, independente da falta daquela formalidade. Fornecer os elementos conclusivos seria, pois, mais uma função do perito oficial.

Na análise concreta das funções periciais, acima enumeradas, seria prudente advertir que duas delas seriam condicionais quanto à sua execução, porém a outra seria indispensável e por essa razão, no nosso entendimento, a mais importante. Assim, a apresentação da materialidade e o fornecimento dos elementos conclusivos dos exames, antecedidos ou não pelas respectivas dinâmicas dos eventos, ficam condicionados aos aspectos quantitativos e qualificativos dos vestígios que possam ser deixados na ação ou omissão criminosa; se esses forem insuficientes ou inaproveitáveis, a ponto de não fornecerem os subsídios em que os peritos pudessem se basear, obviamente não poderiam nem fornecer a materialidade, nem as conclusões a respeito do fato.

Entretanto, quaisquer que sejam as quantidades ou as qualidades dos vestígios, a descrição minuciosa dos mesmos é função de que o perito não pode se eximir, pois cabe-lhe dizer à Justiça tudo o que viu e examinou, não fora ele o representante da mesma neste importante mister. Em suma, o laudo pode não representar a materialidade, pode não concluir sobre uma possível diagnose diferencial, pode não dizer da dinâmica, mas nunca poderá deixar de expressar, com a mais perfeita fidelidade, tudo aquilo que os peritos viram e examinaram; essa função só não é possível cumprir quando o fato não deixa vestígios ou quando os mesmos tenham desaparecido, única contigência em que a Lei admite que a prova testemunhal possa suprir a prova técnica (artigo 167 do C.P.P.).

2. O LEVANTAMENTO DO LOCAL DE CRIME EM FACE DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

O levantamento do local de crime permite que o perito criminal dê uma idéia à Justiça de como o local se apresentava, tão perfeita quanto possível, procurando, no exercício de suas funções, cumprir ao menos aquela que é indispensável, qual seja o "ver e repetir", isto é, perpetuar todos os elementos técnicos por ele constatados e examinados ligados à infração penal.

Para o referido levantamento, recorre o perito ao processo de descrever todos os elementos observados, todos os exames realizados e as conclusões advindas desses exames e, subsidiariamente, ilustrar essa descrição com fotografias, desenhos ou esquemas, com o sentido de procurar dar uma noção mais nítida daquilo que observou. Esses elementos observados e examinados vão consignados no laudo pericial que se constitui no documento hábil e legal com o que o perito representa todo o seu trabalho.

Entretanto, de se notar que o laudo pericial é uma peça basicamente descritiva que pode, quando possível, ser ilustrada por fotografias, desenhos ou esquemas. A interpretação dos próprios artigos do C.P.P. não deixa dúvidas sobre essa assertiva, eis que nas poucas vezes em que recomenda aos peritos a fotografia, o desenho ou esquema, deixa aos mesmos o julgamento das possibilidades de assim fazê-lo. Assim, o artigo 164 recomenda a fotografia do cadáver na posição em que foi encontrado "sempre que possível", bem como o artigo 165 recomenda a representação das lesões encontradas nos cadáveres, "quando possível", podendo inclusive o perito optar entre a fotografia, o desenho e o esquema. Ora, se a juntada ao laudo de fotografias, desenhos ou esquemas fica condicionada às possibilidades, não seriam elas peças obrigatórias e constituintes dos laudos. Se assim o fosse, certamente o C.P.P. diria no artigo 160 que os peritos descreverão, fotografarão e desenharão minuciosamente o que examinarem, quando na realidade apenas determina que "os peritos descreverão minusiosamente o que examinarem".

Outrossim, como mais uma premissa para essa nossa afirmação, valemo-nos novamente do diploma legal em seu diversos dispositivos, quando recomenda no artigo 165: "os peritos, quando possível, juntarão ao laudo dos exames provas fotográficas, esquemas ou desenhos, devidamente rubricados"; e, no artigo 169, quando instrui: "que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos". Ora, vê-se que o C.P.P. recomenda a juntada de fotografias, desenhos e esquemas a um laudo que já considera perfeito e acabado, servindo tais peças de elementos complementares, com a finalidade de melhor ilustrar aquilo que já foi devidamente descrito; além do que, ele próprio os considera como peças elucidativas.

Outrossim, o texto do artigo 170 já não nos leva mais a dúvidas a respeito da matéria, eis que deixa antever que tais subsídios são realmente ilustrativos a um laudo descritivo: "Sempre que conveniente, os laudos serão ilustrativos com provas fotográficas, ou microfotográficas, ou desenhos, esquemas".

A prática nos leva ainda a essa mesma conclusão, pois não podem os peritos fazer, isoladamente, entrega de fotografias, desenhos ou esquemas, se essas peças não forem acompanhadas de um laudo descritivo, nem que seja apenas para legendar essas peças; entretanto, a Lei não dispõe em nenhum de seus dispostivos que os laudos não possam ser entregues sem fotografias, desenhos, apenas em alguns tópicos recomenda a referida ilustração, deixando no entanto ao julgamento do técnico a possibilidade e a conveniência da medida.

Não restam dúvidas, entretanto, que quanto mais bem ilustrada a descrição, quer com fotografias, quer com desenhos ou esquemas, melhor será a visualização daqueles que se valem dos laudos para tomarem conhecimento dos vestígios de ação ou omissão ilícita, quiçá da dinâmica do evento. Porém, às vezes não é possível tal ilustração, ou pode ocorrer que haja alguma falha mecânica em aparelhos fotográficos que impossibilite a tal juntada. Mas, uma vez operadas fotografias e não ocorrendo

falhas justificáveis que impossibilitem a anexação delas, tais documentos passam a se constituírem em peças integrantes do processo, não podendo mais os peritos eximi-las de apresentação junto aos seus laudos. Porém, ainda que ocorra com as fotografias falhas que impossibilitem sua juntada, o perito poderá exprimir aquilo que gravou e que gostaria de ilustrar fotograficamente através de desenho, como elemento de substituição.

INFORMAÇÃO

REBELIÃO NO CENTRO DE REEDUCAÇÃO AGRO-INDUSTRIAL DE NEVES

(*) Capitão PM Edgar Eleutério Cardoso
(*) Capitão PM Willian Costa Baía
(*) Capitão PM Severo Augusto da Silva Neto
(*) 1º Tenente PM Domingos Sávio de Mendonça
(*) 1º Tenente PM Fábio Manhães Xavier
(*) 2º Tenente PM Alexandre Lucas Alves

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a. As Rebeliões em Estabelecimentos Penais no Contexto da Segurança Pública

Dentro do atual quadro de Segurança Pública brasileira, a ocorrência de rebeliões em presídios, com a tomada de reféns, vem aumentando consideravelmente nos últimos anos.

Esta modalidade de delito, que em um passado remoto eclodia quase que exclusivamente no eixo Rio-São Paulo, vem se alastrando para vários outros centros. Ao avaliarmos a ocorrência das últimas rebeliões, veremos que este tipo de ação criminosa já não se restringe mais a um único foco. Esta localização geográfica nos mostra claramente a extensão e o caráter nacional que as rebeliões vêm assumindo na atualidade.

(*) Edgar Eleutério Cardoso é Capitão da PMMG, atualmente Assistente da PM-1 do Estado-Maior da PMMG.

(*) Willian Costa Baía é Capitão da PMMG, exerce as funções de P/3 do Batalhão de Polícia de Choque.

(*) Severo Augusto da Silva Neto é Capitão da PMMG e é Comandante de Operações do Corpo de Policiamento Aéreo.

(*) Domingos Sávio de Mendonça é 1º Tenente da PMMG e Coordenador de Operações do Centro de Operações da Polícia Militar.

( ) Fábio Manhães Xavier é 1º Tenente da PMMG e desempenha as funções de Chefe de Curso da Academia de Polícia Militar.

(*) Alexandre Lucas Alves é 2º Tenente da PMMG e está exercendo as funções de Comandante de Pelotão da 2ª Cia. do Batalhão de Polícia de Choque.

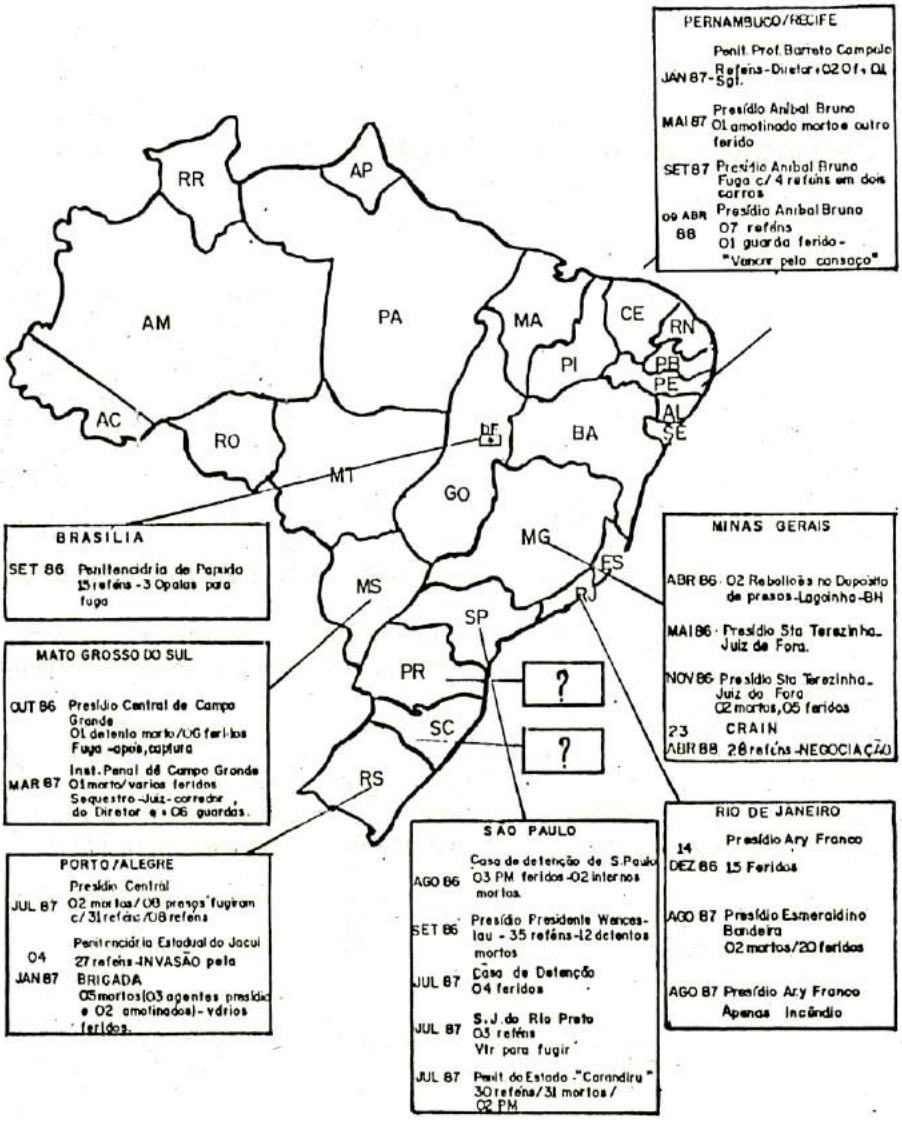
PERNAMBUCO/RECIFE
Penit. Prof. Barreto Campelo
JAN 87 - Reféns - Diretor + 02 Of's + 01 Sgt.
Presídio Aníbal Bruno
MAI 87 01 amotinado morto e outro ferido
SET 87 Presídio Aníbal Bruno
Fuga c/ 4 reféns em dois carros
09 ABR 88 Presídio Aníbal Bruno
07 reféns
01 guarda ferido -
"Vencer pelo cansaço"
RR
AP
AM
PA
MA
CE
RN
PI
PB
PE
AL
SE
AC
RO
DF
BA
MT
GO
MG
ES
RJ
MS
SP
PR
SC
RS
?
?
BRASILIA
SET 86 Penitenciária de Papuda
15 reféns - 3 Opalas para fuga
MINAS GERAIS
ABR 86 - 02 Rebeliões no Depósito de presos - Lagoinha - BH
MAI 86 - Presídio Sta Terezinha - Juiz de Fora.
NOV 86 - Presídio Sta Terezinha - Juiz de Fora
02 mortos, 05 feridos
23 CRAIN
ABR 88 28 reféns - NEGOCIAÇÃO
MATO GROSSO DO SUL
OUT 86 Presídio Central de Campo Grande
01 detento morto/06 feridos
Fuga - após, captura
MAR 87 Inst. Penal de Campo Grande
01 morto/varios feridos
Sequestro - Juiz - corredor, do Diretor e + 06 guardas.
RIO DE JANEIRO
14 DEZ 86 Presídio Ary Franco
15 Feridos
AGO 87 Presídio Esmeraldino Bandeira
02 mortos/20 feridos
AGO 87 Presídio Ary Franco
Apenas Incêndio
PORTO ALEGRE
JUL 87 Presídio Central
02 mortos/03 presos fugiram c/ 31 reféns/08 reféns
04 JAN 87 Penitenciária Estadual do Jacuí
27 reféns - INVASÃO pela BRIGADA
05 mortos (03 agentes presídio e 02 amotinados) - vários feridos.
SÃO PAULO
AGO 86 Casa de detenção de S. Paulo
03 PM feridos - 02 internos mortos.
SET 86 Presídio Presidente Wenceslau - 35 reféns - 12 detentos mortos
JUL 87 Casa de Detenção
04 feridos
JUL 87 S. J. do Rio Preto
03 reféns
Vtr para fugir
JUL 87 Penit. do Estado - "Carandiru"
30 reféns/31 mortos/02 PM

Os atos delituosos praticados pelos presidiários, em todos estes movimentos, vêm surgindo como um poderoso instrumento de opção para um novo e vicioso poder de barganha dos marginais com o objetivo de negociarem sua liberdade, além de melhores condições carcerárias.

A rebelião violenta vem tornando-se um dos principais processos para que a "sociedade dos cativos" imponha mudanças específicas na instituição carcerária, bem como nos valores da justiça que norteiam a convivência em sociedade.

Os desafios que se antepõem às autoridades que se deparam com uma rebelião em um estabelecimento penal são delicados e críticos. A situação exige estratégias, táticas e condutas operacionais específicas. Se as ações de resposta forem impulsivas ou descoordenadas ou se autoridades e forças policiais não se organizarem devidamente, todos poderão contribuir para a ocorrência de um grande desastre.

Problemas complexos, como o são as rebeliões em presídios, raramente admitirão soluções simples. Estes tipos de movimentos constituem uma afronta à sociedade e uma constante ameaça às próprias bases sobre as quais ela repousa. Assim, cabe ao Estado, através de seus organismos de segurança e outros setores competentes, para o bem-estar público, evitar que marginais retornem ao convívio social de forma violenta sem estarem recuperados e devidamente preparados para tal.

Os valores que um governo busca na área de segurança pública não podem ser sacrificados para o atendimento de exigências ilegais e descabidas, que geralmente são feitas nestas oportunidades. É importante que seja ressaltado que a legitimidade do governo e da nossa organização policial poderá estar em risco se a sociedade perceber contradições, fraquezas, timidez e falta de preparo profissional para lidar e solucionar problemas desta natureza.

Desta forma, torna-se fundamental que o fenômeno seja estudado e analisado, permitindo a adoção de estratégias e táticas que garantam ao Estado condições para que ele, através dos canais competentes, seja capaz de garantir a ordem e a manutenção da paz e tranqüilidade pública.

b. Aspectos Psicossociológicos das Rebeliões em Estabelecimentos Penais

Sabemos que o homem não nasce provido dos recursos necessários à sua existência e que o seu esforço isolado, embora intenso, não lhe possibilitaria obtê-los. São várias as necessidades de ordem material e moral, e ninguém as poderia suprir sozinho. Daí a necessidade da convivência social e da cooperação de seus semelhantes, a qual lhe permite um regime de trocas e de integração de forças de modo a obtê-las.

Jaques Maritain, escreveu: "Não somente em virtude das necessidades e indigências da natureza humana, em razão das quais cada um tem necessidade dos outros para a vida material, intelectual e moral, mas também por causa da generosidade inscrita no próprio ser da pessoa, e por ser o espírito aberto às comunicações da inteligência e do amor, o que exige a relação com os outros. Falando de maneira mais absoluta, a pessoa não pode estar só. O que ela sabe, quer transmitir, e a si mesma ela quer afirmar-se: — a quem, se não a outras pessoas?"

Com isto, podemos afirmar que o homem é um ser essencialmente social. Vive em sociedade e tem um objetivo comum que é o bem-estar e felicidade de todo Corpo Social.

Para obter esse fim, a vida social que é idealizada no princípio da convivência harmoniosa e pacífica necessita traçar normas de conduta. Esse ambiente só pode ser conseguido com a obediência de todas as normas estabelecidas, isto é, às leis.

Geralmente, todos obedecem às leis. Entretanto, há casos em que alguns a desatendem, colocando assim em risco a harmonia e a paz almejada; perturbando a ordem, o meio necessário para o desenvolvimento social.

Quando existe a desobediência às leis, ao Estado cabe intervir diretamente no caso e fazer com que o fora da lei assuma a responsabilidade do ato praticado.

Age, assim, em defesa da paz social, que é condição fundamental de sua própria existência. Essa intervenção se faz, então, através da ação penal.

Tendo sido processado, julgado e apenado o infrator da Lei, compete ao Estado conduzi-lo ao estabelecimento penal competente, onde haverá um trabalho de ressocialização do criminoso.

A prisão é o meio mais salutar e humano que a sociedade instituiu para recuperação do homem criminoso. Ela veio substituir as penas corporais, os castigos físicos e a pena de morte a que era condenado o indivíduo excluído do grupo. Portanto, a prisão surge com a finalidade de:

1) Punir o indivíduo que praticou algo condenado pelo grupo;

2) Constituir defesa do grupo contra o indivíduo criminoso;

3) Substituir a pena de morte por outra pena mais branda, conforme as tradições e ensinamentos religiosos;

4) Ressocializar e recuperar o preso colocando-o em condições de retornar ao convívio social.

Tendo o criminoso seu direito de ir e vir cerceado pelo Estado, adquire automaticamente outros direitos, senão vejamos:

Direitos do Preso

A Seção II do Capítulo IV do Título II da Lei Nr 7210, de 11/07/84, em seu Art. 41, diz:

"Constituem direitos do preso:

I – alimentação suficiente e vestuário;

II – atribuição de trabalho e sua remuneração;

III – previdência social;

IV – constituição de pecúlio;

V – proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;

VI – exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;

VII – assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;

VIII – proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;

IX – entrevista pessoal e reservada com o advogado;

X – visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

XI – chamamento nominal;

XII – igualdade de tratamento salvo quanto a exigências da individualização da pena;

XIII – audiência especial com o diretor do estabelecimento;

XIV – representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito;

XV – contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informações que não comprometem a moral e os bons costumes.

Parágrafo Único – Os direitos previstos nos incisos, V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do diretor do estabelecimento.

Estes direitos têm o objetivo de suavizar o cumprimento da pena. Contudo, nem sempre são cumpridos nos estabelecimentos penais, em virtude da necessidade de segurança. Ao preso pouco se dá, e seu objetivo é a fuga em busca da proclamada liberdade.

Nos presídios de hoje ainda existem como reminiscência do passado as famosas e perigosas "ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DOS CATIVOS". Tais organizações são criadas através da capacidade de liderança, astúcia e força do interno de acordo com o tipo delituoso praticado. Elas se fortalecem à medida que vão agrupando homens para os seus quadros e realizando atos de interesse da massa carcerária.

Não podemos esquecer a diferença existente em cada interno no que se refere aos aspectos social e psicológico. No seu íntimo, como no seu relacionamento social, manifesta-se sempre o desejo de estar "lá fora", não se preocupando com a regeneração. Sendo parte ativa da massa carcerária, convivendo com pessoas de toda espécie, insatisfeito por não estar vivendo com a sociedade, por não ser atendido em seus desejos, torna-se uma carga de frustrações, e quando alguma tensão não encontra canal de descarga, surgem os movimentos de rebelião, tipicamente de massa, mas nos quais são encontrados participantes espontâneos e obrigados.

Os presos ignoram os valores culturais (leis, regulamentos, resoluções, portarias e outros) em virtude de suas experiências individuais junto à sociedade. Como causa das rebeliões podemos citar: as exigências excessivas que lhes são feitas no dia-a-dia, a autoridade rígida ou o contínuo conflito entre as próprias exigências com as "Organizações Sociais do Cativo", aliadas às exigências da administração. De tudo isto surgem a desorganização social dos presos, o desinteresse e, conseqüentemente, a rebelião.

Em alguns casos, apenas uma parte dos internos participa da rebelião. Isto se explica pelo medo da repressão, pela insegurança, pelo temor de represálias, pela adaptabilidade ao sistema e pela proximidade da liberdade.

Como elementos geradores de tensões nos presídios podemos indicar os seguintes:

– a angústia e a insegurança dos próprios presos;

– as pressões que a administração exerce sobre o preso, determinando o seu comportamento ou a modificação;

– a disciplina, como fator de recuperação;

– a carência afetiva gerada pelo abandono da família e dos parentes, fazendo com que o preso encontre compensação no calor e companheirismo do grupo;

– a necessidade de afirmação pessoal e filiação;

– o automatismo após certo tempo na prisão faz com que o preso se torne um robô, obedecendo fielmente à liderança de sua organização interna;

– a mistura de presos já recuperados com presos recuperáveis e com elementos da pior espécie;

– a indiferença da justiça para com os internos.

Finalmente, podemos dizer que o objetivo da rebelião, para os seus participantes, é um esforço para efetuar mudanças específicas na Instituição Carcerária e valores humanos como a liberdade.

c. Aspectos Legais de Uma Rebelião

1) Consoante cada caso, podemos arrolar uma série de infrações penais, sendo as mais comuns:

a) Homicídio

Art. 121 – Matar alguém:

Pena – reclusão, de seis a vinte anos.

Caso de diminuição de pena

§ 1.º – Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida à injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

*Vide Art. 74, § 1.º, do Código Penal.

b) Lesão Corporal

Art. 129 – Ofender a integridade corporal ou saúde de outrem:

Pena – detenção, de três meses a um ano.

c) Ameaça

Art. 147 – Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave.

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa.

Parágrafo Único – Somente se procede mediante representação.

d) Dano

Art. 163 – Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia.

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa.

e) Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança

Art. 351 – Promover ou facilitar a fuga de pessoa legalmente presa ou submetida à medida de segurança detentiva;

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

§ 1.º – Se o crime é praticado a mão armada, ou por mais de uma pessoa, ou mediante arrombamento, a pena é de reclusão, de dois a seis anos.

§ 2.º – Se há emprego de violência contra pessoa, aplica-se também a pena correspondente à violência.

§ 3.º – A pena é de reclusão, de um a quatro anos, se o crime é praticado por pessoa sob cuja custódia ou guarda está o preso ou internado.

§ 4.º – No caso de culpa do funcionário incumbido da custódia ou guarda, aplica-se a pena de detenção, de três meses a um ano, ou multa.

f) Evasão mediante violência contra a pessoa

Art. 352 – Evadir-se ou tentar evadir-se o preso ou o indivíduo submetido à medida de segurança detentiva, usando de violência contra a pessoa:

Pena – detenção, de três meses a um ano, além da pena correspondente à violência.

g) Motim de presos

Art. 354 – Amotinarem-se presos, perturbando a ordem ou disciplina da prisão:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, além da pena correspondente à violência.

h) Seqüestro e cárcere privado

Art. 148 – Privar alguém de sua liberdade, mediante seqüestro ou cárcere privado:

Pena – reclusão, de um a três anos.

§ 1º – A pena é de reclusão, de dois a cinco anos:

I – se a vítima é ascendente, descendente ou cônjuge do agente;

II – se o crime é praticado mediante internação da vítima em casa de saúde ou hospital;

III – se a privação da liberdade dura mais de quinze dias.

§ 2º – Se resulta à vítima, em razão de maus-tratos ou da natureza da detenção, grave sofrimento físico ou moral:

Pena – reclusão, de dois a oito anos.

2. A REBELIÃO NO CRAIN EM 15/NOV/84

a. Como foi...

Como conseqüência natural do estado de coisas que reinava no Centro, em 15 de novembro de 1984, por volta das 19:00 horas, ao serem retirados de suas celas para o banho, seis reclusos renderam os guardas que os conduziam, tomando-os como reféns; numa reação em série, outros presos foram sendo retirados das celas pelos amotinados, e mais guardas sendo rendidos, até que os primeiros dominaram totalmente o Centro, mantendo 16 guardas como reféns, trancando-os em celas. Dominado o Centro, os rebeldes saquearam tudo que era consumível ou se constituía em bens e ficaram em verdadeira orgia, que durou toda a noite e foi até o início das negociações.

b. O Trabalho de Análise e Avaliação da Rebelião de 1984, Realizado pela Polícia Militar

Sufocada a rebelião do ano de 1984, um grupo de Oficiais da Polícia Militar realizou um criterioso trabalho de análise e avaliação do movimento.

Na oportunidade foi sugerida a adoção de uma série de medidas a nível de órgãos governamentais e de modelo de ação policial. Vejamos:

1) Sugestões aos Órgãos Governamentais

a) Estimular, com base na nossa parte geral do Código Penal, a utilização de presos, ainda que de regime fechado, na execução de obras públicas, principalmente na construção civil.

b) Programação computadorizada da vida carcerária, facilitando o controle e administração da justiça.
c) Estruturação adequada de Departamento de Organização Penitenciária (DOP), provendo-o de recursos humanos e materiais necessários para a realização de um trabalho eficiente.
d) Construção, com urgência, de uma penitenciária de segurança máxima no Estado, a fim de isolar os presos de alta periculosidade.
e) Reformulação do sistema de guarda interna dos estabelecimentos penais.
f) Construção de suítes conjugais nos estabelecimentos penais.
g) Adoção de uniformes padronizados com número de identificação em todos os estabelecimentos penais do estado.

2) Sugestões ao Centro de Reeducação de Neves
a) Implantação de um serviço de informação interna.
b) Instalação de um sistema de comunicação de boa qualidade.
c) Instalação de um circuito interno de TV com painéis e controle central.
d) Restrição ao mínimo necessário das repartições burocráticas no interior do prédio.
e) Eliminação do relacionamento, principalmente no refeitório, dos presos tidos de bom comportamento com os que permanecem intra-muros.
f) Adoção de uma "sala de visitas" de modo a impedir o contato físico entre detentos e visitantes.
g) Controle mais eficiente na oficina onde é possível o fabrico de armas.
h) Eliminação das improvisações de recursos humanos através da contratação e escolha de pessoal especializado para o trabalho no interior do estabelecimento penal.
i) Instalação de um detector de metais, do tipo usado em aeroportos, para "checagem" de presos e visitantes.

3) Sugestões de Modelo de Ação Policial

Na oportunidade, os autores do estudo analisaram os diversos tipos de incidentes que podem ocorrer em um estabelecimento penal e os sintetizaram em três tipos de maior ocorrência. Assim apresentaram a seguinte tipologia:

a) Fatos de Natureza Rotineira

São os atos de indisciplina cometidos pelos presidiários e que são contornados, em princípio, pela própria guarda interna sem a interferência da PM.

b) Fatos de Natureza Anormal

Foram considerados os atos que quebram a rotina e podem fugir ao deficiente controle dos vigilantes internos, cabendo à Polícia Militar agir mediante requisição da administração do estabelecimento. Dentre esses fatos foram enumerados: homicídios; pequenos motins; pequenos incêndios; desobediência a uma norma do presídio (em se tratando de pequenos grupos, sem liderança).

Nestes casos, o próprio efetivo da guarda externa (Polícia Militar) pode atuar, tomando medidas preliminares de precaução, mas sempre sob o comando do Oficial responsável pela mesma.

Nesta seqüência, deve o Oficial adotar as seguintes medidas;

(1) Determinar ao setor de disciplina do Presídio que recolha os presidiários não envolvidos às suas respectivas celas;

(2) Anteceder a entrada dos policiais-militares no estabelecimento de um diálogo inicial do Diretor da casa com os envolvidos;

(3) Se infrutífera a alocução, o oficial poderá entrar no Presídio em companhia do Diretor e, com efetivo de tropa suficiente para suplantar ou fazer face ao incidente, (mas sem excesso de homens), promover o expurgo dos implicados para o setor pré-determinado, por exemplo, no CRAIN, para as celas intra-muros.

c) Fatos de Natureza Complexa

Como complexos, foram considerados os fatos que alteram profundamente a ordem interna e escapam por completo ao controle administrativo, extrapolando, inclusive, a ação da guarda externa afeta à Polícia Militar. Assim, tornam-se necessárias as medidas de apoio externo, e a Corporação nunca deve se antecipar a este apoio, normalmente localizado na órbita de outros órgãos governamentais.

Destarte, as seguintes medidas foram aventadas:

(1) Preliminarmente, qualquer providência deveria estar afeta ao Cmt da Cia destacada do município, a quem incumbe dirigir-se ao local e realizar o seu exame de situação, devendo ponderar sobre as seguintes indagações:

(a) Qual é a real situação?

(b) Existe possibilidade de a tropa da subunidade suplantar o movimento?

(c) Há necessidade de apoio?

(d) É caso para se comunicar às autoridades competentes?

Nessa linha de raciocínio, teria condições de avaliar, em poucos minutos, se se trata de um fato contornável com o seu efetivo disponível. Caso positivo, solucionaria o problema dando ciência, posteriormente, aos órgãos superiores. Ao contrário, deveria:

(e) Orientar a administração do Estabelecimento e abster-se de qualquer medida repressiva;

(f) Comunicar ao Comando da OPM e COPOM para que fosse enviado o apoio necessário;

(g) Enquanto aguardasse o reforço, o Oficial deveria analisar: o grau da rebelião; se havia reféns e quantos; se ocorria depredação do Patrimônio Público; se havia possibilidade de uma fuga em massa;

(h) Outra preocupação do Oficial deveria ser o reforço das sentinelas, aumentando o efetivo para 02 (dois) PM em cada guarita, bem assim a instalação de Mtr/FMZB em locais estratégicos como medidas de dissuasão.

(2) Antecedendo a ação da força policial propriamente dita, seria necessária a intervenção do Secretário de Segurança Pública (responsável pelo

restabelecimento da ordem pública) e Secretário do Interior e Justiça, a quem está vinculada a administração do presídio (em se tratando do CRAIN), mesmo porque essas autoridades estão situadas a nível do Comando-Geral da Corporação. E aí teríamos a participação direta do CPC, responsável, perante o Comando da Corporação, pela manutenção da Ordem Pública na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

É evidente que às autoridades mencionadas incumbiria conduzir a solução política do evento, e, se frustradas as tentativas, requisitariam a intervenção da força policial-militar.

(3) Uma vez empregada a tropa da Polícia Militar para sufocar a rebelião, haveria que se observar, como princípio basilar, a unidade de comando, no caso o BPChq. Considerando ser uma Unidade que dispõe de um Comando de Operações Especiais (COE), este deveria ser altamente adestrado para fazer face às mais diversas situações.

Por outro lado, através de um P2 atuante a UOp poderia dispor de um levantamento completo dos principais estabelecimentos penais do Estado, o que lhe possibilitaria realizar um estudo prévio de situação, bastante próximo da realidade. Assim, até maquetes poderiam ser confeccionadas a fim de que a instrução ministrada à tropa em caso de intervenção no interior do presídio o fosse de forma a assegurar o pleno êxito da ação policial.

(4) Além da unidade de comando, foi preconizado o estabelecimento de áreas imediata e mediata nas proximidades do estabelecimento.

A área imediata ficaria a mais ou menos 100m do presídio e a ela só teriam acesso as autoridades governamentais, Secretário de Segurança Pública, Secretário de Interior e Justiça, políticos credenciados e outras pessoas necessárias à solução do evento.

Na área mediata, mais distante, ficariam os elementos de imprensa e curiosos.

Por outro lado, as informações sobre o evento somente seriam fornecidas pelas autoridades da Secretaria do Interior. Quanto à atuação da Polícia Militar, pelo Oficial de Relações Públicas do CPC e PM5.

(5) A entrada da tropa no interior do estabelecimento seria realizada após pleno conhecimento da situação, em vantagem e com aparato necessário a fazer face ao evento.

Ressaltou-se que, como medida preliminar, poderia ser estabelecido um diálogo enérgico (por qualquer meio de comunicação) entre o Cmt da Tropa e os rebelados a fim de dissuadi-los, já que muitos na massa informe não têm idéias próprias e seguem os cabeças, pois é notório que a maioria dos presos recua ante a ação da PM, sabedores de sua inferioridade face ao potencial força.

Concluindo o trabalho de análise e avaliação de 1984, os Oficiais, autores do trabalho, destacaram a importância do tirocínio de quem comanda, alertando que a ação de polícia deveria ser precedida de ação política de outros órgãos, a conduta policial deveria inspirar-se necessariamente na sensatez, mormente quando vidas de reféns estivessem em risco.

3. A REBELIÃO NO CRAIN EM 23/ABR/88

a. Antecedentes/Repercussões e Conseqüências da Nova Política Administrativa

1) O Centro de Reeducação Agroindustrial de Neves (CRAIN), Órgão do Sistema Penitenciário do Estado, subordinado à Secretária de Interior e Justiça, distante aproximadamente 40km de Belo Horizonte, localiza-se no Município de Ribeirão das Neves, sendo que na oportunidade abrigava um total de 783 internos, grupo este bastante heterogêneo, constituído de presos comuns (condenados a pequenas penas e de baixa periculosidade) e também de presos de alta periculosidade (condenados a altas penas e por crimes violentos). Essa situação descaracteriza a finalidade do presídio que, em outras épocas, fora considerado como instituição modelo no sistema penitenciário sul-americano, com um sistema destinado à recuperação e reintegração do delinqüente ao convívio social.

2) A situação no Presídio de Neves reflete apenas o quadro atual do sistema penitenciário brasileiro, onde o aumento da população carcerária não encontra a devida proporção na construção de presídios, originando a miscigenação da população carcerária, caracterizando uma situação definida como caótica pelos vários segmentos da sociedade brasileira.

3) Após a rebelião ocorrida em 84, iniciou-se a construção do Presídio de Segurança Máxima, na região de Nova Contagem, presídio este destinado a abrigar criminosos violentos e de alta periculosidade, considerado como inexpugnável pelos engenheiros idealizadores do projeto. Esta obra encontrava-se em sua fase final de construção, e noticiava-se constantemente a proximidade de sua inauguração, que fatalmente implicaria transferências de detentos do CRAIN para aquele estabelecimento.

4) Em data de 01/Fev/88, o então diretor do CRAIN, Cap PM QOR Marzano, é exonerado da direção desse presídio e nomeado para o cargo idêntico no Presídio de Segurança Máxima. Em sua substituição é nomeado o Delegado Nelson Arantes.

5) Assumindo a direção do CRAIN, o novo diretor modifica substancialmente os métodos de trabalho da antiga direção, introduzindo comportamentos que são de agrado dos internos, embora comprometessem vários aspectos da segurança.

6) Dentre as modificações introduzidas pela nova direção citaremos as mais importantes, que foram definidas como causas determinantes da última rebelião:

a) Formação de Comissão de presos para defender os interesses dos internos junto à direção, estimulando o aparecimento e fortalecimento de lideranças na penitenciária. Esta Comissão adquiriu poderes, inclusive, sobre a guarda interna e Administração do CRAIN;
b) Criminosos de alta periculosidade, antes isolados em uma ala de segurança, passaram a ter trânsito normal em todo o presídio, devido à desativação da referida ala;
c) Participação dos internos em diversos ramos da administração do CRAIN, inclusive na segurança;
d) Maior liberdade sexual no CRAIN, onde já existiam suítes para o relacionamento entre os detentos e suas esposas, tendo sido então construídas

barracas no campo de futebol , onde os detentos se relacionavam sexualmente com amantes, prostitutas, etc.., sem qualquer critério para concessão do benefício. Ressalte-se que tais aposentos não estavam sujeitos a revistas por parte da segurança do presídio;

e) Valorização dos detentos em detrimento dos funcionários, causando conseqüentemente, aumento na insatisfação da Adm para com a direção, provocando relaxamento (por negligência ou intenção) nas buscas e vistorias de pessoas com acesso ao CRAIN, facilitando a entrada de armas e tóxicos. Funcionários foram punidos por levar ao conhecimento do diretor faltas disciplinares cometidas pelos presidiários, caracterizando, dessa forma, a inversão de valores;

f) Interrupção das buscas realizadas no presídio pela PM, aumentando, em conseqüência, a presença de armas brancas fabricadas nas próprias oficinas (chuços, estiletes, etc.), fato este confirmado por várias tentativas de homicídios ocorridas entre internos;

g) Aumento nos envolvimentos de funcionários do presídio com os internos, ocorrendo inclusive notícias de relacionamento sexual de cozinheiras com presos dentro do estabelecimento;

h) Notícias de corrupção envolvendo funcionários veiculavam pelo ambiente do CRAIN, provavelmente motivadas por problemas de desajustes salariais.

7) Diante de nova política administrativa idealizada e implantada no CRAIN, e face às denúncias envolvendo a Secretaria de Interior e Justiça e ainda a proximidade da inauguração do presídio de Segurança Máxima, um novo quadro de situação é vislumbrado, o qual passamos então a descrever:

a) Aumentam as denúncias de corrupção envolvendo o sistema penitenciário em geral;

b) Funcionários do presídio demonstram insatisfações, em face das punições aplicadas pela diretoria;

c) Noticia-se constantemente a possibilidade da inauguração do presídio de segurança máxima e as transferências decorrentes;

d) Uma Comissão de Vereadores de Neves, preocupada com o clima do presídio e a segurança no Município solicita a mudança na direção do estabelecimento, fato amplamente divulgado pela impresa;

e) Aumenta entre os internos os rumores da queda do diretor Nelson Arantes e a conseqüência "volta do regime militar", que não agrada aos internos;

f) Facilidade na entrada e fabricação de armas e tóxicos contribuem para influenciar "os ânimos dos internos."

b. A Preparação e a Construção do Túnel

1) Sábado, 23 de abril de 1988, o presídio de Neves inicia mais um dia em sua rotina, rotina esta bastante tumultuada em face do clima existente e já descrito. No período da tarde iniciam-se normalmente as visitas. Os rumores entre os internos eram

de que o diretor seria exonerado na segunda-feira e, fatalmente, aquele dia poderia representar a última oportunidade de fuga em massa, objetivo principal da liderança dos reclusos.

A CONSTRUÇÃO DO TÚNEL

2) No horário das visitas, vários internos começaram a construção de um túnel que teve seu início nas barracas montadas para o encontro de casais, próximo ao campo de futebol. A construção dessa via de fuga teve grande participação, pois os que não estavam envolvidos diretamente na construção observavam a segurança para evitar que a mesma descobrissem o fato.

3) Aproximava-se das 17:00 horas e o horário de visitas encerrava-se, ocasião em que os internos retornariam ao presídio. Pelo andamento da construção do túnel, este não tinha qualquer possibilidade de ser concluído a tempo, sendo que, nesse momento, a última alternativa de fuga seria a rebelião e a tomada de reféns; assim foi decidido entre os líderes do movimento.

4) Embora na entrevista dos internos Gelbas Pinto e Renato Froes os mesmos tenham afirmado que a rebelião não estava programada, fatalmente ela ocorreria; foi justamente a frustração na construção do túnel, fortalecida pela notícia da exoneração do diretor, a "gota d'água" que fez eclodir a rebelião. Entendemos que a mesma já estava devidamente preparada como uma das alternativas para alcançar o objetivo principal, ou seja, a fuga em massa; isto baseando-nos na preparação anterior à eclosão do movimento, com a fabricação de várias armas pelos internos, inclusive uma produção simulada de "espingarda" que, entre outros elementos, indicava o prévio planejamento e preparação do movimento.

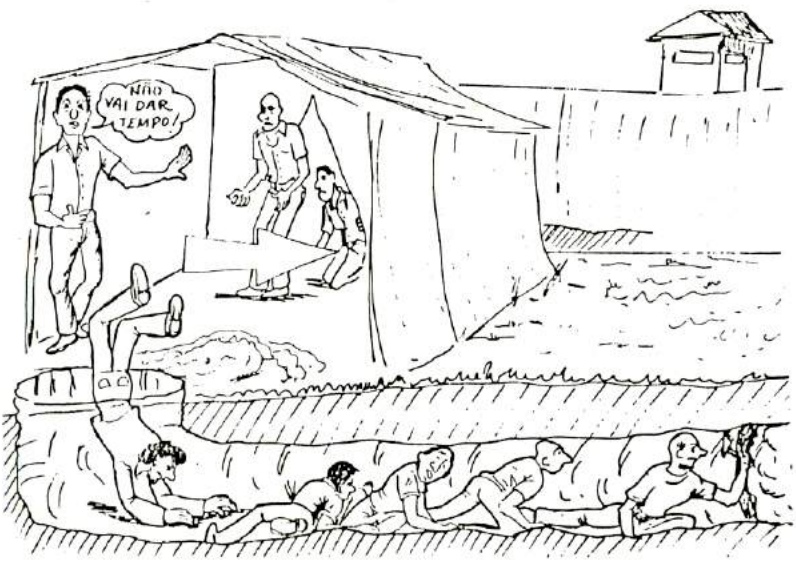

c. Explode a Rebelião – 23/Abr/88 (sábado)

1) Tomada do Presídio e dos Reféns – Acionamento da Tropa
   a) Por volta das 17:45 horas, vinte detentos, em sua maioria presos de alta periculosidade, aproveitando-se da troca de turno entre os funcionários, invadem a cozinha e fazem 28 reféns, dentre os quais cinco mulheres, sendo duas delas grávidas. Os presos diziam possuir escopetas, revólveres e grande quantidade de armas brancas. Alguns funcionários conseguem fugir e dar o alarme. A guarda externa é alertada, sendo o fato comunicado ao COPOM e ao BPChq, que inicia o deslocamento de reforço para a CRAIN. Os rebeldados dominam toda a administração do presídio e instalam-se no segundo andar da administração, ocupando o telhado e a sacada principal do Gabinete do Diretor, onde ameaçam os reféns e expõem o armamento disponível;
   b) Após acionado, o BPChq instala no local um efetivo de 27 ROTAM, 01 Cmdo da COE, 02 pelotões PChq, além do reforço da guarda externa, desenvolvida pelo 18.º BPM. Às 19:15 horas o dispositivo final de cerco pela tropa do choque, bem como a delimitação da área de segurança já estavam devidamente ativados. Inicia-se, pois, o desencadeamento de uma série de ações, que serão descritas em sua ordem cronológica, até o término da rebelião.
2) O Objetivo Principal da Rebelião
   O objetivo principal, como já verificado anteriormente, era a fuga em massa. Os amotinados, constituídos em sua maioria de criminosos condenados a elevadas penas, e diante da notícia de suas transferências para a penitenciária de segurança máxima, bem como da troca de diretor, entenderam ser o momento propício para empreenderem a fuga, pois esta possibilidade seria bastante remota, caso a transferência fosse efetivada.
3) Os Objetivos Secundários
   a) Manutenção do diretor;
   b) Garantia da continuidade das regalias obtidas;
   d) Exigência de cumprimento dos benefícios judiciários dos presos, previstos na Lei das Execuções Penais.
4) Visão Cronológica dos Fatos
   a) Sábado – 23 de abril de 1988
      17:45 horas – Início da rebelião e tomada de reféns. Reforço da guarda externa pela tropa do 18.º BPM e comunicação ao COPOM.
      17:55 horas – Acionamento do BPChq e deslocamento de tropa para o local. Inicialmente seguiram sete ROTAM do turno, um Comando da COE e um Pelotão PChq de prontidão. Logo após, também deslocaram-se outras vinte Gu ROTAM que estavam sendo lançadas no quarto turno, mais um pelotão PChq que estava empenhado em policiamento especial.
      19:15 horas – Término do cerco pela tropa, início do patrulhamento externo e delimitação da área de segurança.
      20:00 horas – Início das conversações; primeiro através de telefone,

e posteriormente à viva voz, com a vinda dos amotinados até as grades da portaria principal. Estavam presentes os Comandantes do BPChq, do 18º BPM, o Diretor e Vice-Diretor da Casa de Detenção Dutra Ladeira. Os amotinados exigiam 04 carros "Monza" e armamento para efetivarem a fuga; estabeleceram prazos, findos os quais, ameaçavam executar os reféns. Apresentavam-se bastante excitados, com visíveis sintomas de terem feito uso de substância tóxica, provavelmente conseguida nas instalações da enfermaria, que também foi invadida.

A noite de sábado e madrugada de domingo transcorreram sob grande tensão, com os amotinados aumentando as ameaças, enquanto as autoridades presentes negociavam de forma a ganhar tempo. Foram feitas, dentre outras, propostas de transferência para a Dutra Ladeira, tendo sido recusadas pelo grupo. A tropa da PM, já totalmente instalada, revezava-se nos serviços de cerco e patrulhamento, agora já reforçada por efetivo do Canil, lançado no 4º/1º turnos. Alguns fatos destacaram-se nesse período:

- chegada de Policiais Civis, às 22:00 horas, que se constituíam em uma força paralela;
- chegada de repórteres, às 22:30 horas;
- um dos reféns, guarda penitenciário e irmão de um soldado do 18º BPM que estava de serviço, é trazido para a porta frontal do estabelecimento e espancado pelos presos. Um Oficial do 18º BPM afasta o mencionado policial-militar do serviço;
- surge uma nova ameaça no sentido de quebrarem o aparelho de Raio-X e espalharem o material radioativo contido no equipamento.

b) Domingo – 24 de abril de 1988

(1) Pela manhã a tensão aumenta bastante, com os amotinados passando querosene e cera nos reféns e ameaçando atear-lhes fogo. Houve movimentação de tropa e posicionamento na entrada principal preparando para uma possível invasão;

(2) A conversação continua; consegue-se que alguns líderes saiam do CRAIN para negociarem com as autoridades reunidas na "Casa do Diretor", situada nas imediações; contudo, nota-se um certo enfraquecimento do movimento devido à saída, pelo menos momentânea, de alguns líderes. Participaram dessa primeira fase Ivan – "estuprador da Zona Sul" – falando pelos amotinados, o diretor do CRAIN, o da Dutra Ladeira e o Sr Cel PM CPC. Posteriormente, foram trazidos João Juvenal e Gelbas Pinto, para o mesmo tipo de reunião, agora com a presença do Cmt-Geral da PMMG, do Superintendente de Polícia Civil, do Secretário de Interior e Justiça, do Juiz da Vara de Execuções Penais e do Presidente do Conselho Estadual de Política Criminal;

(3) Ainda pela manhã chegou ao CRAIN o GAS (Grupo Anti-Seqüestro) da Polícia Civil (09:30 horas);

(4) Na parte da tarde, alguns amotinados instalam-se no telhado dos pavilhões, levando também reféns que são colocados no beiral e

ameaçados com armas brancas e de fogo.

Há nova movimentação de tropa que se posta formada em frente ao portão principal. É estabelecido um isolamento, liberando a área frontal até o campo de futebol. Surgem alguns problemas com a imprensa que insistia em permanecer próximo ao portão. Esse impasse é agravado à noite, após a proibição de entrada de novas equipes para substituírem as já instaladas.

(5) A tropa é revezada, obedecendo-se a critérios de descanso dos homens, permanecendo no local sempre tropa em boas condições de emprego.

(6) À noite, por volta das 20:00 horas, é negociada uma trégua até às 09:00 horas do dia seguinte, que foi cumprida.

c) Segunda-Feira – 25 de abril de 1988

(1) A partir das 09:45 horas as conversações recomeçam; agora com a participação de parentes dos amotinados e também de alguns presos da Dutra Ladeira, que foram levados para negociações paralelas, visando a minar a resistência dos rebeldes, dado o nivelamento dos termos das negociações;

(2) Novas reuniões foram feitas, revezando-se os representantes dos amotinados, sempre em número de dois;

(3) Na parte da tarde é superado o impasse com a imprensa, após a autorização para troca de equipes;

(4) A tensão aumenta quando um dos amotinados, "Baiano", leva uma das reféns grávidas até o teto e ameaça matá-la com uma faca;

(5) Os parentes dos reféns pressionam as autoridades, exigindo uma solução para o problema;

(6) Às 14:40 horas, os internos André Luiz e Josias são retirados para negociações; não retornam mais ao CRAIN, pois desistiam da rebelião; são transferidos para a Dutra Ladeira. É o principal sinal evidente de enfraquecimento do movimento;

(7) As negociações prosseguem com os rebeldes sendo levados um a um à Casa do Diretor para conversação;

(8) Às 21:00 horas a maioria já concordava com as propostas e retornava ao CRAIN para convencer os que ainda resistiam;

(9) Às 23:00 horas é anunciada pelas redes de televisão o término da rebelião. Os que haviam se entregado começam a ser transferidos para a Dutra Ladeira. Contudo, os reféns ainda eram mantidos em poder de alguns amotinados.

d) Terça-Feira – 26 de abril de 1988

(1) Na madrugada de terça-feira os fatos se deram de maneira bastante acelerada. Durante a remoção dos rebeldes que já haviam se rendido, ocorrem incidentes com outros seis que permaneciam resistindo e não admitindo o fim do movimento. Um dos reféns pula do telhado para a sacada inferior e de lá para o jardim, conseguindo sair e ser socorrido.

(2) Corre boato no sentido de que o restante dos internos que não participara da rebelião estaria se articulando e ameaçando "quebrar o pau" nos amotinados que resistiram em se entregar. Até esse momento apenas os reféns femininos haviam sido liberados.

(3) Por volta de 01:30 h , enquanto Waldir Cavalcanti tentava convencer os demais a se entregarem, o amotinado Froes, que se mostrava irredutível, efetua dois disparos tentando atingi-lo, acusando-o de traidor. No entanto, os tiros "mascaram", e o incidente não adquire maiores proporções.

(4) Às 03:11 h encerra-se definitivamente a rebelião, com a liberação de todos os reféns e a transferência dos amotinados para a Dutra Ladeira, com a promessa de que não haveria violência contra eles.
(5) A Polícia Militar realiza uma operação "Pente Fino" no estabelecimento. Além de um revólver, são apreendidas 216 (duzentas e dezesseis) armas brancas, entre facas, chuços, navalhas, foices, enxadas, machadinhas, etc.

3. ANÁLISE DAS LINHAS DE CONDUTA ADOTADAS NA REBELIÃO NO CRAIN/ABR/1988

a. Considerações Gerais

Como nos referimos, as rebeliões em estabelecimentos penais constituem problemas complexos, e como conseqüência natural, raramente exigirão soluções simples.

Uma ação de resposta adequada a movimentos desta natureza requer de autoridades e forças policiais uma ampla perspectiva de todas as frentes de trabalho nas quais deverão desencadear estratégias e táticas com o fim específico de fazer cessar atos delituosos e violentos por parte dos reclusos.

Com base nas considerações feitas neste estudo, procuraremos, a par do que presenciamos na estruturação de ações de resposta especificamente neste caso, avaliar as linhas de conduta adotadas, analisando suas conseqüências e seus efeitos positivos e negativos.

Antes, porém, como pontos balizadores de nosso trabalho, procuraremos estabelecer alguns princípios básicos que nos permitirão realizar o objetivo transcrito no parágrafo anterior.

b. Estruturação de Ações de Respostas — Princípios Básicos

De forma geral os princípios estratégicos e táticos devem estar consubstanciados, respeitando-se as características peculiares de cada caso, nos seguintes princípios básicos:

1) PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA O ESTABELECIMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS
   a) As autoridades dos órgãos setoriais do Estado, responsáveis pela estruturação de ações de resposta no caso de rebeliões em estabelecimentos penais, depois de uma criteriosa análise do quadro de situação vigente, deverão fornecer, através de um trabalho de assessoramento ao Governador do Estado, dados e informações que lhe permitam estabelecer uma política governamental adequada, específica para o caso em pauta e que possa servir de ponto balizador de todas as ações e operações a serem desencadeadas.

b) As ações policiais deverão permanecer, continuamente, sujeitas à política original estabelecida pelo Governo do Estado, adaptando-se às possíveis mudanças que podem ocorrer no transcorrer do movimento.

c) O Comando das Forças Policiais e outras Autoridades deverão operar com perspectiva política semelhante e compatível à do próprio governo.

d) Em princípio, uma política governamental para repressão a rebeliões em presídios deverá estabelecer que a liberdade dos reclusos não será objeto de qualquer tipo de barganha.

e) Governo, Autoridades e Forças Policiais não deverão afastar a possibilidade de mudanças na linha política, no sentido de atender às exigências impostas pelos detentos, com o objetivo de salvaguardar um dos direitos maiores dos reféns: **a vida**, caso haja uma radicalização completa da rebelião.

f) No estabelecimento de políticas de repressão a rebeliões, a opinião pública deverá ser criteriosamente analisada. O apoio da comunidade para as ações e operações que serão desencadeadas é fundamental para sua legitimidade.

2) PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA A CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE NEGOCIAÇÃO

a) A abertura e uso permanente de uma linha de negociação são de suma importância para a solução de impasses e sempre deverão preceder o emprego da força.

b) Toda e qualquer concessão feita aos detentos deverá ser compreendida como resultado de um processo de negociação no qual também ocorre concessão por parte dos amotinados.

c) As concessões feitas por autoridades e organismo de segurança deverão ser restritas, em princípio, ao atendimento de reivindicações para as quais seja possível uma saída legal, ou seja, medidas que em geral envolvam:

(1) transferência de penitenciária;
(2) realização de estudos para revisão e unificação de penas;
(3) promessa de melhoria dos serviços básicos aos detentos no interior do presídio;
(4) garantia de ampliação de assistência jurídica;
(5) cumprimento dos direitos previstos na LEP;
(6) entrevistas com juiz de vara de execuções penais e promotores da mesma, etc.

3) PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA EMPREGO DA FORÇA

a) O emprego da força deverá ser visto e compreendido como último recurso; será utilizado somente quando não houver outra opção mais viável. Contudo, o seu planejamento e preparação devem ser preocupação fundamental da Polícia Militar, desde os primeiros momentos da rebelião.

b) O emprego da força deverá estar consubstanciado respeitando as caracte-

rísticas individuais de cada caso, nas seguintes operações:

(1) cerco do estabelecimento penal;
(2) fuga controlada;
(3) adentramento;

c) Por suas características, o seu emprego deverá ser de responsabilidade específica e exclusiva das organizações Policiais-Militares.
d) Todas essas operações devem ser realizadas através da unidade de esforços, sob comando único.

c. Administração das Ações e Operações para o Desencadeamento de Ações de Resposta nas Rebeliões em Estabelecimentos Penais

A ocorrência de uma rebelião em presídio com a tomada de reféns exige, como já vimos, soluções complexas. Assim fazem-se necessários cuidados específicos na organização das frações policiais e na administração das operações visando à centralização na coordenação e no controle, de modo a conjugar esforços, direcioná-los rumo ao objetivo global e impedir ou corrigir desvios.

A atenção das autoridades, em virtude da complexidade das medidas a serem efetivadas, bem como aos diversos grupos de interesses, deverá estar direcionada para vários aspectos que direta ou indiretamente colaborarão para solucionar o problema, segundo os princípios estratégicos estabelecidos.

De forma geral as autoridades deverão ter sua atenção voltada para os seguintes aspectos ou grupos de interesses:

1) AMBIENTE INTERNO
   a) amotinados, suas reivindicações e suas determinações;
   b) situação dos reféns;
   c) situação dos detentos não amotinados;
   d) obtenção de informações sobre o real quadro de situação no interior do estabelecimento penal.

2) AMBIENTE EXTERNO
   a) política governamental específica;
   b) desenvolvimento das negociações;
   c) planejamento e preparação para o uso da força com o estabelecimento de um conceito de operações;
   d) situação dos familiares dos reféns, amotinados e detentos não amotinados;
   e) relacionamento com a imprensa e constante acompanhamento da opinião pública.

Na folha seguinte apresentamos um organograma que nos dá uma idéia geral da complexidade da administração de operações desta natureza.

Para uma melhor visualização didática das linhas de ações levantadas para o caso específico da rebelião da Penitenciária de Neves, iremos analisá-las, separadamente,

ORGANOGRAMA ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÕES
REBELIÕES EM PRESÍDIOS
PLANEJAMENTO DO EMPREGO DA FORÇA
EMPREGO DA FORÇA
POLÍTICA GOVERNAMENTAL
AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PELO DESENCADEAMENTO DAS AÇÕES DE RESPOSTA
IMPRENSA
OPINIÃO PÚBLICA (COMUNIDADE)
DETENTOS DA CASA DETENÇÃO OUTRA LADEIRA
NEGOCIAÇÃO
REBELIÃO
REFÉNS
AMOTINADO
REFÉNS
AMOTINADO
FAMILIARES
NÃO AMOTINADOS
OUTROS
DETENTOS NÃO AMOTINADOS

de acordo com os aspectos e grupos de interesse. É importante lembrar que, na prática, os fatos e acontecimentos não ocorrem separadamente, mas sim em conjunto, o que torna a efetivação das ações de resposta muito mais difícil e complexa. Se as autoridades não se organizarem para responder prontamente às situações emergentes, o sucesso da operação poderá ser seriamente comprometido, ficando a solução do problema única e exclusivamente à mercê do fator sorte.

d. Análise das Linhas de Conduta Adotadas

1) Linha de Conduta Político-Governamental

As rebeliões em presídios não podem ser visualizadas como um fenômeno meramente criminal. Uma resposta adequada requer e deve ter início a partir de uma política governamental que, por sua vez, permitirá a colocação de estratégia e táticas a serem efetivadas pelas autoridades encarregadas da estruturação de uma ação de resposta.

No caso específico da rebelião de presos no Centro de Reeducação Agro-industrial de Neves, o .Exm.º Governador do Estado, Dr. Newton Cardoso, após informado do quadro de situação, e devidamente assessorado, definiu sua política de governo frente ao movimento: "NENHUMA CONCESSÃO OU NEGOCIAÇÃO QUE IMPLICASSE A LIBERDADE DOS DETENTOS DEVERIA SER EFETIVADA. A LIBERDADE DOS PRESOS NÃO DEVERIA SER OBJETO DE QUALQUER TIPO DE NEGOCIAÇÃO OU BARGANHA".

Além do posicionamento governamental, ainda foi estabelecido que as decisões decorrentes das ações a serem desenvolvidas para o cumprimento da linha política adotada seria de responsabilidade do Secretário do Interior e Justiça. Este, por sua vez, alegou que depositava toda a problemática nas mãos da Polícia Militar e tinha certeza de que estava "em boas mãos".

A diretriz para a condução das ações e operações estava dada para todos os envolvidos. O objetivo era a restauração da normalidade, da ordem.

Para ilustrarmos este posicionamento político do governo do Estado, vejamos trecho de uma reportagem publicada na edição de 26/Abr/88 do Jornal Hoje em Dia:

NEWTON SÓ VÊ UMA ESTRATÉGIA

O governador Newton Cardoso descartou ontem a possibilidade de serem atendidas as reivindicações dos amotinados, revelando que a estratégia do governo para colocar fim à rebelião é dialogar com os presidiários, tendo como preocupação fundamental preservar a vida dos 28 reféns.

Confiante no desempenho de seus negociadores – o secretário do Interior e Justiça, Geraldo da Costa Pereira, da Segurança Pública, Sidney Safe, e o comandante da Polícia Militar, coronel Braga Júnior – o governador revelou que os presos amotinados já demonstravam compreensão e boa vontade em soltar os reféns.

Segundo Newton Cardoso, o motivo da rebelião foi o medo dos presos

de serem transferidos para o presídio de segurança máxima de Contagem. Mas ele assegura que as condições de vida nesse local são muito boas – com padaria, hospital, escolas, auditórios, entre outras coisas – e promete melhorá-las ainda mais.

O governador também admite que as condições de vida na penitenciária de Neves não são as ideais e também promete adotar medidas urgentes para modificá-las, melhorando a comida, a higiene, consertando as oficinas e outras decisões que poderão facilitar a vida dos detentos.

"Mas ceder o que eles estão pedindo é impossível", insistiu Cardoso, aproveitando para lembrar aos amotinados que eles estão bem cercados e que é impossível fugir.

É de suma importância ressaltar a firmeza na tomada de decisão para o estabelecimento desta conduta. O posicionamento claro e objetivo do Exm.º Sr. Governador do Estado permitiu uma ampla compreensão de sua vontade política o que, por via de conseqüência, eliminou a possibilidade de interpretações dúbias por parte dos organismos de segurança, bem como permitiu a estruturação de adequadas ações de resposta.

Por outro lado, não podemos deixar de reconhecer a importância do papel de assessoramento ao Governador desenvolvido pelo Secretário de Interior e Justiça, Comandante Geral da Polícia Militar, Chefe do Gabinete Militar e Comandante do Policiamento da Capital. Graças às informações precisas e ao posicionamento profissional dessas autoridades, tivemos oportunidade de contar com direcionamento seguro e concreto.

2) Linhas de Conduta no Processo de Negociação

Sem sombra de dúvidas, as linhas de conduta adotadas no processo de negociação foram as que mais ensinamentos nos proporcionaram. Em que pesem algumas pequenas distorções observadas, o processo de negociação foi marcado pela adoção de táticas e técnicas que culminaram com o término da rebelião.

a) A importância de se ganhar tempo e como fazê-lo

Eclodida a rebelião, as primeiras autoridades policiais a chegarem ao local preocuparam-se, de imediato, em organizar um cerco em torno do estabelecimento penal, com o objetivo de se evitar uma fuga em massa. Concluído este trabalho, iniciou-se um processo de negociação que nos assegurou uma visão completa da real extensão da rebelião e o tempo suficiente para organização e preparação dos órgãos setoriais do Estado, responsáveis pelo restabelecimento da ordem.

A tática utilizada no início das negociações foi a da "FALTA DE COMPETÊNCIA". Para se ganhar tempo foram utilizados vários argumentos; merece destaque o trabalho de convencimento junto aos amotinados, de que as autoridades com poder de decisão não se encontravam em Belo Horizonte e que diante dos fatos, estavam sendo contactados para comparecerem a Neves. Paralelamente, através de conversação por telefone, procurou-se dar prosseguimento às negociações, com o objetivo de arrefecer o ânimo dos amotinados, principalmente daqueles que já se mostravam dispostos a abandonar o movimento, como foi o caso do interno Gelbas. Pouco a pouco as autoridades tiveram desenhado o quadro geral da situação, inferindo que a negociação individualizada, amotinado por amotinado, seria a linha de conduta a ser adotada com o objetivo de se quebrar a união do grupo e o mútuo apoio que, via de conseqüência, enfraqueceria o movimento.

b) Enfraquecimento do Movimento Através da Desestruturação da Liderança

O primeiro interno a sentar-se à mesa de negociação foi Ivan, "o estuprador da Zona Sul", que foi convencido da falta de competência das autoridades que se faziam presentes em Neves, para atenderem às suas reivindicações. Da casa do diretor do presídio, onde eram realizadas as reuniões, por telefone, o detento comunicou ao líder da rebelião, Waldir Cavalcanti, que o ideal seria esperar a chegada das autoridades que realmente pudessem tomar decisões.

O tempo ganho com esta tática foi fundamental para a preparação de outras que possibilitassem o prosseguimento das negociações. A madrugada de domingo para a segunda foi marcada, principalmente, pelos fatos que acabamos de descrever.

Na segunda-feira, as negociações foram retomadas, agora com a presença do Secretário de Interior e Justiça, Secretário de Segurança Pública e Comandante Geral da Polícia Militar. A esta altura dos acontecimentos, tanto as autoridades como os detentos já estavam cientes do posicionamento político do Governador. Diante desta situação, uma linha de conduta semelhante à que vinha sendo desenvolvida até o presente momento foi colocada em ação. Os revoltosos foram informados de que as autoridades ali presentes não poderiam negociar algo que eles não possuíam, ou seja, elas não poderiam negociar a liberdade por não terem autonomia e muito menos competência para tal. A tática da parlamentação detento a detento foi mantida.

Paralelamente a esses fatos, os revoltosos, de cima dos prédios do estabelecimento penal, continuavam a exigir carros para fuga e ameaçavam os reféns com facas e foices.

O dispositivo operacional da Polícia Militar continuava posicionado para um possível emprego da força, caso fosse necessário.

Mesmo esgotando os prazos dados pelos internos para o atendimento de suas exigências, as negociações prosseguiam; os amotinados foram alertados de que o uso da força só seria empreendido caso fosse morto algum refém.

Embora a negociação individual tivesse sido estabelecida, até a manhã de segunda-feira somente os considerados líderes do movimento haviam se assentado à mesa de negociação e permaneciam irredutíveis. Contudo, o prolongamento das negociações havia permitido que as autoridades ganhassem novos aliados. Do lado de fora do presídio, familiares dos amotinados pediam a libertação dos reféns e o fim da rebelião. Assim, os amotinados passaram a sofrer outras pressões; vários presos que participavam da rebelião, secretamente, comunicavam às autoridades sua vontade de abandonarem o movimento. Estes acontecimentos firmavam de uma vez por todas que a conduta que vinha sendo adotada era a mais viável e que o término da rebelião era questão de tempo.

Uma das reuniões de negociações mudou de vez o panorama dos acontecimentos: sentados à mesa de negociações se encontravam o Cmt Geral da Polícia Militar, o Superintendente da Polícia Civil, o Secretário de Interior e Justiça, os Diretor e Vice-Diretor da Casa de Detenção Dutra Ladeira, o Comandante de Policiamente da Capital e algumas outras autoridades. Representando os rebeldes, sentaram-se à mesa os internos conhecidos como "Peninha" e "Macaco". Logo no início da parlamentação o detento "Macaco" foi separado de "Peninha" que, isoladamente, se encarregava de transmitir às autoridades as exigências dos rebeldes. Na conversa em separado com "Macaco" descobriu-se que ele próprio já não mais queria continuar a participar do movimento

e só o fazia por pressão de alguns outros internos. Desta conversa concluiu-se que vários poderiam ser os presos que também estariam na mesma situação. Diante dessse quadro, a negociação com cada um dos detentos era fator fundamental para o êxito do processo que estava sendo desencadeado. Contudo, os líderes do movimento, sabedores da fragilidade de cada um, criavam barreiras para a efetivação da negociação individualizada.

Era preciso vencer essas barreiras

Para isto, em um dos momentos da negociação, o Sr. Cel PM Alaim, Comandante do Policiamento da Capital, alertou energicamente o detento "Peninha" de que ele e vários outros estavam sendo usados pelo líder do movimento – o interno Waldir Cavalcanti. Em sua linha de raciocínio, o Oficial mostrou a "Peninha" que, estando Waldir Cavalcanti condenado a mais de 250 anos de prisão, a única forma de obter sua liberdade seria daquela maneira, ou seja, utilizando-se de outros detentos para realizar uma rebelião violenta na qual lhe seria facilitada a fuga. Continuando, o Sr Cel PM Alaim esclareceu ainda que, ao contrário de Waldir Cavalcanti, ele e vários outros poderiam obter esta liberdade de forma legalizada e sem violência.

Ao ouvir as palavras, "Peninha" se sentiu ofendido, respondendo que naquele movimento todos eram responsáveis individualmente por suas ações e que não eram liderados e nem estavam sendo usados por nenhum outro detento.

Em resposta ao interno, o Sr Cel CPC perguntou por qual motivo então não estava sendo autorizado a outros detentos revoltosos participarem das negociações. Diante das colocações, "Peninha" concordou que a partir daquele momento todos os internos iriam negociar, um a um, com as autoridades. Outro incidente, se assim o podemos chamar, foi a confrontação do Sr Cel PM Alaim com o detento "Macaco".

No momento em que "Peninha" comunicava sua decisão anterior, por telefone, aos demais revoltosos, o recluso conhecido como "Macaco" permaneceu na sala de negociação. Aproveitando de sua fragilidade psicológica, o Comandante de Policiamento da Capital, em tom enérgico, questinou "Macaco" quanto a sua postura de homem frente à sua vontade de abandonar a rebelião. Completamente transtornado o detento, perante todos os negociadores, assumiu a postura de dissidente, sendo posteriormente transferido para a Dutra Ladeira. Com esta dissidência, teve início a desestruturação do movimento.

c) A individualização da Rebelião – Linha de Raciocínio nas Negociações Amotinado por Amotinado

Não há dúvidas de que esses acontecimentos se constituíram fator preponderante para a desestruturação da liderança do movimento, passando cada detento a pensar em si próprio e não mais no grupo. A partir do momento em que se individualizou a negociação, individualizou-se a própria rebelião. O grupo rebelado deixou de existir, e cada interno passou a pensar e raciocinar de acordo com seus próprios interesses.

Para colaborar ainda mais no processo de negociação, foram chamados o Juiz da Vara de Execuções Penais e dois promotores que, analisando e discutindo com cada detento os aspectos legais relativos à sua situação prisional, ofereciam uma série de medidas que atendiam às principais reivindicações dos detentos.

Torna-se importante ressaltar, ao analisarmos as linhas de conduta adotadas, os principais pontos abordados e o raciocínio desenvolvido durante as negociações.

PRIMEIRO RACIOCÍNIO

As autoridades não eram competentes e nem estavam autorizadas a realizar qualquer tipo de negociação que implicasse a libertação dos detentos.

SEGUNDO RACIOCÍNIO

A liberdade, principal objetivo da rebelião e maior aspiração de todo detento, é um direito a ser alcançado pelo interno e não direito a ser conseguido e imposto por uma rebelião violenta.

TERCEIRO RACIOCÍNIO

A liberdade de forma que eles estavam pleiteando era falsa, inconseqüente e temporária, uma vez que um aparato dos organismos de segurança do Estado seria mobilizado para recapturá-los e privá-los, por um período maior ainda, daquilo que eles tanto almejavam.

QUARTO RACIOCÍNIO

Todo recluso deseja a liberdade para novamente poder participar do convívio social, produzir, reencontrar seus caminhos e poder viver ao lado de seus familiares; que a liberdade, fruto e resultado de atos violentos e impensados, serviria, única e exclusivamente, para reconduzi-los à marginalidade e ao mundo do crime.

QUINTO RACIOCÍNIO

As chances de sucesso de uma fuga eram remotas em virtude do dispositivo operacional e dos recursos que os organismos de segurança tinham em mãos para o desencadeamento de uma ação de resposta.

SEXTO RACIOCÍNIO

Todos os detentos estavam diante de uma oportunidade ímpar em suas vidas, ou seja, sentados junto a autoridades importantes do Estado, com influência para proporcionar-lhes, como era o caso do Exm.º Juiz de Execuções Penais e dos dois Promotores, liberdade segura e responsável, se não naquele momento, num futuro

próximo. A partir daquele instante todas as irregularidades referentes à situação carcerária seriam analisadas e estudadas individualmente.

Esta linha de raciocínio foi desenvolvida por um detento da casa de detenção Dutra Ladeira,de nome Valentim, conhecido pela alcunha de "Príncipe", que, juntamente com as autoridades, participou de todo o processo de negociação. Ressalte-se que a conduta desse detento foi um dos principais trunfos para o êxito da negociação.

Depois de concluído este processo, no qual os detentos também faziam e expunham suas reivindicações pessoais, era firmado um acordo no qual o detento recebia a certeza de poder, a partir daquele momento, contar com atenção individualizada da justiça. Logo ao término da negociação o interno era imediatamente transferido para a casa de detenção Dutra Ladeira.

Contudo, nem todas as negociações corriam como esperado. Alguns internos, como era o caso de FROES, radicalizavam as conversações criando um clima de grande tensão e dificultando o progresso e a efetivação dos entendimentos.

Entretanto, para cada preso que não retornava do processo de negociação, o movimento ia cada vez mais desestruturando-se, os desentendimento entre os revoltosos aumentando de intensidade. Com isto, amotinados radicais, como era o caso de Froes, passaram a não contar com condições propícias para a continuação do movimento, sendo obrigados a pensar em negociar. Desta feita, contribuiu sensivelmente para o êxito das negociações, o envolvimento do Sr. Ten-Cel Mansur – Cmt do BPChq, do Dr. Silvério – Juiz da Vara Ex. Penais e da Dra. Neila – Promotora da Justiça.

Finalmente, para demonstrar a eficiência da linha de conduta adotada, mostraremos uma entrevista publicada em jornais da capital, na qual um dos principais líderes do movimento reconhece que o processo de negociação foi fundamental para o insucesso da rebelião:

WALDIR EXPLICA POR QUE REBELIÃO FRACASSOU

Cabelos aparados, barba feita, com roupas limpas e ostentado jóias e uma aparência até certo ponto agradável. Esta era a nova imagem do detento Waldir Cavalcante, ontem, um dos líderes da rebelião de Neves. Calmo, bem falante, Waldir falou do plano do motim e de sua nova situação, justamente no Depósito de Presos da Lagoinha, onde todos temem, mas ele considera natural.

Waldir Cavalcante, um dos líderes da rebelião na Penitenciária Agrícola de Neves, foi transferido provisoriamente para o Depósito de Presos da Lagoinha, e, em entrevista ontem, ele ressaltou alguns motivos para o término do motim. Segundo ele, o que aconteceu para desestabilizar todo o esquema foi a falta de organização e fibra dos companheiros, já que o seqüestro exige um fator psicológico muito grande. Também pelo fato de alguns companheiros terem cedido às exigências, quando levados aos poucos à casa do diretor para negociações.

Waldir afirmou que, com a saída das mulheres-reféns, ficou mais difícil sustentar a rebelião, porque elas eram um trunfo a mais para eles. O que evitaria um confronto com a polícia. Eles em momento algum,segundo o detento, tiveram a intenção de matar qualquer refém. Alegou que o motim foi planejado há bastante tempo, logo que souberam através de uma fonte que o diretor Nelson Arantes seria exonerado. Para evitar sua saída, pois ele tentou modificar todo o sistema penitenciário, os presos planejaram a rebelião, e ela teria que acontecer neste sábado que passou. Com isso eles evitariam a volta do regime militar.

A respeito da entrada de armas para os amotinados, o detento explicou que foi entregue dinheiro, mas não disse quanto, nem os nomes das pessoas que forneceram. Durante a rebelião eles receberam várias armas, eles mesmos. Valdir disse que o diretor Arantes "é um homem bom, e está sendo acusado injustamente de ter fornecido armas para os amotinados", acrescentando que está ao lado do diretor e sempre estará.

Sobre sua transferência para o Depósito de Presos da Lagoinha, disse que não faz diferença onde esteja, e que em qualquer lugar irá pagar sua pena, explicando também que se for transferido para a Penitenciária de Máxima Segurança, isto é um fato normal. Disse que sabia de antemão que a promessa feita pelas autoridades não seria cumprida, mas que até agora não foram importunados. Com a ida para a Dutra Ladeira, notou que estava muito fácil, por isso não se importou se seria transferido ou não de lá.

Cavalcante falou sobre a divisão existente dentro da penitenciária que era a de um bolo partido em três fatias, e a menor delas pertencia aos presos. Sobre sequestros, dentro de penitenciárias, Waldir disse que por duas vezes teve êxito, uma em Juiz de Fora e outra em Teófilo Otoni. O detento fez comentários a respeito de Ricardo Froes, que segundo ele é um bom companheiro de cárcere, mas é muito "esquentado" e nervoso. No início da conversa, Waldir protestou, dizendo que "estou cheio de repórter",por acreditar que a imprensa não diz aquilo que deve ser dito.

A custódia dos 12 presos transferidos da PAN para o Depósito da Lagoinha está a cargo do chefe do Departamento de Investigações, delegado José Doné de Oliveira Fernandes. Atualmente, o Depósito de Presos da Lagoinha conta com 120 presos, dos quais 12 pertenciam à Penitenciária Agrícola de Neves, de onde vieram logo após o término da rebelião. Os considerados líderes do motim, Waldir Cavalcante e Einey Natalício ("Baiano da Pedreira"), foram colocados sozinhos nas celas, respectivamente 7 e 8. As outras celas abrigam 10 presos, entre os amotinados e os que já estavam no "Inferno da Lagoinha".

d) Principais Pontos Positivos no Processo de Negociação

— O processo de negociação desencadeado logo no início da rebelião permitiu às organizações policiais do Estado e demais órgãos organizarem-se para o desencadeamento de uma ação de resposta.

— A tática adotada de desestruturação das lideranças dos amotinados, bem como a individualização das negociações.

— A linha de raciocínio desenvolvida no sentido de se esclarecer a diferença de "liberdade alcançada" e "liberdade imposta por violência".

— A participação de detentos da Dutra Ladeira que, além de conversarem no mesmo nível dos amotinados, mostraram-lhes a inconveniência de uma fuga e as vantagens de serem transferidos para a casa de detenção Dutra Ladeira.

— A participação do Juiz da Vara de Execuções Penais, do Sr. Ten-Cel PM Cmt do BPChq e de dois promotores no processo de negociação.

e) Distorções Verificadas no Processo de Negociação

(1) O local escolhido para a negociação, embora a princípio fosse ideal, tornou-se inconveniente em virtude do grande número de pessoas que por lá transitavam. Pessoas que nenhuma participação teriam nas conversações.

(2) Durante as negociações, em alguns momentos, perderam-se o controle e a linha de raciocínio que estavam sendo desenvolvidos, em virtude de interferência de uma autoridade durante a fala da outra.

(3) Não houve estabelecimento de uma linha de conduta profissional que regulamentasse ou mesmo oferecesse diretrizes para a parlamentação.

(4) Falta, em muitos momentos, do uso de uma linguagem mais agressiva com o objetivo de esclarecer o detento de que as autoridades eram as pessoas que detinham o poder.

(5) Posição física de detentos na mesa de negociações, dando-lhes um posicionamento privilegiado.

3. LINHA DE CONDUTA NO RELACIONAMENTO AUTORIDADE X FAMILIARES DOS REFÉNS, DOS AMOTINADOS E DOS NÃO-AMOTINADOS

Em toda e qualquer rebelião em presídio, torna-se indispensável que as autoridades e organismos policiais estabeleçam uma linha de conduta adequada para o atendimento das necessidades dos familiares dos reféns, dos amotinados e dos não-amotinados. Não podemos pensar ou mesmo nos organizar para administrar uma operação de repressão a rebeliões em presídios sem nos preocupar em dar um tratamento especial às ansiedades, angústias e, até mesmo, ao desespero daqueles que possuem familiar correndo risco iminente de vida.

Eclodida uma rebelião, este grupo de pessoas se dirige, inevitavelmente, para as proximidades do presídio com o objetivo de obter informações seguras sobre o movimento e em qual situação seu familiar poderá estar enquadrado, ou seja, amotinado, refém ou não-amotinado. Diante desta situação e levando-se em conta que os familiares, principalmente dos amotinados, poderão desempenhar importante papel no processo de negociação, é necessário que autoridades forneçam condições para que os mesmos recebam, especialmente, os dois tipos de informações a que nos referimos anteriormente.

No caso da rebelião em Neves não observamos a estruturação específica de uma linha de conduta neste sentido e nem a designação de pessoas para cuidarem exclusivamente deste contato. Como conseqüência, assistimos em dado momento a um grupamento de familiares tentar invadir a casa do Diretor, com o objetivo de obtenção de respostas para seus anseios. O incidente, depois de controlado, deixou clara a importância da implantação de linhas de conduta que assegurem em outras oportunidades um bom relacionamento com esses familiares.

As autoridades e forças policiais, ao se envolverem num processo de negociação, não devem descartar a hipótese da utilização de familiares dos amotinados para também os convencerem a abandonar a postura violenta e a forma ilegal de fazerem suas reivindicações.

A bem da verdade, através de ações isoladas e não programadas, dentro do

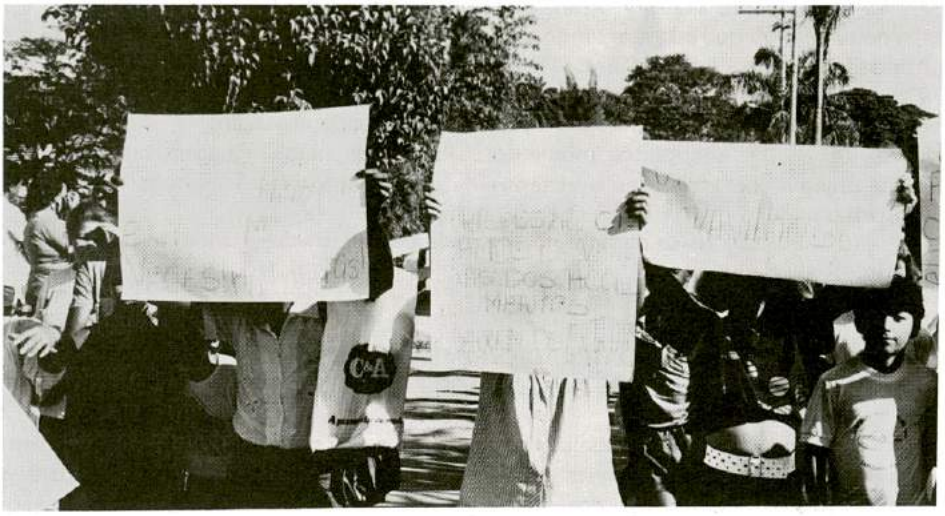

processo de negociação, esposas de alguns amotinados foram conduzidas até suas presenças para tentarem persuadi-los a não mais participar do movimento.

A nosso ver, faltou coordenação, disposição e organização, por parte das autoridades, para atenderem a estas pessoas. Além disto, em virtude da linha de conduta adotada, deixaram de contar com a força de argumentação dos familiares junto aos rebeldes.

Para a implantação de uma linha de conduta neste sentido, torna-se necessária uma ampla organização de autoridades e forças policiais para que os familiares realmente colaborem com o processo de negociação. Se o trabalho não for coordenado e desencadeado na hora certa, os resultados poderão não ser os almejados.

4. LINHA DE CONDUTA NO RELACIONAMENTO ENTRE ORGANISMOS DE SEGURANÇA E IMPRENSA

"Ao longo das 57 horas de tensão na Penitenciária de Neves, a Polícia Militar mostrou, mais uma vez, que há sempre um jeito de deixar as coisas piores. A partir do bloqueio de uma ponte que dá acesso ao sítio do presídio, nem os jornalistas puderam se aproximar. A presença da imprensa, às vezes, pode atrapalhar a polícia no emprego de certos métodos, ainda que não os evite".

Folha de São Paulo — 27/04/88

REPÓRTER PERSEGUIDO

"Nada a declarar, não fomos autorizados a falar, recebemos ordens.

Essa a frase mais ouvida da boca de um sargento, que grosseiramente chegou a empurrar um cinegrafista. Após três horas debaixo de um sol escaldante, sem água e sem informações, as equipes conseguiram achar uma estrada lateral de acesso e driblar a segurança militar.

Mas a alegria durou pouco, pois os policiais descobriram o caminho e o bloquearam com homens e cães. O impedimento do local teve seu ponto alto quando o repórter Romeu Araújo foi perseguido por um cão pastor da PMMG, tendo de se embrenhar num matagal, caindo dentro de um chiqueiro. Mesmo sujo e cansado da perseguição, o profissional conseguiu chegar até ao portão central da penitenciária e render seu companheiro."

Hoje em Dia n.º 61 – 25/04/88

SURGE O IMPASSE

Ao analisarmos as últimas rebeliões em presídios, bem como as ocorrências policiais de grande vulto, as quais a imprensa tenha coberto de forma mais ativa, torna-se evidente que os objetivos das forças policiais, em sua maioria, não se coadunam com os objetivos almejados pelos órgãos de imprensa.

No caso específico da Rebelião na Penitenciária de Neves, isto ficou mais uma vez comprovado.

As duas citações que introduziram a análise que faremos sobre o relacionamento com a Imprensa deixam claro o ambiente controvertido no qual o mesmo se realizou.

Não resta a menor dúvida de que as câmaras de TV e um microfone têm-se constituído nos melhores amigos daqueles que, usando de violência, violam normas e regras de conduta social.

Por outro lado, é de suma importância que os profissionais de segurança pública reescrevam uma nova forma que venha permitir um melhor nível de relacionamento da organização policial X imprensa.

O que presenciamos na Rebelião em Neves foi uma série de ordens e contra-ordens que acabaram por ensejar críticas à PM.

A origem de toda a problemática foi a não delimitação da área de segurança em torno do presídio, desde os primeiros momentos do desencadeamento das ações de resposta. Este fato proporcionou condições para que os primeiros jornalistas que chegaram ao local se posicionassem bem próximo ao portão principal da penitenciária, de onde poderiam ser vistos e ver toda a movimentação da Polícia e amotinados.

Ao ser estabelecida a área de segurança pela Polícia Militar, alguns jornalistas permaneceram no interior da mesma. Contudo, os novos profissionais que iam chegando para fazerem a cobertura do evento, ou mesmo substituir os que ali já se faziam presentes, foram impedidos em sua tentativa.

Assim, iniciou-se o impasse que provocaria um mau noticiamento dos fatos e do trabalho da Polícia Militar.

O QUE QUER A IMPRENSA

Acontecimentos desta natureza, em torno do qual pode-se criar sensacionalismo, chamam não só a atenção do grande público como também de toda a imprensa.

"Noticiar; este é o principal objetivo dos órgãos de imprensa".

Contudo, nos dias atuais, emissoras de TV, revistas periódicas não se contentam mais em noticiar o fato. É preciso mostrá-lo; fotografias e imagens de vídeo são fundamentais.

Para produzir este material é preciso estar próximo do lugar onde o fato ocorreu. Esta nova e fascinante tônica do jornalismo contemporâneo tem sido o principal responsável pelos impasses surgidos entre órgãos policiais e imprensa; e vem exigindo novos posicionamentos para tratarmos deste problema.

Na presente rebelião as colocações anteriormente feitas ficaram claras aos olhares de todos, ensejando inclusive o posicionamento do Sr Cel CPC perante os repórteres de que "esses estariam noticiando o fato como se estivessem irradiando uma partida de futebol, esquecendo-se de que no interior do estabelecimento várias vidas estavam em risco".

A DESINFORMAÇÃO DO PÚBLICO

O impasse surgido no relacionamento com a imprensa, provocado principalmente pela falta de uma estrutura adequada para atendimento de jornalista em situações operacionais, provocou a desinformação do público a respeito do movimento.

Como medida "punitiva", os órgãos da imprensa, além de não fazerem referência ao nosso trabalho, alteraram uma série de ações desenvolvidas por outros órgãos, favorecendo-os perante a opinião pública, em detrimento da Polícia Militar.

Como exemplos de desinformação, embora possamos destacar uma série de reportagens, gostaríamos de evidenciar apenas uma. Em sua edição de 26/Abr/88 o Jornal Estado de Minas publicou:

POLÍCIA RESGATA TRÊS REFÉNS EM NEVES

Três mulheres – Marli, Luci e Ana Maria, esta grávida de cinco meses, foram resgatadas hoje de madrugada pelo delegado e seis detetives que chegaram onde se encontravam os amotinados com os funcionários dominados desde sábado à noite. A ação foi rápida e eficiente, os policiais separaram as mulheres, todas funcionárias da Penitenciária de Neves, do grupo de amotinados, e com armas antes escondidas conseguiram livrar as três.

Houve um novo tumulto no Pavilhão Central e um preso ficou ferido nas costas, sendo levado para o Hospital Dom Bosco, em Venda Nova. O presidiário, também rebelde, Paulo Roberto de Jesus, chegou ao hospital escoltado e provavelmente drogado como era o estado da maioria dos amotinados. Outros dois rebeldes, Ivan e Jelbas, foram transferidos para a Casa de Detenção "Dutra Ladeira". Ivan e Gelbas informaram a posição dos amotinados dentro do presídio e isso possibilitou a ação dos policiais no resgate. A tensão, porém continuava. Um guarda do presídio ficou ferido ao pular do primeiro andar da penitenciária.

5) LINHA DE CONDUTA PARA USO E EMPREGO DA FORÇA

Não há dúvidas de que o emprego de força é a linha de conduta mais crítica a ser utilizada para controlar e/ou sufocar rebeliões.

Nas ações e operações que se revestem de caráter altamente repressivo e nas quais há uma confrontação direta entre amotinados e forças policiais, vidas, valores e princípios de justiça estarão permanentemente em risco.

Pelos motivos citados, e pela repercussão maléfica que poderá advir de ações isensatas e inconseqüentes, faz-se necessário, independentemente do andamento do processo de negociação, que autoridades e forças policiais estruturem uma forma adequada para o desencadeamento de ações de respostas repressivas que, antes de tudo, permitam a consecução de um dos principais objetivos de todo o trabalho desenvolvido em uma rebelião, ou seja, resolver o problema e, se possível, sem perda de vidas e sem danos às pessoas que nela estiverem envolvidas.

A análise da presente linha de conduta foi realizada através de questionamentos, que achamos de suma importância que todos também os façam. Ao procurarmos respostas para os mesmos, identificamos distorções que inviabilizariam e/ou nos colocariam diante de óbices que, possivelmente, nos levariam ao insucesso.

6) OS QUESTIONAMENTOS:

a. A QUAL ORGANIZAÇÃO POLICIAL, MILITAR OU CIVIL, CABERIA A RESPONSABILIDADE PELO EMPREGO DA FORÇA?

Por mais uma vez, fruto da dicotomia existente em nosso sistema de Segurança Pública, e pela inobservância dos dispositivos legais que regulam a existência deste mesmo sistema, presenciamos uma operação policial ser colocada em risco em virtude da ação independente, isolada e descoordenada de frações da Polícia Militar e da Polícia Civil para resolverem um único problema, e o que é pior, ao mesmo tempo.

Não iremos neste trabalho analisar leis, regulamentos ou quaisquer outros dispositivos legais que nos permitam concluir qual a organização que, legalmente, detém o direito e a responsabilidade pelo emprego da força nestas ocasiões. Vários estudos já foram realizados e todos chegaram a uma mesma conclusão.

Assim, a nosso ver, não resta a menor dúvida de que "de direito" cabe à Polícia Militar o desencadeamento dessas ações de resposta.

Embora existindo esta situação de direito, a situação de fato era completamente diferente.

Notava-se, percebia-se que a Polícia Civil tinha a intenção clara e objetiva, independentemente das ações desencadeadas pela Polícia Militar, de invadir o presídio. Se assim não fosse, o que justificaria o número de policiais destacados para o local, o uso de coletes a prova de balas, o uso de coletes de identificação, a ostentação de armamento portátil como metralhadoras e rifles? Até um grupo para atuação tipo "comando", uniformizado, conhecido como GAS (Grupo Anti-Seqüestro) permaneceu próximo à casa do diretor para pronta atuação.

Para comprovarmos tal situação, vejamos uma reportagem veiculada no jornal Estado de Minas em data de 27/Abr/88.

FORÇA DE ELITE

Peça principal do sistema operacional da Secretaria de Segurança, o chefe do Grupo Anti-Seqüestro tinha uma missão garantida no caso de uma invasão total da Penitenciária de Neves para libertar os reféns e abafar a rebelião. Comandando a única força de elite da Polícia Civil especialista em operações desse porte, caberia a ela garantir as condições do assalto ao presídio e do controle do prédio. Com 49 anos, delegado especial, Miguel Bechara ganhou notoriedade em 1977, quando chefiava a Delegada Seccional Oeste, na Cidade Industrial, onde o preso Jorge Defensor ficou paralítico durante uma sessão de tortura. Considerado um dos mais experientes policiais do setor operacional, teve uma participação decisiva no fim da rebelião.

Também na faixa dos cinqüentões da Polícia Civil, o chefe do Departamento de Investigações da Lagoinha, delegado, 52 anos, foi um dos primeiros a chegar a Neves com o início do motim.

Chegou a se oferecer como refém em troca dos funcionários dominados pelos amotinados. Nas obras finais do movimento, participou de todas as rodas de negociações,conversou com . . . . . .

A crônica policial brasileira está pautada de desastrosas operações, semelhantes ou com características idênticas a esta. Nelas evidenciaram-se a descoordenação e a falta de unidade de comando, o que inevitavelmente ocorreria caso fosse necessário o emprego de força, e contribuiriam para o completo insucesso da ação de resposta policial. Em muitas ocasiões, as próprias organizações constituíram-se em fatores desestabilizadores da paz e da tranqüilidade pública, em virtude de terem contribuído para conturbar, ainda mais, incidentes que, por si só, eram suficientes para alterar a ordem pública.

Embora não possamos afirmar com certeza, a atual rebelião, por pouco, não se tornou mais um dos incidentes a servir de exemplo para retratar o atual e conturbado quadro de emprego de forças policiais.

Segundo nos foi informado, em reunião de representantes da PM com autoridades da Secretaria de Segurança Pública, havia sido definido que a operação de adentramento, caso se fizesse necessária, seria da responsabilidade da Polícia Militar. Entretanto, esse não era o clima demonstrado pelos integrantes da Polícia Civil. Pelas próprias circunstâncias, pelo impulsionamento natural, pelo aparato lá presente, não podemos afirmar que não haveria intervenção dessa instituição, caso o adentramento fosse desencadeado.

Ao recebermos, através de dispositivos legais, o direito de desencadear ações de respostas nessas ocasiões, paralelamente nos é dada a responsabilidade por tudo que for feito. Não podemos ficar passivos, assistindo à usurpação de nossas funções por outras instituições.

Assim, para sermos verdadeiramente responsáveis, é preciso neutralizar todos os fatores que possam colocar em risco o bom desempenho de nosso estado de direito.

Desencadeadamento de ações desencontradas, descoordenadas, sem planejamento e sem unidade de comando é um destes fatores.

b) O CONCEITO DE OPERAÇÕES

O estabelecimento de um amplo conceito de operações deve ser compreendido como fundamental. Ele é o âmago de todas as ações e operações a serem desenvolvidas por uma força policial em ações de resposta a um evento do vulto de uma rebelião em presídio.

O conceito de operações deverá refletir a maneira que a Polícia Militar conduzirá suas operações, abrangendo:

(1) formas de emprego;
(2) normas de ação;
(3) organização e administração das operações;
(4) responsabilidades setoriais específicas;
(5) apoio e equipamento;
(6) instrução; etc.

O conceito deve ser suficientemente amplo e claro, definindo as operações em suas formas previsíveis e eventuais. E, ainda assim, deve permitir, em qualquer situação, liberdade bastante para o emprego de variantes táticas. Deve, também, ser uniformemente conhecido e compreendido.

A inexistência deste conceito comprometeria, com certeza, o resultado da operação, caso esta fosse para o adentramento. No mínimo, haveríamos de esperar um grande tumulto.

c) QUAIS OS INDICADORES QUE DETERMINARIAM O EMPREGO DA FORÇA?

Como já vimos, o emprego da força deve ser o último recurso a ser utilizado para sufocar uma rebelião em um estabelecimento penal.

Contudo, é fundamental que as autoridades policiais responsáveis pelo desenvolvimento de ações repressivas, conjuntamente com outras governamentais, saibam e estabeleçam indicadores que determinem o desencadeamento de ações repressivas.

Esses indicadores constituem-se em fatos, em atos maiores de violência praticados pelos amotinados, ou mesmo posturas que deixassem absolutamente claro não existir outra opção senão a do emprego da força.

No caso específico da rebelião no CRAIN, no nosso ponto de vista, os indicadores estavam perfeitamente definidos. Só haveria o desenvolvimento de qualquer tipo de ação repressiva caso algum refém fosse morto.

Esta postura permitiu, inclusive, a realização de acordos entre autoridades e rebelados onde ficou estabelecida a seguinte norma:

> "Os reféns só seriam mortos se a Polícia invadisse o presídio. Em contrapartida a Polícia invadiria o presídio caso algum refém fosse morto"

Este acordo de não agressão, a nosso ver, fortaleceu a linha de negociação e deixou claro que atos de violência só seriam desencadeados caso o acordo fosse

descumprido por um dos lados.

Este indicador ainda colaborou para que nenhuma fração policial, ou mesmo algum policial isolado, realizasse atos ou ações repressivas que prejudicassem o andamento dos trabalhos.

d) HOUVE PLANEJAMENTO ADEQUADO?

Ao nos referirmos sobre o emprego de força em rebeliões nos estabelecimentos penais devemos, respeitando as características de cada caso, estar preparados para a realização de três operações básicas. São elas:

(1) CERCO
Operação realizada com o objetivo de evitar fuga em massa.

(2) FUGA CONTROLADA
Operação na qual, cedendo às reivindicações dos detentos, a organização policial possibilitará a fuga, de forma controlada, com o objetivo de obter vantagens táticas que lhe possibilitassem cumprir seus objetivos.

(3) ADENTRAMENTO
Operação de invasão de um estabelecimento penal com o objetivo de resgatar os reféns, deter a ação delituosa dos amotinados e restaurar a normalidade.

Ao analisarmos o planejamento para emprego da força, veremos que, no que se refere à operação de cerco, a organização policial cumpriu seus objetivos adequadamente. Contudo, o mesmo não podemos afirmar no que se refere ao planejamento dos outros dois tipos de operação.

Houve uma fixação de planejamento em uma única operação posterior ao cerco, ou seja, só se pensou na possibilidade de adentramento. Todas sabíamos que, caso adentrássemos, haveria uma tragédia generalizada. Vejamos o porquê:

PRIMEIRO – Oficiais que realizaram operações de varredura, logo após o término da rebelião, constataram que foram construídas várias barricadas para dificultar e diminuir a velocidade de progressão, caso houvesse uma invasão por parte das forças policiais.

SEGUNDO – Através de informações conseguidas junto aos reféns e amotinados, após o término da rebelião, ficou claro que os detentos tinham a firme intenção de matar os reféns e posteriormente se suicidariam.

CONCLUSÃO – A Polícia Militar não chegaria ao local onde os reféns se encontravam a tempo de livrá-los das mãos dos amotinados. Assim, a ação policial alcançaria resultados completamente diversificados de seus objetivos.

Diante desta colocação, as forças policiais deveriam ter se preparado para ceder, partindo assim para a realização da operação de fuga controlada.

Neste tipo de operação o número de reféns seria diminuído consideravelmente, tendo em vista que não haveria espaço suficiente para que todos os reféns fossem levados.

Segundo planejamento dos amotinados, cada carro seria ocupado por cinco internos e dois reféns. Assim de um total de 28 reféns os amotinados passariam

a contar com 8, o que de imediato nos porporcionaria condições de salvar 20 (vinte) pessoas.

Os riscos de ocorrência de uma tragédia ficariam bem mais reduzidos.

Além deste fato, seria perfeitamente possível o desenvolvimento de uma operação de fuga controlada que, caso fosse devidamente coordenada, nos possibilitaria uma ação bem mais eficaz do que a de adentramento.

5. LINHAS DE AÇÃO SUGERIDAS PARA O CONTROLE E SUFOCO DA REBELIÃO

a. Comentários Iniciais

1) Para a solução de qualquer problema, sempre se nos apresentam várias linhas de ação que devem ser analisadas quanto a suas vantagens e desvantagens, e, sobretudo, devem estas alternativas permitir uma avaliação da forma mais eficaz de atingimento do objetivo proposto.

2) Para o episódio concreto da Rebelião do CRAIN, a comissão encarregada do Estudo de Caso elaborou quatro linhas de ação. Cremos, outras poderão ser aventadas.

3) Mister se faz ressaltar que, precedendo o estabelecimento de qualquer linha de ação, deve ser elaborado minucioso Estudo de Situação do problema; dentre outros aspectos, devem ser verificados:

a) Existência de reféns;
b) Se positivo, quem? Quantos?
c) Adesão da população carcerária. Completa? Parcial?
d) Extensão da rebelião; possibilidade de fuga em massa;
e) Existência de armamento, tipo, quantidade;
f) Estruturação do movimento:
   (1) Causa;
   (2) Liderança;
   (3) Disposição dos amotinados;
   (4) Forma de ocupação das instalações;
   (5) Uso de substância tóxica ou entorpecente;
   (6) Outros recursos.
g) Aspectos logísticos dos rebelados:
   (1) Mantimentos disponíveis;
   (2) Água;
   (3) Luz;
   (4) Medicamento;
   (5) Recursos para formação de barricadas;
   (6) Outros.
h) Tropa disponível;
i) Conhecimento, pela tropa, das instalações ocupadas;
j) Recursos materiais disponíveis para a tropa;

II) Outros.

4) Com base nos fatos retro-apontados, passaremos a apresentar as LA visualizadas pela comissão para o caso de eventos futuros.

b. Linha de ação Nr 1

"A Polícia Militar cercará e fará a segurança externa do estabelecimento, impedindo possíveis tentativas de fuga".

1) Vantagens:
   a) Redução de responsabilidade;
   b) Diminuição do efetivo para emprego;
   c) Redução do custo operacional;
   d) Menor possibilidade de desgaste caso haja alguma operação malfadada por parte de outro órgão de segurança;
   e) Maior facilidade de execução pela simplicidade da missão;
   f) Menor exigência quanto ao nível de adestramento da tropa.
2) Desvantagens:
   a) Desgaste da imagem pela omissão do exercício da função;
   b) Perda de status da função PM.

c. Linha de Ação Nr 2.

"Fuga controlada — seria permitida a fuga dos líderes da rebelião, concedendo-lhes os veículos exigidos".

1) Vantagens:
   a) Redução do número de reféns;
   b) Facilidade na retomada do controle da Penitenciária;
   c) Canalização das atenções para as lideranças;
   d) Valorização da Força Policial se houver recaptura.
2) Desvantagens:
   a) Estímulo a novas rebeliões, dado ao atendimento das imposições dos amotinados;
   b) Transposição do foco do problema para local(is) ignorado(s);
   c) Aumento da sensação de insegurança e do risco real da população, com fuga;
   d) Possibilidade de extrapolamento de competência territorial da força policial atuante;
   e) Exigência de uma mobilização maior de efetivo e de uma maior flexibilidade;
   f) Inadequação dos meios disponíveis para o efetivo controle da fuga (transporte e comunicações sobretudo);
   g) Dificuldades de coordenação das ações após a fuga, principalmente no tocante a envolvimento de outros órgãos;

h) Exigência de tropa altamente adestrada;
i) Falta de controle do possível envolvimento de terceiros;
j) Descrédito na autoridade se não houver recaptura.

d. Linha de Ação Nr 03

"Invasão do estabelecimento".

1) Vantagens:
   a) Desestímulo à eclosão de novas rebeliões, dado ao não atendimento de qualquer imposição dos amotinados;
   b) Possibilidade do restabelecimento da ordem com sucesso, fato que propiciará formação/manutenção de uma imagem positiva da Força Policial perante a opinião pública.
2) Desvantagens:
   a) Possibilidade de morte e ou ferimentos de policiais, reféns e internos;
   b) Exigência de alto nível de adestramento da tropa;
   c) Armamento, equipamento e outros recursos materiais compatíveis com o exercício da missão; do que não dispõe a PM;
   d) Possível responsabilidade penal pelos excessos cometidos durante a ação;
   e) Dificuldade de coordenação das ações desencadeadas, especialmente pela possibilidade de envolvimento de integrantes de outros órgãos;
   f) A ação se desenvolverá "no escuro", face ao desconhecimento das instalações físicas do estabelecimento, aliado à possível colocação de barricadas e outros obstáculos durante a rebelião;
   g) Dificuldade de distinção, por parte da tropa atuante, dos amotinados, reféns e população carcerária não envolvida;
   h) Possibilidade do comprometimento da imagem da Força Policial em caso de fracasso da incursão.

e. Linha de Ação Nr 04

"Retomada do controle pela Parlamentação".

1) Vangatens:
   a) Forma pacífica de retomada, sem maiores repercussões;
   b) Desgaste psicológico dos amotinados devido ao gradativo ganho de tempo pelos negociadores;
   c) Permite a precisa identificação da liderança, causas reais do movimento e sua estruturação;
   d) Possibilita o engajamento das autoridades funcionalmente envolvidas pela questão, competentes para tomar decisões;
   e) Menor exigência no nível de adestramento da tropa e de recursos materiais, face às características de seu emprego, limitada a ação de presença;

f) Oferece maior segurança e maior garantia para todos;
g) Possibilita a formação/manutenção de uma imagem favorável junto à opinião pública, que normalmente é de índole pacífica e sensata.

2) Desvantagens:
a) Possibilidade de morte ou ferimento de reféns;
b) Desgaste físico da tropa pelo empenho prolongado;
c) Dispêndio elevado de recursos para manutenção da tropa mobilizada;
d) Exige envolvimento de pessoas com elevada capacidade de persuasão.

f. Outros comentários

1) "Cada caso é um caso", e como tal deve ser analisado. As injunções políticas são relevantes e devem ser consideradas principalmente as decorrentes das causas do movimento, situação política, levantamento de outros órgãos, etc.

2) Antecedendo a qualquer tipo de ação sempre haverá necessidade de uma parlamentação;

3) Existem ações que se confundem e se completam;

4) Existe um limite para a adoção e manutenção das respectivas linhas de ação, sobretudo pela análise da determinação dos amotinados e da opinião pública formada;

5) As indagações decorrentes da análise e comparação das linhas de ação permitirão aos que vão decidir e executar a operação se prepararem tática, técnica e sobretudo psicologicamente, uma vez que o clima emocional, que se verifica em tais situações, pode influir e prejudicar o êxito da missão; portanto, a ação deve ser precedida de um minucioso planejamento anterior, a fim de que esse não sofra prejuízo pela ambiência característica desses eventos.

6) O Cmt da tropa encarregada das operações não deve envolver-se nas negociações.

7) Cabe finalmente, apresentar alguns questionamentos que, no nosso entender, constituir-se-ão parâmetros para definições das políticas e estratégias de ação governamental:

a) Quem é o responsável pelo estabelecimento da política de tratamento do problema?
b) A quem compete negociar?
c) É necessário suporte de comunicação social nesses eventos?
d) De quem é a responsabilidade do êxito?
e) E do fracasso?

6. CONCLUSÃO

a. Considerações Finais

1) Verificou-se pois, que, no presente caso, apesar de não estar claramente delineada, a linha de ação adotada foi a de NEGOCIAÇÃO. Aceitou-se aparentemente a forma de manifestação dos amotinados como meio de ganhar tempo e de

enfraquecer o movimento. A decisão das autoridades governamentais foi sensata, consentânea com a índole pacífica de nosso povo; seus objetivos foram alcançados;

a) preservação da vida;
b) melhoria das condições carcerárias para os internos;
c) acompanhamento da situação de cada amotinado, sobretudo revisão de suas penas;
d) não transigir; não aceitar qualquer imposição dos rebeldes.

2) Importa-nos saber que, a par do êxito alcançado com a adoção desta Linha de Ação, nossas autoridades devem estar preparadas para adotarem outra postura, inclusive a de cederem às exigências, consoante a radicalização do movimento por parte dos amotinados.

3) Dadas as imprevisíveis conseqüências, estamos convictos de que a última. alternativa devesse ser a de incursão ao estabelecimento;

4) Ressalte-se mais uma vez o moral da tropa do BPChq e 18º BPM, sempre elevado, não obstante o desgaste provocado pelo número de horas de empenho, o tipo de empenho, de certa forma interessante, mas sobretudo pelo suspense, pela tensão tão comuns nesses movimentos. Nenhum ato de indisciplina foi verificado; via-se em cada policial-militar a pronta disposição para atuar.

5) Nossas autoridades governamentais expressaram o seu reconhecimento ao trabalho da Polícia Militar de Minas Gerais.

a) Eis a mensagem do Exmº Sr. Governador Newton Cardoso:

Belo Horizonte, 04 de maio de 1.988.

Of. nº 8/12/88

Senhor Comandante-Geral,

"Palavras não devem ser muros. Palavras são gestos. Tentei usar palavras não contra a condição humana, mas a favor da humanidade... não para separar pessoas, mas para aproximá-las".
(Elie Wiesel, prêmio Nobel da Paz, 1.986).

É gratificante, neste momento, dirigir-me ao Comandante-Geral da Polícia Militar, relembrando as palavras de Elie Wiesel, quando o nosso Estado de Minas Gerais assistia entarrecido à situação reinante no Presídio de Ribeirão das Neves.

Sentimos de perto a agonia das famílias, de amotinados e reféns, que dividiam o sofrimento.

Sinto-me feliz neste momento, pois posso falar, em sã consciência, que enquanto o terror e a violência eram estampados para toda a sociedade, enquanto a agonia e a ansiedade tomavam conta dos contextos sociais, a nossa Polícia Militar com seu Comandante-Geral procurava romper as barreiras dos muros, levando a solidariedade humana, com o objetivo de unir homens, de aproximar as pessoas.

Assim, Senhor Coronel Comandante-Geral, estamos orgulhoso do desfecho favorável da situação de Ribeirão das Neves, que só foi possível através da condução louvável da Polícia Militar e da intermediação prudente deste Comandante, que juntamente com o Chefe do meu Gabinete Militar, do Secretário de Estado da Justiça

e do Secretário de Estado da Segurança Pública, não mediram esforços e sacrifícios para a consecução do objetivo básico da interação social, que culminou com a aproximação das pessoas nos dizeres de Elie Wiesel.

Portanto, parabenizo a Polícia Militar e em especial a esse Comandante-Geral, como também ao nosso Chefe do Gabinete Militar pelas ações desenvolvidas, e por tudo que se fez em benefício da Segurança Pública e da Defesa Social.

NEWTON CARDOSO
Governador do Estado de Minas Gerais

b) Também o Dr. Silvério, da Vara de Execuções Penais, destacou a forma de condução dos nossos trabalhos:

BELO HORIZONTE, 04 de maio de 1988.

Senhor Comandante

Solicito de V.Exª constar na folha funcional dos coronéis ALAIM e MANSUR, bem como de seus comandados, o reconhecimento do Poder Judiciário e, especialmente, deste Juiz, pelos relevantes serviços prestados por estes Oficiais, quando da última rebelião ocorrida no Centro de Reeducação de Neves.

Impressionou-me sobremaneira o modo com que exerceram a autoridade, ponderada e equilibrada, culminando com a libertação dos 29 reféns e rendição dos amotinados sem disparar um tiro e sem correr uma gota de sangue.

Fatos assim enobrecem mais ainda a Corporação de Tiradentes e comprovam a maneira tranqüila com que as ordens são cumpridas e exercidas em Minas Gerais.

Saiba V.Exª que o Comandado é o espelho fiel do Comandante. Mais uma vez, a Polícia Militar de Minas Gerais, na sua função constitucional de garantir o Poder Judiciário, deu mostras de equilíbrio, discernimento e bom senso, servindo de exemplo para o Brasil e para o mundo.

Parabenizando a V.Exª por tão bem dirigir esta Corporação que é patrimônio do povo brasileiro, despeço-me com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Silvério Carvalho Nunes
Juiz da Vara de Execuções Criminais.

Exmº Sr.
Coronel Braga Júnior
DD. Comandante Geral da Polícia Militar
BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS

6) O Sr. Cel PM José Alaim – Cmt de Policiamento da Capital, ao avaliar sinteticamente o movimento, após o seu debelamento, assim se expressou:

"PELAS CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRESÍDIO, PELA PERICULOSIDADE, PELA DETERMINAÇÃO E PELA FIRMEZA DE INTENÇÃO DOS AMOTINADOS, E AINDA PELO NÚMERO DE REFÉNS, ESTA QUE ENCERROU NA MADRUGADA DESTA DATA FOI, SEM SOMBRA DE DÚVIDAS, A MAIOR REBELIÃO DE PRESOS DESTE PAÍS. A REBELIÃO CHEGOU AO FINAL COM UM RESULTADO ALTAMENTE FAVORÁVEL AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA, PREVALECENDO A AUTORIDADE DO ESTADO QUE NÃO CEDEU EM MOMENTO ALGUM ÀS EXIGÊNCIAS DOS AMOTINADOS, GRAÇAS ÀS NEGOCIAÇÕES E À AÇÃO CORAJOSA, DECISIVA E ENÉRGICA DA TROPA DA POLÍCIA MILITAR, ESPECIALMENTE A DO BATALHÃO DE CHOQUE, QUE ESTEVE PRESENTE E ATUANTE DESDE OS PRIMEIROS INSTANTES DA REVOLTA ATÉ A NORMALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NO PRESÍDIO, SUPORTANDO A TODAS AS DIFICULDADES ENCONTRADAS PRINCIPALMENTE AS DECORRENTES DO ELEVADO CLIMA DE TENSÃO, COM DISCERNIMENTO E EQUILÍBRIO, DEMONSTRANDO ALTO GRAU DE PROFISSIONALIZAÇÃO."

b. Sugestões

Após este estudo, hão poderíamos nos furtar de apresentar algumas proposições. Ei-las:

1) Sejam desencadeados, de imediato, Estudos de Situação de todos os estabelecimentos prisionais do Estado;

2) A partir desses ES, que devem ser minudentes, completos, elaborar-se-iam Plano de Operações para controle e retomada dos mesmos, caso eclodissem movimento semelhantes;

3) Montados os planos, teríamos a definição dos diversos conceitos de operação, com a respectiva responsabilidade de cada tropa;

4) Locais para treinamentos simulados devem ser preparados, a fim de que a tropa que atuar tenha total domínio da situação, caso a decisão seja pelo adentramento do presídio;

5) Com base nos Estudos de Situação, a Polícia Militar terá condições de verificar as necessidades, em termos de recursos logísticos, para a adoção das medidas decorrentes. Na rebelião em apreço, caso a incursão se tornasse necessária, a operação estaria bastante comprometida em face da carência dos meios;

6) Sejam realizadas buscas periódicas nas instalações dos estabelecimentos prisionais, como forma preventiva de inibição desses movimentos;

7) Seja estabelecida uma DOPM ou mesmo uma Instrução de Conduta Operacional para atuação nesses eventos;

8) Ratificamos integralmente as sugestões apresentadas no Estudo de Caso publicado na Revista "O Alferes" Nr 5;

9) Finalmente, ressaltamos a necessidade de alertar aqueles que detêm a competência para a prevenção do problema, para que o mesmo não fique nos estudos, pois, apesar de as causas da rebelião em análise serem diferentes da rebelião ocorrida

em 1984, das sugestões apresentadas à época, apenas a construção da penitenciária de segurança máxima foi efetivada. O problema se mantém.

TIRADENTES E A INCONFIDÊNCIA

(*) AUGUSTO DE LIMA JÚNIOR

1. PERFIL DE TIRADENTES

Alguns quilômetros abaixo de São João Del Rei, à margem direita do Rio das Mortes, existia outrora uma propriedade de mineração e tratos agrícolas que se denominava Sítio do Pombal e pertencia à jurisdição civil e eclesiástica da Vila de São José do Rio das Mortes, que é hoje a Cidade de Tiradentes.

A casa era espaçosa e de dois pavimentos, sendo os cômodos de morada na parte superior e os debaixo destinados à guarda de carros, depósito de ferramentas, bateias e a necessária oficina de ferreiro, para aprontar instrumentos de trabalho, inclusive ajustar as rodas dos carros de bois.

Ao seu lado, fazendo corpo com a casa, para a qual dava entrada um largo alpendre, estava o oratório de família, uma pequena Capela dedicada à Nossa Senhora da Ajuda. A uns quarenta passos, encontravam-se as senzalas e cozinhas coletivas, indo aí ter uma telha de água encanada em troncos de coqueiro caranaíba, divididos ao meio, água essa que também servia à casa de morada dos donos. Senzalas, cobertas para animais, um moinho a cem passos, eis aí uma reconstituição sumária feita sobre o terreno, o que seria o Sítio do Pombal, por volta de mil, setecentos e quarenta e seis.

Numerosa escravatura se entregava aos trabalhos de mineirar, como se pode verificar pelo inventário procedido por ocasião da morte da mulher do proprietário em 1756, onde são relacionados, ainda, alavancas, machados, rodas de ferro do molinete etc.

A casa da fazenda estava próxima do Rio das Mortes em sua margem direita e segundo as informações do tempo, além das árvores de espinho, como se denominavam as laranjeiras e limoeiros, havia outras de utilidade.

A paisagem, de um lado, deitava para as margens que se estendiam para cima e para baixo do curso do rio; aos fundos estendia-se a alcantilada Serra de São José, riquíssima de ouro de beta e de aluviões fartos.

(*) Augusto de Lima Júnior, historiador, Pesquisador "Honoris Causa" da Polícia Militar.

Em canoa, atravessava-se o rio para tomar a estrada que levava à Vila de São João del-Rei. Para São José do Rio das Mortes, o caminho beirava a margem direita do rio, deixando-a depois para galgar alguns serrotes antes de atingir o lado de trás da Matriz de Santo Antônio.

Era dono dessa fazenda o minerador Domingos da Silva dos Santos, filho de André da Silva e de Dona Tereza da Mota, moradores no lugar de Coduzoso, Freguesia de Santo André, Couto de Nossa Senhora da Oliveira, do Termo de Vila Nova do Frecheiro, Arcebispado de Braga.

Esse Domingos da Silva dos Santos era homem de instrução e foi um dos bons camaristas da Vila de São José do Rio das Mortes, em cuja Matriz se casou em 1738 com Dona Antônia da Encarnação Xavier, natural daquela Vila, nascida em abril de 1721, filha do português Domingos Xavier Fernandes e de Dona Maria de Oliveira e Sá, natural de São Paulo.

Domingos Xavier Fernandes, também exercera o cargo de Procurador dos Reais Quintos, quando habitava o Arraial do Bichinho, Distrito da Vila de São José. Como se verifica, era a família de Domingos da Silva dos Santos, além de abastada, das melhores da Capitania. O casal Domingos da Silva dos Santos – Antônia da Encarnação Xavier teve sete filhos que, por ocasião da morte de Antônia, em 1775, eram os seguintes: Domingos, com quinze anos; Maria, com doze; Antônio, com dez; Joaquim José, com oito; José, com seis; Eufrásia, com três; Antônia, com um ano e meio.

No inventário a que se procedeu por morte de Antônia, o espólio foi avaliado em dez contos, quatrocentos e oitenta mil réis, incluindo o Sítio do Pombal, com sua casa de morada coberta de telhas e suas dependências, com a Ermida de Nossa Senhora da Ajuda e suas imagens, terras minerais, de cultura e campos de criar, além de trinta e cinco escravos, ferramentas e animais.

Foi na família de sua mulher que encontrou Domingos da Silva dos Santos o necessário auxílio para criar os filhos que lhe deixara a companheira. Foram as crianças levadas para a Vila de São José, onde ficaram em companhia de suas tias, enquanto Domingos dos Santos continuou a trabalhar no Sítio do Pombal para matê-las.

Joaquim José da Silva Xavier, quarto filho do casal, nascera em 16 de agosto de 1746, e fora batizado na Capela de São Sebastião do Rio Abaixo, conforme o registro paroquial seguinte: "Livro de Assentos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del-Rei, dos anos de 1742 a 1746 – Página 51.

– Aos 12 dias do mês de novembro de mil, setecentos e quarenta e seis, na Capela de São Sebastião do Rio Abaixo, filial desta Paróquia de São João del-Rei, o Reverendo Padre João Gonçalves, Capelão da dita Capela, batizou e pôs Santos Óleos a Joaquim, filho legítimo de Domingos da Silva dos Santos e de Antônia da Encarnação Xavier. Foi padrinho Sebastião da Silva Leitão e não teve madrinha. O Coadjutor Jerônimo da Fonseca Alves."

A advertência de não ter madrinha significa que essa era dispensada quando a criança era consagrada a Nossa Senhora. No caso, a madrinha do pequeno Joaquim José teria sido Nossa Senhora da Ajuda, da Ermida da casa paterna.

A presença de Sebastião da Silva Leitão como padrinho do futuro inconfidente explica como ele adquiriu a profissão que exerceu algum tempo, como ganha-pão

e que depois, já soldado e Alferes da Cavalaria, continuou a praticar como caridade para com os sofredores.

Sebastião da Silva Leitão era licenciado em cirurgia e praticava o ofício, além de possuir bem rendoso estabelecimento de mineração. Em 1767, reclamou contra perseguição que lhe moveu um concorrente que não tinha licença régia nem capacidade para curar, conforme atestaram muitas pessoas.

Dos demais irmãos de Joaquim José, dois foram Padres: Domingos Xavier e Antônio da Silva dos Santos que se ordenaram sacerdotes em Mariana. O Padre Domingos foi missionário no presídio do Cuieté, levantando naquele sertão bravo a primeira capela. O outro, o Padre Antônio, depois de permanecer algum tempo em São João del-Rei, foi nomeado Capelão da Ressaca, no caminho do Rio de Janeiro, o que logo abandonou para dedicar-se à vida de lavrador e hospedeiro na Fazenda do Castelo, que ainda existe junto a antiga estrada de rodagem na Mantiqueira.

Pouco se sabe dos primeiros anos de vida de Joaquim José. É certo que estudou as primeiras letras com o Padre Gonçalves Chaves que o batizara. Trabalhou na fazenda paterna até a morte do pai, o que teria ocorrido em 1761, quando ainda estavam em habilitação canônica, para receberem ordens sacras, seus dois irmãos, Domingos e Antônio. Não se sabe quem teria exercido a tutoria do menor Joaquim José, mas é muito provável que tenha sido o seu padrinho. É certo que, aos quatorze anos, ele já andava empregado no serviço de tropas de carga que iam ao Rio de Janeiro ou à Bahia, fazendo essas penosas travessias de sertões que ele depois, como militar, demonstrava conhecer tão profundamente.

Nas demoras naturais durante as estações chuvosas, teria continuado a sua aprendizagem de cirurgião com seu padrinho Sebastião Leitão, ou no Rio de Janeiro, pois o seu temperamento indagativo e curioso de tudo aprender muito o teria estimulado a essa atividade que lhe deu a alcunha.

Em 1767, já o encontramos trabalhando como comissário-comercial, por conta própria, fazendo viagens entre as Vilas de São João e São José, o Rio de Janeiro e o Norte de Minas, levando e trazendo cargos de comitentes.

Pouco tempo andou Joaquim José, em atividades comerciais com a sua pequena tropa de bestas de carga, comprando, vendendo e exercendo as suas atividades de dentista e médico, nas quais era habilíssimo. Entre outros muitos depoimentos da competência com que Joaquim José exercia o seu mister, existe o de Frei Raimundo de Penaforte, frade franciscano do Convento de Santo Antônio do Rio de Janeiro e que figura entre os presentes à execução de 21 de abril de 1792.

Escreve ele, na sua famosa RELAÇÃO CIRCUNSTANCIADA etc., que "o Alferes tirava com efeito, dentes, com a mais sutil ligeireza, e ornava a boca de novos dentes feitos por ele mesmo, que pareciam naturais".

Numa dessas viagens, foi o então jovem tropeiro até Minas Novas, de passagem para a Bahia.

Lá chegando, encontrou, no rancho onde se abrigavam os viajantes, um mercador de escravos. Vendo os tratos cruéis que o perverso indivíduo infligia a um desses desgraçados entes, sujeitando-o a torturas e que, quase agonizante, ainda era pisado pelo malvado sujeito, Joaquim José investiu contra ele derrubando-o e procurando impedir a continuação do bárbaro espetáculo.

Travou-se luta corporal entre Joaquim José e o façanhudo comboieiro de

negros, e afinal sendo presos ambos, livrou-se o desalmado, enquanto Joaquim José ficava detido e processado, perdendo por furtos e por despesas bem arranjadas de custas tabelioas, os animais cargueiros que constituíam seu meio de vida.

Voltando a Vila Rica sem recursos tentou novamente negociar. Mas, sem crédito e sem dinheiro, teve de desistir.

Partiu então para o Rio de Janeiro, assentando praça de soldado no Esquadrão de Cavalaria da Guarda dos Vice-Reis. Muito inteligente e ativo, seguiu com os reforços para a Ilha de Santa Catarina e tomou parte nas lutas contra o invasor Cebalos.

Juntamente com outro mineiro, como ele, José da Silva Brandão, da Guarda dos Vice-Reis, conduziu reforços para aquelas posições portuguesas, o que lhe valeu, bem como ao seu companheiro, serem promovidos a Alferes e incorporados ao Regimento Regular da Cavalaria de Minas que acabava de ser criado por Dom Antônio de Noronha.

Em Vila Rica, no Serro do Frio, nas rondas dos matos, estava Joaquim José sempre em grandes trabalhos, continuando em suas folgas a praticar o ofício de médico e dentista, aprendendo com os velhos profissionais dos quais se fazia amigo, por seu temperamento prestativo e amável. Já o conheciam por O TIRADENTES. Possuía a caixa de "ferrinhos" e com ela no bolso, onde chegava ou por onde passasse, lá estava ele dando alívio às dores de dentes, ou curando feridas com seus emplastros de ervas ou os diversos males com as "águas misteriosas", ou drogas medicinais que ele e seus conhecidos preparavam.

Era seu sócio em Vila Rica o Padre Francisco Ferreira da Cunha, que assistia na botica que mantinham numa casa junto da ponte do Rosário, e onde por ocasião do seqüestro se encontraram muitos livros de medicina pertencentes a Tiradentes.

Logo depois de sua inclusão no Regimento de Cavalaria de Minas, recebeu o encargo de reconstruir o caminho para o Rio de Janeiro, conforme lhe foi determinado pelo Governador de Minas, Dom Rodrigo José de Menezes.

O inteligente oficial fez obra inteiramente nova entre as partes baixas da Serra da Mantiqueira e a passagem do Rio Paraibuna, construindo, inclusive, um porto para canoas — o Porto do Menezes — abrigos e passagens melhores. Acompanhou Dom Rodrigo nas expedições ao Itamarandiba e ao Cuieté; fez, por ordem deste, um levantamento completo dos moradores da Mantiqueira e das cabeceiras do Rio Preto, até sua foz no Paraibuna.

Esteve várias vezes mobilizado para operações de guerra no Sul do Brasil e para lá conduziu muitos contingentes de socorro mandados do Rio de Janeiro contra invasões castelhanas.

Existem documentos muito expressivos da confiança na honradez e capacidade do Alferes Joaquim José da Silva Xavier.

Tendo sido o Sargento-mor do Regimento de Cavalaria, Pedro Afonso Galvão de São Martinho, encarregado de estudar o aproveitamento das terras proibidas de nelas se minerar; abrirem picadas e serviços, como supostas reservas de ouro e diamantes, terras estas situadas a Leste da Capitania, nos Vales dos Rios Paraíba e Pomba, solicitou o referido Sargento-mor que em sua companhia fosse o Alferes Joaquim José, o qual se encontrava então em uma "ronda no Mato", isto é, percorrendo as partes da Capitania onde era proibida a entrada de aventureiros ou novos

moradores, a fim de se impedir a extração clandestina de ouro e diamantes.

Resolvida a penetração dessas regiões proibidas, foi organizada uma expedição tendo como chefes o Coronel de Auxiliares Manuel Rodrigues da Costa e o Sargento-mor Pedro Afonso Galvão de São Martinho, indo o Alferes Joaquim José como perito, "por ser conhecidamente dotado de inteligência mineralógica".

Afinal, tudo quanto se teria de praticar ficou a cargo do Alferes, pois que nas instruções que a este foram dadas, se encontram as provas de sua capacidade, inclusive de levantar plantas dos terrenos e observar coordenadas geográficas.

Eram o Coronel e o Sargento-mor figuras decorativas e beneficiárias dos serviços que iria realizar o Alferes Joaquim José. Nas instruções datadas de Vila Rica em 16 de abril de 1784, assinadas pelo Governador Luís da Cunha Menezes, verifica-se que eram as seguintes as obrigações da expedição:

"Levantar plantas dos terrenos, tirar configurações cosmográficas e geográficas dos terrenos mesmos."

Alguns anos depois, o Alferes Joaquim José da Silva Xavier, estando no Rio de Janeiro onde servira tantos anos, lutando a cidade com a falta d'água, depois de percorrer os arredores, traçou um projeto devidamente instruído com plantas e cálculos, entregando-o ao Vice-Rei Luís de Vasconcelos, que os remeteu para Lisboa à decisão régia.

Segundo os planos de Tiradentes, os Rios Andaraí e Maracanã podiam ser canalizados e trazidos até o centro da cidade, para o abundante abastecimento de água, que se tinha tornado insuficiente, por estar já esgotada a capacidade das fontes já captadas que eram as das Serras do Corcovado. Na mesma representação, com uma visão de estadista, o Alferes Joaquim José propunha a construção de armazéns para a guarda de mercadorias que, desembarcadas, ficavam nas praias, ao tempo; sujeitas ao sol e às chuvas, além de furtos que sofriam.

Diante da exploração que muitos proprietários de moinhos faziam com abusos de preços na moagem e fraude nas trocas com os moradores que não dispunham de seus próprios engenhos, pretendeu, ainda, o Alferes Joaquim José, construir uma série deles, aproveitando-se dos desníveis dos córregos Caboclas, Laranjeiras, Andaraí, Maracanã e Trapicheiro, a fim de facilitar ao povo os seus alimentos.

Como já nesse tempo havia poderosos que manobravam as coisas contra o interesse público, a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, a quem foi entregue o estudo do plano, negou a permissão e desatendeu a todos os recursos de Tiradentes, sem examinar suas razões claras e irretorquíveis, alegando, apenas, inconveniência, sem explicar qual era. Pois com toda essa atividade constante e profícua, não faltava ao Alferes Joaquim José o tempo para estudar os assuntos que ele entendia serem de interesse para sua terra. Tinha o que hoje denominamos e raramente encontramos: "espírito público".

Iniciado na Maçonaria, tomava parte nas reuniões dela no Rio de Janeiro, e pregava suas idéias onde quer que se encontrasse.

Dotado de um grande poder de persuasão, exercia indiscutível domínio sobre aqueles dos quais se aproximava, fossem homens de alguma cultura, ou fosse gente rústica do trabalho.

De estatura acima do normal, de raça branca pura, sem mistura de "mouro, judeu, mulato ou outra infecta nação", conforme está escrito no processo de habilita-

ção canônica de seus irmãos para ordenação sacerdotal, Tiradentes era um belo homem.

Rosto comprido, longos cabelos acastanhados, olhos com ligeiro estrabismo divergente, de onde lhe veio a expressão de "olhar espantado" que empregou Alvarenga referindo-se a ele; rosto glabro, como era de costume no tempo e de rigorosa obrigação militar, Tiradentes não foi apenas uma bela figura humana, sob seu aspecto moral e heróico, mas, também, um magnífico exemplar dessa raça mineira, dura e resistente, tenaz e boa, que se constituiu na luta das aventuras de ouro e dos diamantes.

Eloqüente na pregação de suas idéias, defendeu-as até a morte, sem recuar delas por nenhuma conveniência. Nem torturas de fome, sede e frio nos cárceres, nem as ameaças de castigos físicos que ele enfrentou e talvez mesmo os tivesse sofrido, nada o deteve nessa escalada para a glória que se consagrou na sua alcunha de Tiradentes.

Frei Raimundo de Penaforte, que assistiu à sua execução no patíbulo, assim se expressou sobre ele: "Foi um daqueles indivíduos da espécie humana que põem em espanto a própria natureza. Entusiasta com o aferro de um quóquer, empreendedor com o fogo de um Dom Quixote, habilidoso com um desinteresse filosófico, afoito e destemido, sem prudência às vezes e outras temeroso ao cair de uma folha, mas o seu coração era bem formado".

O Padre Manuel Rodrigues da Costa que fez parte da conjuração de 1789 e que bem conhecia Tiradentes, que fora seu hóspede, muitas vezes, na Fazenda do Registro Velho, declarou ao Cônego Joaquim Camilo de Brito que "o que no Tiradentes mais se notava era a temeridade que ele embalde tentou refrear, ponderando-lhe suas perigosas conseqüências. Às suas observações respondia em ar de plena segurança: — Não há de ser nada! Deus está conosco!"

O Padre Inácio Nogueira, contemporâneo e amigo de Tiradentes, dizia que "ele seria digno, em outro país, das atenções do Governo. O único crime que tinha era amar a pátria e querer vê-la livre do despotismo das Metrópoles".

O Cônego Luís Vieira, seu companheiro na trama das Minas Gerais, dizia que "se houvesse muitos como o Tiradentes, seria o Brasil uma república florescente".

O Cônego Soares de Araújo, figura de destaque na Capitania e professor do Seminário de Mariana, que conviveu com o Alferes Joaquim José, escreveu, nas MEMÓRIAS HISTÓRICAS DA CAPITANIA DE MINAS, que ele "desde a infância revelou viveza intelectual".

O Padre Viegas de Menezes deixou testemunho de que "era inteligente e ativo, de conversa agradável, tendo uma bela alma e um excelente coração".

O Padre Martinho de Freitas Guimarães, que fora colega dos irmãos de Tiradentes, e que o conhecia de perto, deixou escrito que "ele era um homem enérgico e destemido em crenças, mas generoso até descuidar-se de si próprio, franco e leal".

O retrato que aí fica do Alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, mostra que ele foi um homem de altíssima inteligência e de alma forrada de energia e bondade, inflamado no amor da Pátria. Sobre sua conduta nos dias de conspiração, escreveu o Visconde de Barbacena na carta de 11 de junho de 1789, a Martinho de Melo e Castro, Ministro da Marinha e Ultramar de Portugal, o seguinte: "O Alferes Joaquim José da Silva Xavier, era o principal motor da projetada sublevação, o que mostrava maior empenho e eficácia na execução dela, e o que amotinava o povo e pretendia corromper a Tropa, já com enganosas esperanças adequadas aos interesses de cada um e do público, que se portava com um ardil muito proporcionado ao objeto

de suas diligências e superior aos talentos que se lhe reconheciam."

Estimado e prestigiado no Rio de Janeiro, conforme ficou demonstrado, querido em todos os recantos em Minas Gerais, respeitado por todos como um homem digno e de boa conduta, Tiradentes está muito longe e acima do retrato invejoso que lhe fizeram alguns historiadores, que trabalham mais com a fantasia doente ou com despeitos regionais.

Conversando com Vicente Vieira da Mota em 1788, diante das resistências que ia encontrando para o levante exclamou: – "Hei de armar uma meada tal que se não há de desembaraçar em vinte ou cem anos"...

E convidava todos à luta pela Independência do Brasil dizendo: "Se todos quisessem, poderíamos fazer no Brasil uma grande Nação". Deus queira que se realize esse desejo de Tiradentes, e que todos se esforcem para construir esta grande Pátria, como ele o desejou.

2. A CONJURAÇÃO DE 1789

Por volta de 1780, Vila Rica tinha em seus muros a mais aprimorada elite cultural do Brasil. Os primeiros mineradores enriquecidos mandavam educar seus filhos nas Universidades européias e a média geral dos habitantes das Minas Gerais era de um padrão elevado, tanto mais que os funcionários régios para ali mandados constituíam sem dúvida, um escol de capacidade.

Entre os Capitães-Generais que governavam Minas, alguns houve que demonstraram qualidades de estadistas e deixaram obras administrativas e política que a História reconhece, e fazendo justiça a esses nomes ilustres da fidalguia portuguesa, muitos se incorporaram, com muita honra, às nossas crônicas.

Foi no Governo de Dom Rodrigo de Menezes que se começaram a verificar publicamente as transformações espirituais que se haviam de definir na Conjuração do Tiradentes. O primeiro documento que se conhece dessa consciência de valor e capacidade que animaria os futuros conspiradores foi um poema declamado por Inácio José de Alvarenga, antigo Ouvidor da Comarca do Rio das Mortes e rico proprietário de terras de minérios, que exaltou a igualdade humana e proclamou que os filhos do Brasil eram iguais aos da Europa, e que o ouro das Minas Gerais era a causa da grandeza e da força dos impérios europeus.

No Governo imediato, que foi o de Luiz da Cunha Menezes, já esses lirismos literários haviam caminhado bastante, transformando-se em revolta, pelas truculências desse Governador, que se divorciara da melhor gente da Capitania, cuja convivência mais poria em relevo o seu primarismo mental e a sua falta de escrúpulos. Surgiram as "Cartas Chilenas".

Nesse tempo, um Alferes do Regimento de Cavalaria da Capitania já andava com a Declaração de Direitos, proclamada em Filadélfia, e entusiasmava-se com os princípios nela consagrados, afirmando que poderiam fazer no Brasil a mesma coisa que os colonos ingleses haviam praticado na América, isto é, ficarem independentes e trabalhando para si e não como dependentes da Europa. A tese do Alferes Joaquim José da Silva Xavier, que ele repetia desde o começo de sua propaganda e que conservou até a hora de sua morte, nas conversas e conventículos, era que "SE TODOS QUISESSEM, PODERÍAMOS FAZER NO BRASIL UMA GRANDE NAÇÃO".

Cláudio Manoel da Costa, poeta consagrado desde os bancos da Universidade de Coimbra; Tomás Antônio Gonzaga, Ouvidor de Vila Rica; o já referido Inácio José de Alvarenga; o Cônego marianense Luiz Vieira foram os primeiros que começaram a definir uma atitude na construção de um movimento que, lançado em Minas Gerais, se estenderia por todo o Brasil, já que no Rio de Janeiro, na Bahia e no caminho de São Paulo, o Alferes apelidado de Tiradentes havia semeado a idéia revolucionária, conquistando adeptos em todas as classes sociais. Os documentos das autoridades régias proclamam essa atividade e a genial aptidão de apóstolo desse Alferes-filósofo, e incansável espírito heróico na luta pela liberdade.

Em 1788, a conjuração já se ramificava por toda a Capitania. No Rio das Mortes, apareciam os nomes de Padre Carlos Correia de Toledo, o Sargento-mor de Auxiliares Luís Vaz de Toledo Piza, os fazendeiros José de Rezende Costa, pai e filho; na região do planalto, onde mais tarde se criaria a Vila de Barbacena, se encontravam os sócios da conjura, José Aires Gomes, o médico Dr. Domingos Vidal de Barbosa, os Padres José Lopes de Oliveira e Manuel Rodrigues da Costa, além do fazendeiro Francisco Antônio de Oliveira Lopes e os humildes colaboradores que a História consagrou pelos seus martírios, como o alfaiate Vitoriano Gonçalves Veloso, o estalajadeiro João da Costa Rodrigues e o medidor de terras Antônio de Oliveira Lopes.

No distrito diamantino, o Padre José da Silva Rolim aprestava material e homens para o levante, enquanto nas freqüentes viagens de serviço ao Rio de Janeiro, o Tiradentes aliciava colaboradores e recursos para a luta pela independência.

O centro de tudo era Vila Rica. Ali se encontravam os chefes espirituais, ali se faziam os planos, e ali se escrevia a futura Constituição e se projetava a organização da República.

Seguiam as idéias da Declaração de Direitos, dos Estados Unidos, e iam mais além, consignando os princípios que a Revolução Francesa consagraria como os Direitos do Homem, muito depois que esses conjurados os haviam adotado, no centro deste Continente da América. José Álvares Maciel, filho do Guarda-mor de Vila Rica, viajara pela Europa e entrara em contato com os centros da Filosofia Iluminista que dominava então os espíritos cultos do mundo ocidental.

Chegando ao Rio de Janeiro em 1788, ali se encontrou com o Alferes Joaquim José, o Tiradentes, que logo o pôs ao corrente de suas idéias e encontrou nele, não só perfeita adesão ao que se tramara, como animação para os propósitos, pois que Maciel cursara engenharia e trazia, para o movimento, elementos de colaboração que muito ajudariam o êxito.

Chegando a Vila Rica, Maciel conquistou seu cunhado para a sublevação, tanto mais que Freire de Andrada sabia que dentro da revolução estavam muitos oficiais do seu Regimento. Aguardava-se uma ocasião para o levante, ou seja, um pretexto que despertasse o interesse dos ignorantes, comodistas e interesseiros, que os há em todos os tempos, e que só se movem e somente aderem ao que lhes representar ganho de dinheiros ou posições de mando.

O Visconde de Barbacena, que então governava a Capitania e que convivia com os principais conspiradores, a ponto de ser provável que estivesse, algum tempo, dentro da conspiração, trouxera ordem para pôr em execução a Derrama, isto é, cobrar as dívidas fiscais atrasadas pela evidente decadência da mineração de ouro.

Tudo pronto para o levante, eis que partia para o Rio de Janeiro, a fim de

agitar a cidade, o incansável Alferes Joaquim José. Neste meio tempo, estando no Rio das Mortes o Coronel Joaquim Silvério dos Reis, conspirando com os elementos ali moradores, verificou que, sendo devedor da Fazenda Real, se fosse vitoriosa a sublevação, nem por isso lhe seria perdoada a dívida, tendo que entrar para os cofres públicos com a quantia que arrecadara e não recolhera à Intendência do Ouro. Tratou, então, de delatar as conversas e recebeu do Visconde de Barbacena, juntamente com dois conspiradores, Basílio de Brito Malheiro e Inácio Pamplona, o encargo de vigiarem os conjurados.

Assim o fizeram esses infelizes que a História condenou à ignomínia.

Tiradentes foi preso no Rio de Janeiro no dia 10 de maio de 1789 e enforçado em 1792, a 21 de abril. Dúrante os interrogatórios e até o último momento, revelou uma grande energia moral, sustentou sua tese diante dos juízes, e morreu na força com um estoicismo que assombrou os que assistiram ao seu sacrifício. Seu corpo foi esquertejado e exposto em diversos pontos da estrada de Minas e sua cabeça foi fincada num poste alto na praça de Vila Rica, onde recebeu insultos dos oradores escalados pelo Visconde de Barbacena para esse triste mister.

Os demais conjurados foram degredados para a África, tendo sido o Doutor Cláudio Manuel da Costa assassinado na prisão e saqueada a sua casa e seus bens. Na base da serra do Itacolumi, desafiando o tempo, ainda se vê a Chácara do Cruzeiro, onde se reuniam nos últimos dias da conjuração, os inconfidentes, que ali prepararam os seus planos de ação e escolheram a bandeira que seria em fundo branco, tendo um triângulo vermelho e legenda "LIBERTAS QUAE SERA TAMEM".

A Inconfidência de Minas Gerais impregnou esse cenário de Ouro Preto de uma santidade cívica, que nem o tempo, nem a inconsciência dos homens conseguiu empanar.

Assim como em Minas nascem quase todos os grandes rios que banham as terras de nossa Pátria, assim das montanhas de Ouro Preto, do alto do Itacolumi, descem sobre as almas de todos os brasileiros a pregação da fraternidade que fez Tiradentes: – "SE TODOS QUISESSEM PODERÍAMOS FAZER NO BRASIL UMA GRANDE NAÇÃO".

O eminente mestre João Ribeiro fixou com precisão o caráter espiritual da Inconfidência e as suas conseqüências, nos seguintes termos:

"O número considerável de poetas que figuram entre os chefes da conspiração dá-lhe um certo caráter de elevação intelectual e teórica, que, em outras revoluções práticas, fica apenas subentendida: mas mostra que não podiam aspirar a outro papel que o de precursores".

"Tão altos exemplos nunca desaparecem, sem deixar um grande proselitismo e pode-se dizer que, desde a conjuração de Minas, nenhum homem "intelectual" do Brasil poderia estar, jamais, obrigado ao lealismo português."

"O prestígio dos inconfidentes dissipou o último trabalho dos conceitos e quebrou, ao menos para os espíritos, as cadeias da escravidão colonial."

"A consciência desse arranco que despertou as almas para a liberdade existiu, desde logo, preparando a resistência contra todas as tentativas de retorno à escravidão colonial. Vila Rica, em 1822, lutou pela independência, mas tentou fazê-la sem o Príncipe D. Pedro e, só com muita relutância, aceitou a fundação da monarquia no Brasil. Foi respeitando os sofrimentos dos que haviam proclamado a liberdade na inconfidência que Dom Pedro proclamou Minas a "heróica Província".

Tiradentes, desde o dia do seu suplício, a 21 de abril de 1792, foi consagrado na veneração pública.

Depois do seu suplício, embora a barulhada de Te-Deuns, luminárias, discursos e apologias régias, sentiram logo as autoridades que o povo se afastava de tais mostras de regozijo e que poderia praticar atos de rebeldia. Para escoltar os quartos de Tiradentes em seu transporte para Minas, escalou-se todo um Regimento de Cavalaria: o de Estremoz, que acompanhou até Vila Rica a cabeça decepada do Alferes Xavier.

O Rio de Janeiro, que era um centro de conspiração dos mais vivos, embora sendo um lugar dominado por negociantes portugueses, os teve dentro da conjura e deu unânimes provas de sua repulsa coletiva aos algozes dos inconfidentes, repelindo Joaquim Silvério. Declara o delator da Inconfidência, em carta a Martinho de Melo e Castro, Ministro do Reino, que persuadiram o povo de que eu procurava estas falsas idéias para perder os que se achavam presos inocentes, para, por este meio, me ser perdoada a dívida que eu devo a S. M.". Mais adiante, escreve: "Passaram a dar-me um tiro, de que só por milagre escapei". Além desse tiro, uma outra emboscada contra ele falhou, por falta de sorte de outra pessoa.

Conta Joaquim Silvério na carta citada que "deram à minha porta umas cutiladas em outro, cuidando que se davam em mim, por este levar um capote irmão do que eu costumava usar de noite".

Havia, pois, evidentemente, uma reação organizada contra o traidor Joaquim Silvério e, por conseguinte, uma solidariedade coletiva aos encarcerados inconfidentes. De outra maneira não se compreende a série de atentados contra ele, sem que se pudessem obter denúncias nem testemunhas. Narra ainda Joaquim Silvério que "aconteceu proximamente que, morando eu por cima de um armazém, onde estava quantidade de barris de alcatrão, introduziram em um uma mecha de pano de linho com azeite e fogo. Foi Deus servido que pelas oito horas da noite descobriu-se aquele incêndio e que se atalhou por serem ainda horas em que todos estavam em pé".

Depois se queixa ele de que todos o ultrajavam e de que "não havia uma rua da Cidade do Rio de Janeiro por onde pudesse passar sem ouvir as maiores injúrias e desatenções, sem que a elas pudesse responder, sentindo-as, porém, mais do que todos os meus trabalhos e prejuízos".

Joaquim Silvério dos Reis alude ainda ao isolamento em que era mantido pelo ódio público, escrevendo ao Ministro Martinho de Melo e Castro, que somente três pessoas na Cidade do Rio de Janeiro lhe falavam: "os dois Ministros da Devassa e o negociante Capitão Domingos José Ferreira, porque de todos os mais me vi abandonado".

As coisas em Minas, não obstante a ocupação militar pelos contingentes dos Regimentos de Bragança e Moura e pela Cavalaria da Guarda dos Vice-Reis, não corriam boas para Joaquim Silvério, abominado por todos, por ter feito ruir o plano dos conjurados.

Nem tinha coragem de lá pôr os pés. Declara que "publicando-se no **Caminho de Minas** que eu ia à minha Fazenda do Ribeirão, se viram emboscadas de mascarados nos matos da dita fazenda e que me esperavam para me matarem e que os mesmos, ou outros a eles unidos, tiveram a resolução de chegar a entrar nas casas da dita fazenda, para ver se eu estava nelas".

Se toda a gente estava contra Joaquim Silvério e era necessário manter tropas escolhidas em posições estratégicas, se ainda, anos depois, o Conde de Rezende

prendia os sócios e dissolvia a Sociedade Literária do Rio de Janeiro, cujos estatutos secretos, apreendidos pela Devassa, exigiam dos sócios "A boa-fé e o segredo", que seria dirigida ao modo democrático e que teria como objeto principal a Filosofia", compreende-se que, mais do que uma sedição de quartel, um estreito movimento nativista, a Inconfidência foi uma expansão de sentido altamente filosófico, integrada nas correntes de idéias que dominaram o mundo civilizado no século dezoito. A Inconfidência foi, pois, um anseio coletivo de brasileiros e portugueses, que preparou a Independência do Brasil em 1822, mas que já se havia caracterizado em Portugal na revolução liberal de 1820 com as exigências democráticas de um regime constitucional. Seja lá como for, o nacionalismo é um sentimento que se não compadece nem se confunde com o nativismo mesquinho e estéril.

A Inconfidência de Minas Gerais, em 1789, foi, pois, um capítulo dos mais gloriosos da História Universal da Liberdade.

A este propósito, convém registrar o que escreveu sobre os movimentos de idéias o sociólogo francês M. D'Avenel, em seu livro DÉCOUVERTS DE L'HISTOIRE SOCIALE:

"O bem-estar não tem realmente, senão um pequeno lugar na História das Nações. Foi bastante tarde que se cuidou de pensar nele. Elas, por muito tempo, procuraram satisfações de uma outra ordem; apaixonaram-se por outras coisas e, em sua marcha lenta, as civilizações, a da Antigüidade tal como a da Idade Média, procuraram o Belo muito antes do Útil. Elas primaram em fazer estátuas ou templos, antes de fazer lâmpadas e guarda-chuvas; souberam escrever antes de aprênderem a aquecer-se e descobriram o pincel antes do garfo. Esses homens viveram para a idéia mais do que para a matéria; eles glorificaram os nomes dos guerreiros que consumaram atos heróicos, de cujas conseqüências, muitas vezes, sofreram os povos; e também os nomes daqueles que formularam pensamento ou que criaram obras de Arte, desprovidas de utilidade prática. Quanto aos nomes dos que os dotaram de invenções as mais necessárias à vida, eles os deixaram cair no esquecimento. Examinando os fatos, ao longo dos séculos, verifica-se que somente as idéias prevalecem vivas. Em nossos dias, ainda os que parecem mais aferrados, seja ao dinheiro, seja aos prazeres, que se compram com aquele, procuram no fundo, uma satisfação puramente ideal, muito mais do que uma necessidade corporal".

Foi assim que, mesmo desaparecida a opulência da Vila Rica, ela permaneceu, consagrada pelas idéias de que se tornou um símbolo. Sempre o primado do espírito. . .

3. UM EPISÓDIO DA INCONFIDÊNCIA

A estrada que ligava no século dezoito, o Rio de Janeiro à gloriosa Vila Rica, era um serpenteado entre angustiosos vales que mais se tornavam estreitos e ásperos, com a aproximação das serras que envolvem o majestoso Distrito do Ouro Preto. Entre o antigo Arraial dos Carijós e o do Ouro Branco, há, entretanto, um pequeno descampado que, excepcionalmente, é adequado à agricultura e tem, ainda, o encanto de uma formosíssima paisagem. É a Varginha do Lourenço, nome que teria sido tirado do seu remoto possuidor do período emboaba e ninguém sabe, até hoje, quem foi ele em vida. Pois nesse local, existia uma estalagem ou pouso de viajantes, numa casa típica do gênero, tal qual se encontra uma bem conservada no Arraial de São Gonçalo do Amarante, perto de Cachoeira do Campo.

Nessa estalagem da Varginha do Lourenço, assistia, ganhando sua vida e criando a sua família, um sujeito de Vila Rica de nome João da Costa Rodrigues, que dava rancho e albergue aos que por ali passavam. Esse sítio admirável foi teatro de um dos mais belos episódios da história brasileira e se não fôssemos ainda um povo sem instrução, tão descuidado das coisas do espírito, a velha casa estaria conservada para ser vista e suscitar meditações aos filhos desta terra. . .

Na antevéspera do Natal de 1788, caía a noite sobre a terra de Minas Gerais e o céu, graças a uma estiagem, estava recamado de estrelas. A natureza, refeita com as chuvas de dezembro, reverdecia desde os fundos dos vales até os cimos rochosos da serra do Ouro Branco, que nesse tempo se chamava de "Deus Te Livre". Os caminhos, porém, estavam cheios de atoleiros e escorregadios e por isso só se metiam neles os que tinham premente necessidade de fazê-lo. Na varanda da casa de pedra da estalagem situada à beira do caminho, João da Costa Rodrigues esperava que surgisse algum viageiro retardatário que ainda lhe viesse pousar em casa. Um lusco-fusco da curva do caminho, avistou um cavaleiro que pelo vulto parecia ser seu conhecido. Montava um machinho rosado e falava gesticulando todo o tempo, com outro que caminhava a pé junto dele. Quando se chegaram para mais perto, viu João da Costa Rodrigues que se enganara, ao avistar, ao longe, o cavaleiro. Era o Alferes Joaquim José da Silva Xavier, que todos conheciam como o Tiradentes e que era freqüente naquelas estradas em sua função de oficial do Regimento da Cavalaria Regular da Capitania de Minas.

O outro, o peão, trazia enrolada no braço uma corda cheia de nós que usavam os medidores de terras, e nos ombros, trazia um pequeno saco de viagem. Era Antônio de Oliveira Lopes, morador no Arraial de Itajubá, e que fora a Vila Rica pagar seus "direitos" e tirar carta de medidor de sesmarias ou "piloto" como se chamavam os homens desse ofício. Apeou-se o Alferes, desarreou o machinho que ficou a triturar milho no embornal que se lhe pendurou à cabeça, enquanto os dois transeuntes entravam para a sala da estalagem assentando-se à mesa. Pendurado numa manceba, ardia um fumarento candeeiro de azeite de mamona, balançando a luz e movendo as sombras pelas paredes mal caiadas. O Alferes, que parecia continuar o assunto que viria tratando pela estrada, dizia ao companheiro, com grande entusiasmo, que nossa terra poderia ser uma república, porque tinha em si muitos gêneros para a sua subsistência como eram os algodões, muito ferro, ouro e diamantes e descrevia, com ênfase, as belezas do País e encarecendo a necessidade de sermos uma nação independente. O seu companheiro, enlevado com as palavras que ouvia, fincara os cotovelos na mesa e mergulhava o seu olhar no Tiradentes. Chegou João da Costa Rodrigues e estacou, também arrastado pelas palavras que cuvia do Alferes Joaquim José, que já descrevia o país libertado e feliz, todos entregues ao trabalho, amando-se e ajudando-se uns aos outros. No auge do entusiasmo, exclamou o arrebatado Alferes: "Já somos onze comprometidos para a libertação de nossa Pátria!. . ." Antônio de Oliveira Lopes que tinha a alcunha de o "Pouca Roupa", porque andava em quase farrapos, estendeu os braços para o Alferes e numa voz trêmula de emoção disse-lhe:

"Somos doze, porque também irei lutar pela nossa causa!"

João da Costa Rodrigues, com a toalha num dos braços e com o caldeirão do caldo na outra, descansou a carga sobre a mesa e pegando o Alferes pelo braço sacudiu-o dizendo: "Olhe, senhor Alferes, somos já treze, porque eu também irei lutar pela nossa terra. . ."

Depois foram dormir sonhando com aquelas coisas maravilhosas que o Alferes havia anunciado. Lá fora a noite estrelada cobria a terra de Minas, oprimida pela tirania, esperando a redenção de seus filhos no patriotismo dos que podiam lutar por ela. No dia seguinte, ao raiar da alvorada, os dois viajantes prosseguiram seu caminho. Cruzando com eles pela hora do almoço, apeou à porta da estalagem um sujeito rechonchudinho, trajando bem a acompanhado de um pagem.

Era o felizardo Coronel Joaquim Silvério dos Reis, homem prático, que não dava conta de fantasias e que só compreendia coisas sonantes, desde que fossem de metal precioso. Puxou conversa com João da Costa Rodrigues, esse contou-lhe ingênuamente a cena da véspera e pediu-lhe a adesão. Joaquim Silvério dos Reis prometeu-a, com aquele sorriso peculiar aos velhacos. . . Mas foi logo contar tudo ao Visconde de Barbacena, pondo ainda o tempero de maldade de sua alma torva e mesquinha.

O resto da história já se sabe. Tiradentes foi enforcado, esquartejado e um dos pedaços do seu corpo ficou pendurado diante dessa Estalagem da Varginha. João da Costa Rodrigues, metido em calabouços, foi depois mandado para o desterro em Moçambique. Antônio de Oliveira Lopes, foi preso em um rancho no alto da Mantiqueira, quando media terras e foi também degredado para Moçambique na Àfrica, onde morreu logo ao chegar, pois tinha de idade sessenta e cinco anos bem vividos, mas entrou para a História na Estalagem da Varginha. A casa caiu. A lembrança, porém, do episódio não desaparecerá nunca.

4. ROMANCE NA INCONFIDÊNCIA

Em 1782, chegava a Vila Rica, provido no cargo de Ouvidor o Doutor Tomás Antônio Gonzaga, que já se distinguira na magistratura em Portugal e tinha nome ilustre entre os Árcades do tempo. Poeta distinguido, ia juntar-se a Cláudio Manuel da Costa, Inácio José de Alvarenga e outras altas figuras, que deram tanto renome à ilustre Vila do Ouro.

Tomás Antônio, embora de idade beirando a madureza, tinha a alma de adolescente, quando defrontava as coisas belas com que Deus floresce a vida humana, se a sabemos compreender e sentir.

Gonzaga foi morar na casa destinada à habitação dos Ouvidores, na ladeira que de Antônio Dias leva até a praça. Ao lado, residia a tia de uma formosa donzela de nome Maria Dorotéia Joaquina de Seixas, nome de sua mãe, filha do Capitão Baltazar Mairink, de Auxiliares de Vila e antigo Tesoureiro da Junta de Fazenda.

Órfã de mãe aos quinze anos, foi com suas irmãs viver em companhia de suas tias, donas Tereza e Catarina e seu tio, o Coronel da Tropa Paga, João Carlos Xavier da Silva Ferrão.

Era no austero solar, do largo de onde parte a ladeira de Santa Efigênia e que defronta a igreja matriz de Antônio Dias.

Maria Dorotéia encantava a todos com sua beleza e pela graça de sua adolescência, educada com primor, cantando e executando, ao cravo, as mais belas árias da época.

Era a tia de Dorotéia casada com o Capitão de Cavalaria Luís Antônio Saião e suas filhas se divertiam com suas primas, em correrias e jardinagem, num belo rosal que Saião possuía no jardim de sua casa.

Numa manhã de abril — tinha Dorotéia quinze anos, — andavam as meninas a colher rosas no jardim quando, subitamente, feriu-se ela num dos dedos, de onde brotaram algumas gotas de sangue. Gritou assustada. Alguém que se achava ali próximo, espreitando as meninas, acorreu. Foi o Poeta-Ouvidor que, saltando o parapeito que dividia as propriedades, surpreendeu a donzela e suas primas com o oferecimento de socorros. Dirigiu-se a Maria Dorotéia, beijou-lhe carinhosamente a pontinha dos dedos e com o lenço de cambraia que trazia, envolveu-lhe delicadamente a mão. Trinta e oito anos tinha esse magistrado, que já conhecia do mundo todas as coisas que se dizem belas e talvez muitas das decepções que amargam a existência das criaturas humanas. Mas as almas privilegiadas custam, às vezes, a encontrar o ideal supremo de beleza, capaz de dominá-las e exaltá-las aos cimos altíssimos do amor eterno, se alguma coisa há de eterno nas misérias desta vida.

Começou Gonzaga a recitar e a distribuir por Vila Rica os seus poemas a Marília. Quem seria essa Marília que ocultava o nome da musa do poeta, não foi mistério muito tempo, como não o foi, nem um instante, para Maria Dorotéia. Vila Rica conheceu, então, uma das mais belas fases de sua vida, perfumada com as liras nas quais a linda menina incendiava o coração do poeta magistrado, excitando-o a compor os poemas que se haveriam de imortalizar.

A família de Dorotéia dificultou, a princípio, esses amores.

Depois compadeceu-se com eles, o noivado se fez e o casamento foi marcado para o dia 30 de maio de 1789.

Mas aquelas gotas de sangue dos espinhos da roseira que haviam tingido o lenço de cambraia do poeta marcavam, simbolicamente, um destino trágico a esses amores;

Sonhara Gonzaga em sua Lira I:

Depois que nos ferir a mão da morte,
Ou seja neste monte ou n'outra serra,
Nossos corpos terão, terão a sorte,
De consumir os dois a mesma terra.

Na campa rodeada de ciprestes,
Lerão estas palavras os pastores:
Quem quiser ser feliz nos seus amores,
Siga os exemplos que nos deram estes. . .

Fora a vitória do amor que arredara as resistências, as diferenças de idade, tudo aquilo que se contrapõe aos desejos mais legítimos das criaturas.

Mas o que podem tais oposições quando os corações se entrelaçam nos grandes amores que nascem de uma admiração recíproca?

Pois também em Vila Rica, as resistências caíram diante daqueles dois seres, entes predestinados a se consagrarem nas páginas da Arte e História, como duas criaturas de eleição que foram Maria Dorotéia e seu noivo Tomás Antônio Gonzaga.

Essa vocação para a eternidade, revelou-a o poeta quando se dirigiu à sua eleita nos versos da Lira 59:

Se encontrares louvada uma beleza,
Marília, não lhe invejes a ventura,
Que tens quem leve à mais remota idade
A tua formosura. . .

Assim foi. Na vida devemos sempre distinguir o efêmero do eterno. Foi o que compreendeu o poeta anunciando a sua amada:

Que belezas, Marília, floresceram,
De que, nem sequer, temos memória!
Só podem conservar um nome eterno
Os versos ou a História.

Se não houvera Tasso nem Petrarca,
Por mais que qualquer delas fosse linda,
Já não sabia o mundo, se existiram
Nem Laura, nem Clorinda!

É melhor, minha bela, ser lembrada,
Por quantos hão de ir, sábios humanos,
Que ter urcos, ter coches e tesouros
Que morrem com os anos. . .

Maria Dorotéia soube compreender e amar a quem lhe assegurava essa imortalidade, que somente depende de forças acima das mediocridades humanas.

Nem as misérias, nem as calúnias, nem o fingido esquecimento com que a inferioridade tenta ocultar os grandes valores puderam contra a musa de Dirceu que conservou, para todas as gerações futuras, a frescura da mocidade, através dos seus oitenta e cinco anos de vida imaculada, toda ela dedicada ao culto da memória de quem lhe traçara o retrato definitivo e eterno na Lira 26:

Ora pois eu vou mostrar-lhe,
Um retrato mais perfeito;
Que ele já feriu meu peito,
Por isso, o conheço bem.

Os seus compridos cabelos
Que sobre as costas ondeiam,
São, que os de Apolo, mais belos,
Mas de loura cor não são.

Tem a cor da negra noite,
E com o branco do seu rosto,
Fazem, Marília, um composto,
Da mais formosa união.

Tem redonda e lisa a testa,
Arqueadas sobrancelhas,
A voz meiga, a vista honesta
E seus olhos são uns sóis. . .

Aqui vence Amor ao Céu,
Que no dia luminoso,
O Céu tem um sol formoso
E o travesso Amor tem dois. . .

Enquanto essas almas enamoradas se entregavam aos devaneios que as levariam pelos séculos em fora, unidas e glorificadas no sacrifício e na beleza, o fogo iluminista lavrava sob os telhados de Vila Rica e a repressão régia o entregaria à História, com o título glorioso de Inconfidência de Minas Gerais.

Foram presos os conjurados de Minas. Tiradentes, o audacioso Alferes, já fora recolhido aos cárceres da Ilha das Cobras no Rio de Janeiro.

Gonzaga, que trabalhava com Cláudio Manoel da Costa na feitura da Constituição para a nova República que se fundaria no Brasil, depois de vitoriosa a revolução de Minas, foi preso, transportado para o Rio de Janeiro e metido numa escura prisão da Ilha das Cobras, onde já se encontrava o grande Alferes.

Marília recebeu o golpe com fortaleza de ânimo. Mandou dizer a seu amado noivo, recolhido àquela masmorra, que ele seguisse o seu destino e que ela lhe seria sempre fiel. Respondendo, mandou Gonzaga a Lira na qual se refere a essa jura de felicidade.

Abatido pelo sofrimento, humilhado na escuridão do calabouço, dirigiu então a Marília, nas serras distantes da Vila Rica, o triste canto no qual se retrata nesse instante amargo:

Já, já me vai, Marília, branquejando,
Loiro, cabelo que circunda a testa.
Este mesmo, que alveja, vai caindo,
E pouco já me resta. . .

As faces vão perdendo as vivas cores,
E vão-se sobre os ossos enrugando.
Vai fugindo a viveza dos meus olhos,
Tudo se vai mudando.

Se quero levantar-me, as costas vergam;
As forças dos meus membros já se gastam;
Vou dar pela casa uns curtos passos,
Pesam-me os pé e arrastam. . .

Se algum dia me vires desta sorte,
Vê que assim, me não pôs a mão dos anos;
Os trabalhos, Marília, os sofrimentos,
Causam os mesmos danos.

Depois vieram a Sentença da Alçada Régia, a longa viagem para o degredo no Oceano Índico, em Moçambique, onde o poeta, ao chegar alquebrado e doente, foi acometido das febres malignas, endêmicas naquelas regiões. Era outro homem que ali arribara. Enquanto deixava em Vila Rica a própria alma, Tomás Gonzaga via seu corpo em ruínas arrastar-se no deserto espiritual do degredo. Calou-se a Lira, para sempre. Morrera Dirceu. Que importância teria essa boa e inexpressiva Dona Juliana, que lhe puseram à cabeceira de enfermo e que depois passou para o leito conjugal, se ela fora, apenas um socorro material para um desgraçado?

Em Vila Rica, Marília sofria as torturas da saudade, mas ainda vivia de esperança de um dia juntar-se ao seu amado.

Da casa de Antônio Dias, ouviu os sons das trombetas do Regimento de Estremoz que escoltara os quartos salgados do Alferes Tiradentes, desde o Rio de Janeiro até os altos de Vila Rica, onde fincaram sua cabeça num poste de ignomínia que o Brasil haveria de transformar, mais tarde, no mais alto símbolo de sua virtude e grandeza.

Durante dez anos, os que ela calculava fossem os do degredo de Gonzaga, Marília afastou-se de Vila Rica, indo para a fazenda de seu pai, em Itaverava. . . Depois, ao completar-se o prazo que ela vira passar com angustiosa lentidão, requereu à Rainha de Portugal a necessária permissão para ir a Lisboa, onde julgava, poderia reencontrar-se com Gonzaga, que ela supunha lá fosse ter, expirado o tempo do seu exílio.

Foi quando soube que o seu adorado poeta se havia casado em Moçambique. Desistiu da viagem. Morta a esperança, começou, para ela, a tristeza eterna do abandono sem remédio.

Suas irmãs se foram casando, tendo uma delas cedido às seduções de um Dom Juan da época, sómente depois regularizando sua vida como mãe de família. Ficou Marília, só, na velha morada dos Ferrões em Antônio Dias. Entregue à mais profunda tristeza, acarinhada pelas pessoas de amizade, ela pôs luminárias em suas janelas, quando chegou a Vila Rica a notícia da Independência do Brasil em 1822.

Uma piedosa senhora, Dona Emília Pedreira, que conhecera Dorotéia e que com ela convivera em sua mocidade, deu a meu pai, Augusto de Lima, depoimento de relevância sobre a vida da donzela consagrada nos poemas de Gonzaga.

O tempo quase que fizera esquecer a velhinha de oitenta e cinco anos que, no dia 10 de fevereiro de 1853, foi sepultada na campa número onze da Matriz de Antônio Dias, de Ouro Preto.

Em 1955, graças à intervenção do Dr. Clóvis Salgado, então Governador de Minas, junto ao Ministro Cândido Motta, foram seus despojos transferidos para o Museu da Inconfidência, de onde estavam ausentes pelo escrúpulo de uns burocratas, que temiam um adultério de ossos. . .

Quem vive na recordação das pessoas de espírito e de coração, é a juventude eterna de Marília de Dirceu símbolo da beleza feminina, do martírio do amor, evolvida pela desgraça política do seu apaixonado Dirceu, o inconfidente Tomás Antônio Gonzaga.

Foi essa figura admirável que se eternizou nos versos de seu amante e que a inteligência das gerações fixou para todo o sempre, numa juventude eterna. Fonte perene da poesia, a mulher bela tem, em Marília, o protótipo das que são capazes de inflamar os corações exigentes dos poetas, de arrebatá-los às altas regiões dos sonhos, gravando nas almas, através dos tempos, as figuras imortais de suas amadas.

Assim Marília no esplendor de sua beleza e juventude ficou eterna na memória das gerações, pelos poemas de Dirceu. Tanto sofrimento e tanta poesia fizeram com que sua cidade natal ficasse impregnada de uma melancolia que lhe é peculiar, pela recordação constante dos amores de Marília e de Dirceu.

Falam deles os sons funéreos dos bronzes centenários, nos altos das torres enegrecidas das suas igrejas; o rumor soluçante das águas nos fundos dos vales penhascosos; o sopro impetuoso dos ventos nas gargantas das serras e o colorido embaciado de sua paisagem veneranda. Nas belas noites em que o luar acaricia a velha cidade das aventuras do ouro e das revoltas contra o despotismo e banha as suas escalavradas montanhas, instilando nas almas essa saudade vaga e inexplicável que se apodera da gente, não há ninguém que galgando as ladeiras desertas, olhando o vulto branco das capelas, escorrido pelo negrume dos anos, deixe de sentir um aperto no coração, recordando-se de Tomás Antônio Gonzaga e Maria Dorotéia Joaquina de Seixas, esse par de amantes que a glória consagrou em Marília de Dirceu.

SONDAGEM DE APTIDÕES: NECESSIDADE OU SOFISTICAÇÃO?

*Coronel Euro Magalhães

"Tais destacamentos organizavam-se à base de homens de provada valentia, muitos deles antigos criminosos também. Jagunço temível – se capturado com vida e revelador de astúcia e sangue frio capazes de causar admiração aos comandantes – o cujo sentava praça, recebia farda, armamento e montaria: (. . .). Até bonita carreira esses regenerados delinqüentes logravam fazer, (. . .)."(1)

Mário Palmério, em seu romance intitulado Chapadão do Bugre, descreve de forma magistral as façanhas do Capitão Eucaristo Rosa e do seu 2º Destacamento de Capturas da Polícia Militar. Trata-se, é claro, do trabalho de um ficcionista, mas não nos esqueçamos de que a ficção é eterna tributária da realidade. O próprio Palmério esclareceu em entrevista jornalística que seu romance foi baseado em fatos e personagens reais.(2) Assim sendo é, no mínimo, interessante a passagem citada, na qual ele descreve o recrutamento dos soldados da Polícia Militar de Minas Gerais, há não muito tempo. Aquele era o perfil psicossociológico em que valentia e maus antecedentes eram não só compatíveis com a profissão, mas, em verdade, pré-requisitos.

A situação mudou bastante daqueles tempos aos nossos dias. Se o ambiente em que a nossa Polícia Militar está inserida melhorou em termos tecnológicos e culturais, a Corporação também realizou avanços no esforço de se manter viva. Há uma preocupação considerável no sentido de melhorar a qualidade da prestação de serviços, e um dos fatores trabalhados com afinco é o do recrutamento, seleção e formação. Todavia, quer nos parecer que algo ainda resta a ser feito, e com a urgência possível.

Há uma velha cantilena: "do homem certo no lugar certo", que ouvimos tantas e tantas vezes, ora como afirmativa de alguns que, qual descobridores da pedra filosofal, a empunham e arremessam contra todos os obstáculos ao bom desempenho da organização, ora como angustiante dúvida, gerada por reflexões honestas de outros que se preocupam com o melhor aproveitamento possível do homem e do seu trabalho.

Ao abordarmos este tema, é necessário que seja ressalvado, logo de início, que não será apresentada a solução definitiva para os problemas gerados pela inadaptação

(*) Euro Magalhães é Coronel da PMMG, graduado em Ciências Sociais, licenciatura plena em História e Curso de Especialização em Técnica de Ensino. É atualmente Chefe da PM/3 da PMMG.

ao tipo de trabalho na Polícia Militar. Tão somente, estaremos levantando a poeira que se acumula sobre um assunto, a respeito do qual ainda devemos muito pensar e experimentar.

Voltando aos dizeres do início, temos ali uma descrição pouco lisonjeira de nosso ancestral próximo, em termos profissionais. Outra perspectiva iremos encontrar no trabalho de Morris Janowitz, intitulado "O Soldado Profissional", esta sim, obra com todos os cuidados e cautelas exigidas pela ciência. Lá, o autor privilegia o problema quando afirma que "a seleção de uma carreira militar, como de qualquer outra, representa a interação de oportunidade mais um complexo de fatores sociais e de personalidade."[3] Tratava ele, no seu escrito, do militar de um modo geral, e a perspectiva era do jovem colocado diante da questão: qual profissão irei escolher?

. Reduzida a amplitude, podemos afirmar em consonância com Janowitz, que o policial-militar deve ser imaginado como um indivíduo conjuntural, relativamente vocacionado, sobretudo nas graduações inferiores, que abraçou a profissão mais em função do emprego público que lhe é intrínseco. A sazonalidade do recrutamento de soldados, à falta de qualquer estudo mais consistente, é a base de nosso argumento. Todos nós que, de alguma forma, nos envolvemos com o recrutamento, já sabemos que a procura dos quartéis aumenta de forma inversa ao desempenho da economia. Assim, as crises econômicas globais ou regionais, e o conseqüente desemprego, são benéficos ao recrutamento, quando nada pelo fato de aumentar o universo de candidatos a serem selecionados.

Mas, como dissemos, por ser um indivíduo conjuntural, inserido na sociedade brasileira, vive ele um complexo de satisfações e frustrações, de afirmações e negações, de ansiedades e de realizações, tudo muito razoável em uma cultura onde o traço marcante é o espírito de competição, em que a emulação é sacralizada e onde não existem vencidos nem vencedores, mas, eternos competidores.

Em se tratando de profissão, a escolhida pelo policial-militar apresenta características bem peculiares. Nela, a essência é a intervenção em crises provocadas por semelhantes seus que, de início, não acreditam em outra razão que não e sua e que nunca se mostram predispostos a aceitar a intervenção de quem quer que seja, desde que estejam com maiores possibilidades de êxito.

O policial-militar típico é um profissional de decisões, as quais, adotadas no ardor de discussões e dentro de limites de tempo e de espaço, vão ser julgadas friamente ou por um público distante, consumidor de notícias veiculadas por uma imprensa que nem sempre se preocupa com a verdade, ou, então, por autoridades que se informam e decidem pelo que existe nos processos. Carrega ele consigo a difícil atribuição de, a cada instante, ser enérgico e calmo, popular e respeitado, delicado e forte. Por tudo isto é que o policial-militar deve ser sobretudo um homem de equilíbrio.

Para que ele obtenha o equilíbrio psíquico desejado pela organização, necessário se torna que ele, além de instruído, conscientizado e formado, esteja exercendo aquela atividade mais compatível com o seu temperamento e sua aptidão pessoal. No âmbito da Polícia Militar, poderemos estar envolvidos em atividades que impliquem em montar, nadar, mergulhar, combater incêndios, dirigir veículos, orientar e fiscalizar o trânsito, guarnecer presídios, atuar nos distúrbios civis, atuar em pequenas povoações, etc. Obviamente que seria pretender o impossível, se estabelecêssemos que todo integrante da Corporação fosse obrigado a desempenhar, com equilíbrio, todas as

atividades citadas. Poderia o policial-militar, imbuído da responsabilidade imposta pela disciplina, cumprir, da melhor maneira possível, a ordem dada, mas entre este comportamento e o exato cumprimento da missão policial, em que nem sempre é possível o estabelecimento de ordem antecipada, há uma considerável distância.

Verifica-se, por outro ângulo, que as atividades citadas podem ser organizadas pela predominância do tipo de exigência que fazem. Podem exigir maior capacidade física, maior tolerância, maior agressividade, maior urbanidade ou adaptação ao meio rural. Isto posto, é razoável estabelecer, por exemplo, que ao soldado-bombeiro se exija maior capacidade física do que adaptação ao meio rural. Pode-se afirmar, ainda, que o exigido de tolerância para o soldado que fiscaliza o trânsito deve ser exigido de intolerância ao que guarnece presídios, pois tanto este é sujeito ao nefasto envolvimento emocional com o infortúnio dos que têm por obrigação manter reclusos, como aquele é obrigado a orientar e reorientar indivíduos que não lhe oferecem em atenção o que lhe exigem em educação. A agressividade que deve ter em si o soldado do radiopatrulhamento, principalmente nas grandes cidades, que não se intimida perante situações adversas, que luta, troca tíros e persegue, não pode ser exigida do que guarnece logradouros públicos, cuja presença é mais preventiva e mais polidos os seus contatos. Entre os integrantes da Polícia Militar, existem os que gostam de natação, assim como existem os que, deliberadamente, não gostam. São até capazes de praticar tais atividades, mas não se sentem realizados no exercício delas. Ora, ocorre ainda que a classificação do nosso homem se faz segundo dois princípios:[4] em primeiro lugar, o do atendimento à necessidade do serviço e, em segundo, o do atendimento ao interesse particular do indivíduo.

Em nossa experiência, temos visto que o Comandante raramente decide aquilatando as características do serviço e o temperamento do indivíduo. Também, se o interesse do indivíduo é plausível de manifestação, o seu temperamento nem sempre é perceptível e, quando percebido, raras vezes chega ao conhecimento de quem decide. As decisões são feitas quase sempre para atender à necessidade do serviço; destinando-se o indivíduo disponível àquela atividade mais carente de efetivo.

De sua parte, o próprio homem carrega em si a contradição de adaptar o seu serviço às suas necessidades mais imediatas, descurando de suas inclinações. Necessária se torna, portanto, a pesquisa sistemática quanto à capacidade de o policial-militar adaptar-se ao trabalho que vai realizar.

A Polícia Militar, seja pelo efetivo que comporta e pela tendência natural ao aumento, seja pelo número, diversidade e complexidade das atividades que executa, já se torna carente desta base científica que ajuda na solução do problema inerente ao ótimo aproveitamento de sua força de trabalho. Assim, o velho problema do Comandante de unidade, que ao término do CFSd se preocupa em aproveitar da melhor forma possível seus novos soldados, estará solucionado ou pelo menos mais facilmente equacionado, independendo do "olho clínico" de selecionador de homens. Ocorrerá, então, o que lembra Raymonde E. Clift., quando diz que: "La clasificación en el servicio policíaco es semejante a la especialización y, al igual que la especialización, produce resultados satisfactórios cuando se le aplica en forma inteligente. Entonces es un verdadeiro instrumento de administración policíaca y el público sale ganando."[5].

Concluindo, é notório que o recrutamento já não é feito mais como nos tempos do "Capitão Eucaristo Rosa", onde eram importantes a astúcia e o sangue-frio. Mas

se esta primeira fase, o recrutamento, acha-se bem avançada, a que lhe complementa, e que é a classificação, ainda fica situada em tempos de antanho. E o público é quem sai perdendo.

NOTAS

1. PALMÉRIO, Mário. **Chapadão do Bugre.** R.J., Melhoramentos, 1.982. 10 ed. p. 201.
2. Na publicação "O Papiro", do centro de Estudos Históricos da Faculdade de Filosofia de Passos, número do 1º Trimestre 73, há um trabalho de autoria de Alvimar Costa, intitulado "Nas Fontes do Chapadão". Ali está demonstrado que Palmério "colou" personagens e fatos reais, dando-lhes tratamento literário. O Cap. Eucaristo Rosa da ficção, em verdade, é o Alferes Isidoro. Alvimar Costa deixou dúvidas quanto ao sobrenome do dito Alferes, mas trata-se do mesmo que é citado como delegado em São Sebastião do Paraíso, em 1909, por Antônio Paiva Moura em seu livro "História da Violência em Minas Gerais.'
3. JANOWITZ, Morris. **O Soldado Profissional.** R.J., Edição GRD, 1967, p. 106.
4. Não consideramos a movimentação por razão disciplinar, pois a mesma ocorre em caráter excepcional.
5. CLIFT, Raymond E. **Como razona la Polícia Moderna.** México, Editorial Letras, 1964, p. 68.

JURISPRUDÊNCIA

JURISPRUDÊNCIA

APELAÇÃO N.º 1.735 – PROCESSO N.º 9.350 – 3ª AJME

APELANTE : 3º Sgt. PM Diderot Domingues
APELADO : Ministério Público
ADVOGADO : Dr. Obregon Gonçalves
RELATOR : Juiz Cel PM Jair Cançado Coutinho
REVISOR : Juiz Cel PM Laurentino de A. Filocre

EMENTA: Lesões corporais – Intensidade do dolo – Prescrição – Exacerbação da Pena.

– Se concordante a prova testemunhal com o auto de corpo de delito, prova-se a autoria.
– Se o dolo não é intenso e se nem todas as circunstâncias militam contra o acusado, não se exacerba a pena ao grau máximo, mesmo que seja para evitar a prescrição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação nº 1.735, sendo apelante o 3º Sgt. PM Ref. Diderot Domingues, apelado o Ministério Público e advogado o Dr. Obregon Gonçalves, acordam os Juízes do Tribunal de Justiça Militar, à unanimidade, em dar provimento, em parte, ao apelo da Defesa para reduzir a pena para 8 (oitb) meses de detenção. Vencido quanto à fixação da pena o Exmº Sr. Juiz Cel PM Paulo Duarte Pereira que à reduzia para 10 (dez) meses de detenção.

Por unanimidade, foi também decretada a extinção da punibilidade pela prescrição.

O 3º Sgt. PM Ref. Diderot Domingues foi denunciado pelo Ministério Público, junto à 3ª AJME, como incurso nas sanções do Art. 209, "caput", do CPM (lesões corporais).

Segundo a denúncia, em 02 de janeiro de 1984, o acusado, como Comandante de uma Guarnição Policial Militar, compareceu à rua Marechal Rondon, nº 135, Bairro 1º de Maio, em Belo Horizonte, para atender a uma ocorrência policial, em que duas mulheres, Gertrudes Pinto da Silva e Eunice Ferreira Calixto, brigavam.

O acusado destratou as duas mulheres, para em seguida desferir golpes com

casetete nas pernas de Gertrudes, causando-lhe os ferimentos descritos no ACD de fls. 07.

Submetido a julgamento foi condenado à pena máxima, ou seja, a 1 (um) ano de detenção, sem sursis, por ser reincidente.

Inconformada apelou a Defesa, sem, contudo, apresentar suas razões.

Contra-razões do Douto Promotor de Justiça pela manutenção da sentença que foi bem dosada.

A eminente Procuradora, oficiando nesta Corte alega que se trata de um doente mental, fato não levantado pela Defesa, que a pena foi ao máximo para evitar a prescrição, propugnando, ao final, por uma diminuição da pena.

O acusado foi, por sete vezes, citado para ser interrogado, não podendo comparecer por se achar internado em hospitais psiquiátricos.

Em 11 de junho de 1987, foi reformado por ser portador de doença mental, de acordo com parecer da Junta Militar de Saúde, dando-o por incapaz definitivamente para o serviço.

Materialidade e autoria comprovadas. Vítimas e testemunhas são unânimes em afirmar que o sargento deu uns tapas nas vítimas e sobretudo deu duas cassetetadas nas pernas de uma das vítimas.

Como ressai dos autos, não se trata de um espancamento bárbaro, como quis entender a sentença de primeiro grau, mas de lesões leves, quase levíssimas, como demonstra o auto de corpo de delito, que diz apenas que a vítima teve contusão com hematona no terço médio da face posterior da coxa direita e na região política direita na face interna do terço médio da coxa esquerda. Trata-se, pois, de lesões leves, quase levíssimas, o que demonstra ser fraca a intensidade do dolo e que nem todas as circunstâncias estão a militar contra o réu, não havendo, pois, razões de exacerbar-se a pena ao grau máximo, como fez a primeira instância, talvez para evitar a prescrição que se achava já no limiar do tempo de sua consumação.

Claro que se trata de um reincidente, já condenado na Justiça Militar por lesões corporais, mas isto não é bastante para elevar-se a pena ao máximo.

Por outro lado, trata-se também de um doente mental, circunstância fartamente provada nos autos, estando o acusado a precisar mais de assistência médica.

Assim é que, desde 1984, o acusado veio demonstrando sintomas de doença mental, tanto assim que ficou praticamente os anos de 1986 e 1987 internado em hospitais psiquiátricos, a ponto de ser citado sete vezes para ser interrogado, não podendo comparecer por estar recolhido a hospital psiquiátrico para tratamento.

A perícia médica da Junta Militar de Saúde é taxativa quando afirma tratar-se de doente mental , portador de 295.9/8CID 75, ou seja, psicose esquizofrênica. Assim é que em 1987 foi reformado por ser considerado definitivamente incapaz para qualquer tipo de serviço militar ou civil.

Deixou-se, inclusive, de examinar, em preliminar, a inimputabilidade do acusado, porque a questão não foi levantada nem pela Defesa nem pelo Ministério Público que preferiram ater-se ao mérito do fato criminoso.

Se bem que não se possa afirmar que ele estava totalmente incapaz no momento do cometimento do crime, pois o processo não cogitou desse assunto, e à epoca, não tinha ele apresentado sinais visíveis da doença, pode-se concluir que se trata de um doente mental, e o recolhimento a prisão não teria o menor sentido pedagógico.

Por outro lado, como se disse, o dolo não foi intenso, sendo que outras circunstâncias militam a favor do réu, não se justificando a apenação no grau máximo.

Dá-se, assim provimento, em parte, ao apelo da Defesa para diminuir-se a pena. Levando-se em conta os aspectos judiciais do art. 69 do CPM, fixa-se em pena base em 6 (seis) meses de detenção, acrescida de um terço devido à reincidência, perfazendo um total de 8 (oito) meses, em que se torna definitiva.

Decreta-se ainda a extinção da punibilidade pela Prescrição da pena em concreto, nos termos do art. 125, item VII do CPM.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça Militar, aos 10 de novembro de 1988.

Juiz Dr. Luís Marcelo Inacarato
Presidente

Juiz Cel PM Jair Cançado Coutinho
Relator

Juiz Cel PM Laurentino de Andrade Filocre

Juiz Dr. Juarez Cabral

Juiz Cel PM Paulo Duarte Pereira

Ciente,

Dr. Castellar Modesto G. Filho
Procurador de Justiça

APELAÇÃO Nº 1.719 – PROCESSO Nº 7898-9293 – 3ª AJME

APELANTE : Ex-Sd. PM Joaquim Ferreira de Andrade
APELADO : Ministério Público
ADVOGADO : Dr. Caio Márcio de Amorim Pena
RELATOR : Juiz Cel PM Laurentino de Andrade Filocre
REVISOR : Juiz Cel PM Jair Cançado Coutinho

EMENTA: Homicídio: motivo fútil e surpresa. Inocorrência das qualificadoras.

– Não se tem por fútil o motivo quando os condicionamentos psicológicos explicam a ação homicida.
A ameaça de morte a um irmão da parte de pessoa agressiva e violenta não é motivo irrelevante.
– Alguém que ameaça outrem de morte sabe que atrai contra si igual risco e, ao se defrontar, em discussão, com o irmão do ameaçado, pode prever o provável desfecho.
Não há surpresa quando o ataque é previsível.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos da apelação N.º 1.719, sendo apelante o ex-soldado PM Joaquim Ferreira de Andrade e, apelado o Ministério Público, acordam os Juizes do Tribunal de Justiça Militar em dar provimento, em parte, ao recurso para reduzir a pena de 21 (vinte e um) anos de reclusão a que fora condenado, como incurso no art. 205, § 2.º, I e IV do Código Penal Militar, para de (10) dez anos de reclusão, por infrigência do mesmo dispositivo, sem as qualificadoras.

Na cidade de Divino, Divina Neves de Oliveira, a conselho dos pais, rompeu o namoro com Orlando Costa dos Santos, face os péssimos antecedentes do pretendente: furtos, agressões, danos, embriaguês e outros fatos registrados na delegacia local.

Logo, enamorou-se de José Ferreira da Silva, irmão do apelante Joaquim Ferreira de Andrade, seguindo-se o noivado, com casamento aprazado.

Dia 12 de outubro de 1981, por volta das 21 horas, o ora apelante, então soldado destacado naquela cidade, encontrando-se com Orlando Costa dos Santos, interpelou-o sobre a ameaça a seu irmão a quem, por despeito, prometera matar, chegando a mostrar publicamente a arma que iria utilizar e a engendrar situação propícia à execução, fato consignado em queixa policial.

Sobre o desenrolar dos acontecimentos, convence o depoimento do civil José Elias de Souza, testemunha presencial, segundo o qual a conversa foi nervosa, crescentemente acalorada, com os desmentidos da vítima às afirmativas do apelante, levando ambos à exaltação.

Nesse clima, o apelante atingiu-o com tiros no abdómen e nos ante-braços, causando-lhe a morte, passados três dias.

As testemunhas negam a existência de circunstância que favorecesse à legítima defesa, real ou putativa.

Descabe, por igual forma, a aplicação das qualificadoras do motivo fútil ou da surpresa.

Todas as condicionantes psicológicas — antes, a grave ameaça de morte ao seu irmão, restante objeto de sua afeição familiar porque já perdera os pais, e, no ato, a discussão — levaram o apelante a exasperação.

Se não jistificável, não foi superficial e desprezível o motivo da ação.

Não se constata igualmente a surpresa que se configura quando o ataque é imprevisível ou o sendo ocorre de forma inesperada, do inopinado, sem oportunidade de defesa.

Alguém que ameaça outrem de morte sabe que atrai para si igual risco e, ao se defrontar, em discussão, com o irmão do ameaçado, pode perfeitamente prever o provável desfecho.

O Juiz Cel Laurentino de Andrade Filocre, relator, pesando todas as circunstâncias do fato e as pessoais do agente, provia o recurso para condená-lo à pena de 8 (oito) anos de reclusão, acompanhado pelo Juiz Cel Paulo Duarte Pereira.

O Juiz Cel Jair Cançado Coutinho, com os mesmos fundamentos, infligia a pena de 10 (dez) anos de reclusão.

Desprezavam o agravante do art. 70, II, "m", não invocada na denúncia, porque o emprego da arma da Polícia Militar não fora para esse fim procurada e o simples fato de utilizá-la é que integrara a definição do ato como crime militar.

O Juiz Juarez Cabral, reconhecendo a qualificadora da surpresa, aplicava a pena de 15 (quinze) anos de reclusão.

O Juiz Luis Marcelo Inacarato, negava a existência das qualificadoras, mas condenava-o à pena base de 12 (doze) anos, acrescida de 4 (quatro) anos pela ocorrência da mencionada circunstância agravante, usando os parâmetros do art. 75 do C.P.M., somando 16 (dezesseis) anos.

Apurou-se, face ao disposto no Parágrafo Único do art. 435 do Código de Processo Penal Militar, o resultado final da condenação do apelante à pena de 10 (dez) anos de reclusão como incurso no art. 205, "caput", do Código Penal Militar.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça Militar, aos 27 de outubro de 1988.

Juiz Dr. Luis Marcelo Inacarato
Presidente

Juiz Cel PM Laurentino de Andrade Filocre
Relator

Juiz Dr. Juarez Cabral

Juiz Cel PM Jair Cançado Coutinho
Revisor

Juiz Cel PM Paulo Duarte Pereira

Ciente:

Dr. Castellar Modesto Guimarães Filho
Procurador de Justiça

LEGISLAÇÃO

DECRETO-LEI Nº 2.448, de 21 de julho de 1988

Altera a redação da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 – Código Nacional de Trânsito.

O Presidente da República no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º – A Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1946 (Código Nacional de Trânsito), possa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 89 .....

.....

XXXIX – .....

.....

h) .....

Penalidade: Grupo 2 e remoção;

"Art. 94 – .....

Parágrafo Único. A cada infração corresponderá um determinado número de pontos que serão computados para fins de agravamento das penalidades subseqüentes."

"Art. 107 – .....

I – as infrações do Grupo 1 serão punidas com multas de valor entre 200% e 300% do salário mínimo de referência.

II – as infrações do Grupo 2 serão punidas com multas de valor entre 150% e 200% do salário mínimo de referência.

III – as infrações do Grupo 3 serão punidas com multas de valor entre 120% e 150% do salário mínimo de referência.

IV – as infrações do Grupo 4 serão punidas com multas de valor entre 100% e 120% do salário mínimo de referência.

.....

§ 3º – Os valores das multas vencidas serão corrigidos monetariamente com base na variação das Obrigações do Tesouro Nacional."

"Art. 111 – As infrações para as quais não haja penalidade específica serão punidas com multas igual a 50% do salário mínimo de referência."

Art. 2º – O repasse de verbas federais para órgãos de administração ou de operação do trânsito dependerá da prévia aprovação pelo Conselho Nacional de Trânsito do respectivo plano de aplicação.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará este Decreto-lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º – Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 1988; 167º da Independência e 100º da República.

JOSÉ SARNEY
Paulo Brossard

("Diário Oficial" nº 138, de 22/Jul/88)

LEI Nº 9.731, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988

Proíbe fumar em recintos que menciona e dá outras providências.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica proibido fumar em recintos fechados públicos, assim entendidos os locais de trabalho, centros de lazer, saúde, educação e similares.

Art. 2º – O Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Dada no Palácio de Liberdade, em Belo Horizonte, aos 09 de dezembro de 1988.

NEWTON CARDOSO
Serafim Lopes Godinho Filho
Fernando Alberto Diniz
Eduardo José Campos Melo

("Minas Gerais nº 239, de 22/Dez/88)

DOCUMENTOS

SIGNIFICAÇÃO HISTÓRICA DO I ENCONTRO NACIONAL DE CADETES DAS POLÍCIAS MILITARES

*Cel PM MAURÍLIO MODESTO CUNHA

"A mocidade pertence aos recursos latentes de que toda sociedade dispõe e de cuja mobilização depende a sua vitalidade".

Em todas as partes, cada vez mais, vai se impondo a idéia de que é justo e necessário fazer com que os jovens participem, ativamente, na administração das instituições estabelecidas e na elaboração de programas concebidos para o seu próprio interesse.

Segundo a UNESCO, "os programas concebidos para a juventude englobam, geralmente, os grupos compreendidos entre 15 a 25 anos".

Para SPRANGER, a juventude é "uma fase da vida que deve ser encarada como um processo e esse processo se prolonga, muito mais do que geralmente se supõe. Não é possível precisar datas determinantes de validade geral".

"Há, na juventude, um significado que a transcende. Ela se afirma como uma etapa de arrogante sacrifício, sendo a resposta da própria sociedade à incapacidade adulta de construir uma vida mais plena e mais rica". (FORACHI).

Como vemos, as citações acima mostram a juventude através de diferentes perspectivas. O que significa, afinal, o fenômeno sob a designação de juventude?

Realmente, o fenômeno juventude é muito complexo, visto que cada indivíduo é influenciado por inúmeros fatores: a situação econômica, familiar, escolar, profissional, social, religiosa e outras.

É necessário, portanto, pesquisar dentro da geração jovem, aquelas comunidades resultantes de obrigações comuns, de problemas e dificuldades comuns. Por outro lado, é importante ressaltar que existem acentuadas diferenças, dentro da juventude, oriundas de situação de diferentes classes sociais, de diferentes graus de educação e de diferentes pontos de vista filosóficos.

Por conseguinte, estamos preparados, não para entender a juventude como bloco independente fora da sociedade, porém como segmentos constitutivos da própria sociedade, integrados e, concomitantemente, refletindo os problemas, os interesses e as aspirações da própria sociedade.

(*) MAURÍLIO MODESTO CUNHA é Coronel da PMMG, formado em Educação Física, pela Escola de Educação Física do Exército Brasileiro e em Jornalismo pelas Faculdades Integradas de Uberaba-MG, atual Diretor de Ensino e Comandante da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais.

Fazendo ressaltar a juventude, não apenas como unidade, mas também como uma pluralidade de segmentos profissionais, sociais e culturais, se estabelecem as condições prévias para uma descrição adequada da situação da juventude no Brasil.

Se os adultos podem ver claramente o passado, porque o vivenciaram, para os jovens isto não tem grande significado, porque a juventude se orienta, geralmente, por seus desejos ideais; assim, fica descontente com o presente, pelo fato de ter olhos para o futuro. "Para a juventude, o futuro é longo e o passado muito curto", já dizia Aristóteles, há 330 anos antes de Cristo.

Em 1979, a Assembléia Geral das Nações Unidas designou o ano de **1985** como o **Ano Internacional da Juventude.** O objetivo essencial do Ano Internacional da Juventude concretou-se em (três) temas — **participação, desenvolvimento** e **paz.** Naquele momento, sensibilizar a opinião pública mundial sobre a juventude, dar a conhecer seus problemas e aspirações, favorecer sua participação ativa no desenvolvimento econômico, social e na construção da paz eram seus pontos fundamentais.

Os jovens constituem hoje, mais ou menos, 45% da população mundial e no ano 2.000 representarão 60% desta população.

Os jovens formam em todas as sociedades um dos grupos mais expostos aos graves problemas do mundo atual: — as incertezas da economia, o desemprego, a deterioração do meio ambiente, a toxicomania, a delinqüência, a violência, o racismo, o analfabetismo, etc.

A juventude simboliza o futuro, mas também o presente. Os jovens de hoje guiarão o mundo em um dos seus momentos históricos mais delicados. Nada mais racional, portanto, do que iniciar o trabalho pelos jovens.

A educação moderna deve fornecer à mocidade os meios de se situar num ambiente em mudança, de construir as etapas sucessivas de sua vida social e profissional, de reagirem ao aleatório,ao imprevisto.

Uma perspectiva do nosso tempo é essa mudança rápida da tecnologia. De nada serve acumular conhecimentos que arriscam tornar-se rapidamente obsoletos, enquanto faz-se imperativo fornecer métodos de raciocínio e de pesquisa.

"O passo fundamental é, sem sombra de dúvida, a elevação do nível educacional", já afirmava nos anos 70, o então Ministro da Educação Ney Braga.

No passado, a grande preocupação foi assegurar o direito de existir como cidadão. O que se postula hoje é garantir ao jovem o **direito de ser feliz,** pela afirmação de sua personalidade e pela criação de um conjunto de circunstâncias concretas que lhe faculte a plena realização como pessoa.

Essa nova exigência da vida social é o permanente desafio com que nos defrontamos hoje. Aceitando-o, assumimos a responsabilidade de vencê-lo. E, para esse efeito, é fundamental definir objetivos concretos, estabelecer critérios e indicar os meios para executá-los. Mas será em vão, se não forem determinados os tempos históricos e a sociedade de onde emerge o desafio. Quer isto dizer que não adianta teorizar em excesso, em bases espacial e temporal que devem merecer a nossa atenção.

É por tudo isto, e só por isto, que estamos aqui: Academia de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, uma escola cinqüentenária, responsável pelo destino de centenas de jovens de todo o território nacional, que por aqui já passaram e passam, e vocês caros Cadetes, oriundos dos Estados do Ceará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Goiás, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Acre Rondônia,

Amazonas, Pará, Rio Grande do Norte e Minas Gerais, para discutirmos aspectos atinentes à formação do futuro oficial das Polícias Militares do Brasil.

Certamente que as idéias jovens de todos vocês darão novas luzes aos destinos das Polícias Militares de Tiradentes, às vésperas de uma nova Constituição Brasileira e no limiar de um novo século, oportunidade em que a esperança se revitaliza e a crença no futuro da humanidade abre perspectivas de um mundo melhor.

O Comandante, os Oficiais, Praças, Professores Civis e Cadetes da APM de Minas Gerais sentem-se agradecidos pela presença de todos vocês, e, ao mesmo tempo, pelo senso de responsabilidade demonstrado na realização deste Encontro.

Que, ao final desses três dias, vocês já possam, com responsabilidade, propor alternativas várias para o futuro profissional de cada um e para a suprema realização das Corporações a que pertencem.

BARVALLE INDUSTRIAS GRÁFICAS LTDA.
LIVROS • REVISTAS • JORNAIS
Rua Taperi, 108 – Fone: 333-3636